

PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SÃO PAULO

- MARGOS _____
- GRAVO _____
- EMENDA DA INICIAL _____
- ADITAMENTO INICIAL _____
- DENUNCIACÃO A LIDE _____
- AGRAVO RETIDO _____
- TURADOR ESP. _____
- CITACÃO _____
- MANDADO SIG. _____
- RECURSO ADESIVO _____
- JUST. GRATUITA A. _____

JUIZ DE DIREITO _____
CARTÓRIO DO _____ ° OFÍCIO _____
ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) _____

236º VOL

2.ª Vara Cível de Mogi das Cruzes
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CÍVEL
Bel. Francineide Maciel

Foro de Mogi das Cruzes / 2ª Vara Cível



0012014-40.1999.8.26.0361

JUSTIÇA GRATUITA

- Causa: Procedimento Comum Cível
- Assunto principal: Liquidação
- Competência: Falência e Recuperação Judicial/Extrajud
- Valor da ação: R\$ 100.000,00
- Endereço: 225/225
- Partes: Unibanco Uniao de Bancos Brasileiros S/A e outros
- Advogados: Cooperativa Agrícola de Cotia
- Endereço Advogado: Rolff Milani de Carvalho (OAB: 84441/SP)
- Advogado: Banco Sistema S.a. e outros
- Advogado: Alexandre de Mendonça Wald (OAB: 107872/SP) e outros
- Advogado: Sindicato dos Empregados Em Contrabando

AUTUAÇÃO

Em _____ de _____ de _____
autuado neste Ofício
que segue(m) **12014-40.1999** _____
Eu, _____ Escr., subscr.

REG. SOB nº _____

AUTOS PRINCIPAIS

LIVRO nº _____

- Fls. _____

Juntada

Faço juntada a estes autos de:

- Mandado _____
- Carta precatória _____
- Ofício _____
- Petição _____
- Laudo pericial _____
- Mandado de levantamento pago _____
- AR _____
- outros _____

Conforme seguem.

17 de NOVEMBRO de 2023

ANTONIO DA SILVA ALVES

48.165


EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI DAS
CRUZES/SP

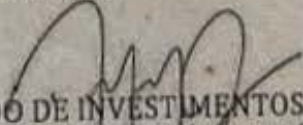
Processo nº 0012014-40.1999.8.26.0361

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS ALTERNATIVE ASSETS 1 ("FIDC AA") e SINDICATO DOS
EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE
SÃO PAULO (em conjunto, as "Partes"), já qualificados nos autos da liquidação da
Cooperativa Agrícola de Cotia ("CAC"), vêm, em conjunto, apresentar o anexo
"INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSAÇÃO E QUITAÇÃO RECÍPROCA SUJEITO À
CONDIÇÃO SUSPENSIVA E RESOLUTIVA" ("Acordo"), no qual as Partes, respeitando
os interesses de terceiros envolvidos nesta liquidação, estabeleceram diretrizes
para permitir o encerramento do feito (Doc. 1).

Requer-se, assim, a intimação dos demais credores e/ou terceiros
interessados no desfecho da liquidação em uma das formas sugeridas pelas Partes
na Cláusula 1.6.1, com a posterior homologação dos termos do Acordo.

Mogi das Cruzes, 9 de novembro de 2023


SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS
DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO
(por seus advogados)


FUNDO DE INVESTIMENTOS EM
DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-
PADRONIZADOS ALTERNATIVE ASSETS 1
(por seus advogados)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSAÇÃO E QUITAÇÃO RECÍPROCA SUJEITO
À CONDIÇÃO SUSPENSIVA E RESOLUTIVA

48.166

Pelo presente instrumento de transação,

De um lado, o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob o nº 56.822.489/0001-31, com sede à Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946 – ED. SEDE I – sala 10, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05314-000, representado, na forma estatutária, por seu Diretor-Presidente, Enilson Simões de Moura e, também, pelo tesoureiro geral, Ivo Wanderley Matta ("SINDBAST" ou "Parte"); e AMADEU ROBERTO GARRIDO DE PAULA, inscrito na OAB/SP sob o nº 40.152, na qualidade de sócio administrador e representante da sociedade de advogados Garrido de Paula Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.298.811/0001-98 ("Garrido de Paula" ou "Parte");

Paul
→

E, de outro lado, o FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS ALTERNATIVE ASSETS I fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ sob nº 24.194.675/0001-87, representado por sua gestora, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, inscrita no CNPJ sob nº 59.281.253/0001-23, com sede à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04538-133 ("FIDCAA" ou "Parte"); e

Na qualidade de detentor de 100% das cotas do FIDC AA e como interveniente anuente, BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45, com sede na Praia de Botafogo, 501, 5º, 6º e 7º andares, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-911 ("BTG" ou "Parte", ou, ainda, em conjunto com SINDBAST e FIDC AA, as "Partes")

Handwritten signature or mark.



CONSIDERANDO QUE:

- I. A Liquidação da Cooperativa Agrícola de Cotia ("CAC"), processo nº 0012014-40.1999.8.26.0361, em curso perante 2ª Vara Cível da Comarca de Mogi das Cruzes (a "Liquidação"), desde o julgamento das apelações interpostas contra a sentença que convolou o procedimento extrajudicial em liquidação judicial, em 2005, vem sendo processada regularmente. Em virtude da adesão a programas de refinanciamento fiscal, a situação patrimonial da Massa Liquidanda da Cooperativa Agrícola, representada por seu liquidante, Rolff Milani de Carvalho ("Massa"), passou a permitir o pagamento de diversos credores (ainda que parcialmente e condicionado a algumas variáveis) na ordem estabelecida no Quadro Geral de Credores ("QGC");
- II. Atualmente, existe relevante caixa disponível e diversos imóveis arrecadados pelo Liquidante, conforme relatório listado no ANEXO I;
- III. Os dois maiores credores da Liquidação e aqueles com privilégio na ordem de recebimento estabelecida no QGC são, de um lado, o SINDBAST, na classe dos credores trabalhistas, em substituição processual inicialmente de 539 (quinhentos e trinta e nove) trabalhadores por legitimação extraordinária, os quais estão listados no ANEXO II deste Instrumento ("Trabalhadores Substituídos"). O crédito foi habilitado pelo SINDBAST no incidente nº 1000367-31.1999.8.26.0361 e, em paralelo ao levantamento do montante incontroverso, o SINDBAST instaurou a ação rescisória nº 0542472-13.2010.8.26.0000 ("Ação Rescisória"), na qual se discute, basicamente, a fluência dos juros moratórios após o decreto de liquidação;
- IV. A Ação Rescisória foi julgada procedente pelo TJSP, no mérito, para afastar a aplicação da lei falimentar às liquidações de cooperativa no que tange aos juros, permitindo, portanto, a fluência dos juros após o decreto de liquidação. No acórdão, foram fixados honorários de sucumbência em benefício dos advogados do SINDBAST a serem pagos pela Massa;
- V. O acórdão foi confirmado pelas decisões monocráticas proferidas pelo Min. Raul Araújo, da Quarta Turma do STJ, nos autos do REsp 1785882/SP, que negaram

48167

Raul
9

[Handwritten signature]



provimento aos recursos especiais interpostos pela Massa e pelo FIDC AA. Atualmente, está pendente o julgamento dos agravos internos interpostos pelas partes interessadas;

48168

VI. De outro lado, tem-se o FIDC AA, cujos créditos estão listados na classe dos créditos com privilégio especial, haja vista a cessão dos créditos discutidos no incidente de habilitação de crédito nº 1000469-53.1999.8.26.0361¹, sendo que o FIDC AA detém, em igual medida, uma parcela dos créditos com garantia real (conjuntamente referidos como "Créditos FIDC AA");

VII. O pedido de substituição apresentado pelo FIDC AA e consequente alteração do Quadro Geral de Credores em razão da cessão dos créditos com privilégio especial foi deferido pelo Juízo da Liquidação e, posteriormente, ratificado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no agravo de instrumento nº 2065771-61.2018.8.26.0000;

Paul

VIII. Como já apontado pelo Liquidante à fl. 40.548 dos autos da Liquidação, mesmo que se admita um futuro trânsito em julgado do acórdão da Ação Rescisória, a depender dos critérios aplicáveis em relação aos encargos moratórios após o decreto de liquidação, o crédito de juros devido aos Trabalhadores Substituídos pode sofrer variações;

IX. Nesse cenário, embora o SINDBAST já tenha levantado todo o crédito incontroverso habilitado, o desfecho da Ação Rescisória e a definição dos critérios

¹ Inicialmente, o Banco do Estado de São Paulo S.A. ("BANESPA") apresentou o seu incidente de habilitação de crédito lastreado por (i) 6 (seis) Cédulas de Crédito Industriais ("CCIs"); (ii) 3 (três) contratos de *commercial papers*; e (iii) 9 (nove) contratos de fianças. Em 15.11.2011, foi prolatada sentença acolhendo os termos do acordo celebrado entre a Massa e o credor originário para determinar (i) a inclusão do crédito decorrente de 6 (seis) Cédulas de Crédito Industriais ("CCIs") como crédito com privilégio especial; e (ii) dos demais contratos como quirografários. Após o trânsito em julgado da sentença e da devida inclusão do crédito originário no QGC, a Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. ("Renova") informou, nos autos da Liquidação, que adquirira, na qualidade de cessionária, (i) os créditos detidos pelo BANESPA; (ii) os créditos quirografários anteriormente pertencentes ao Banco Santander do Brasil S.A. ("Santander") e Banco Santander Central Hispânico S.A. ("Santander Hispânico"), conforme a Cessão de Crédito registrada no 8º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/SP sob o nº 1360306. Na sequência, a Renova cedeu os créditos por ela adquiridos ao Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados Precatórios Seleccionados 1 ("FIDC 1"), cujo único quotista, após amortização das quotas e recebimento dos referidos créditos, os cedeu para o FIDC AA.

[Handwritten signature]



que serão aplicados aos cálculos é a única e efetiva condicionante para que se inicie o pagamento dos credores na ordem definida no QGC da CAC;

48169

X. Conforme reconhecido pelo Liquidante em manifestação apresentada em 10.02.2023 no incidente nº 0009836-15.2022.8.26.0361, a depender dos critérios que venham a ser fixados para fins de cálculo do valor da parcela relativa aos juros discutida na Ação Rescisória, o crédito do SINDBAST seria de R\$ 302.006.830,90 em 31.01.2023;

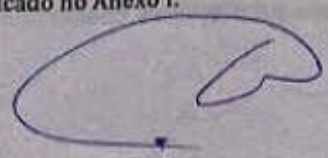
XI. Dada a relevância dos créditos que adquiriu, o FIDC AA realizou, nos últimos anos, transações com (i) 73 dos Trabalhadores Substituídos, que optaram por receber, imediatamente, parte da pretensão aos juros discutida na Ação Rescisória, renunciando, por consequência, a qualquer outro pedido decorrente daquela demanda; e (ii) credores com garantia real, dentre eles o Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, que concordaram com o recebimento de seus respectivos créditos na forma e com o deságio proposto pelo FIDC AA ("Transações Anteriores");

Paul

XII. Ambas as transações foram homologadas de forma definitiva pelo Juízo da Liquidação;

XIII. Conforme o relatório do ANEXO I², independentemente da existência ou do valor do crédito de juros defendido pelo SINDBAST, dado o volume de crédito classificado como privilégio especial pertencente ao FIDC AA, os ativos da Massa, em qualquer cenário, somente serão suficientes para pagamento, além do SINDBAST e FIDC AA, dos credores que possuam créditos com prioridade sobre os destes dois na ordem de pagamento do QGC, a saber: (i) os encargos da Massa, incluindo a remuneração final do Liquidante até o limite estabelecido no ANEXO I, na forma do art. 77, II, do Decreto-Lei 5.764/1.971 c/c art. 84, I-D da Lei 11.101/2005; (ii) débitos tributários em discussão e futuros, que serão transferidos ao FIDC AA na forma da Cláusula 1.4 abaixo; (iii) o crédito com garantia real que não foi objeto do

² O valor a ser pago a título de honorários ao liquidante ainda depende de fixação por este Juízo. O FIDC AA, no entanto, se compromete desde logo a arcar com o montante até o limite estabelecido no relatório indicado no Anexo I.





acordo celebrado pelo FIDC AA, antes detido pelo extinto Banco de Desenvolvimento do Paraná — BADEP, hoje pelo Estado do Paraná. O crédito com garantia real (a) era garantido por imóveis já alienados no âmbito da Liquidação, existindo em caixa o valor de R\$ 11.428.566,66 ("Depósito Imóveis Garantia Real"); e (b) tem como garantia os imóveis remanescentes, as matrículas 2.915, 2.916 e 2.917 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assaí/PR ("Imóveis Remanescentes Garantia Real"³), avaliados judicialmente, em valores atualizados, em R\$ 26.342.590,69 (os créditos indicados nos itens "i" a "iii" deste Considerando XIII são aqui denominados, em conjunto, "Créditos Superiores" e listados no ANEXO I anteriormente ao crédito do FIDC AA);

48170

XIV. Afora a discussão no entorno da Ação Rescisória, o Quadro Geral de Credores é estável, sendo possível basicamente o surgimento de novos débitos municipais atrelados aos imóveis da Massa, questão que será endereçada nesta transação para evitar prejuízo a terceiros;

Paul

XV. As Partes entendem ser plenamente cabível a celebração do presente Instrumento, cujas premissas buscam privilegiar os interesses dos envolvidos e, em especial, permitir o encerramento da Liquidação sem quaisquer prejuízos aos demais envolvidos;

XVI. Há, atualmente, uma série de recursos interpostos pelas Partes no âmbito da Liquidação e da Ação Rescisória pendentes de julgamento pelos competentes órgãos jurisdicionais, todos listados no ANEXO III deste Instrumento. Nesse contexto litigioso, as Partes entendem ser do seu melhor interesse o encerramento de todas as demandas atualmente em curso, bem como a prevenção de eventuais futuros litígios, mediante concessões mútuas, nos termos ora pactuados;

XVII. Embora já tenham tentado se compor no passado, desta vez, como o presente Instrumento envolve somente direitos disponíveis em disputa entre SINDBAST e FIDC AA, e sendo preservados os interesses do Créditos Superiores, as Partes

³ De acordo com a sentença prolatada na habilitação de crédito do BADEP: "O valor de referido crédito fica vinculado ao valor de venda dos bens garantidores (matrículas 2.915, 2.916 e 2.917, de Assaí/PR), reconhecendo o liquidante, desde já, a importância de R\$2.745.834,68 como crédito privilegiado".

[Handwritten signature]



entendem que a composição ora proposta é definitiva, não havendo razões para que haja qualquer oposição à sua homologação e cumprimento; e

48171

XVIII. O SINDBAST obteve nova autorização assemblear para transacionar com o FIDC AA nos termos aqui propostos, conforme ata da assembleia realizada em 05.09.2023, convocada mediante edital publicado no jornal "Folha de São Paulo", ANEXO IV.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente *Instrumento Particular de Transação e Quitação Recíproca Sujeito à Condição Suspensiva e Resolutiva* ("Instrumento" ou "Transação"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

Paul
J

1. Transação e Quitação Recíprocas.

1.1. Necessária definição do crédito do SINDBAST para fins de encerramento da liquidação da CAC. Conforme indicado nos Considerandos VIII e X, a definição do valor do crédito a título de juros devido ao SINDBAST impede o pagamento dos demais credores na ordem estabelecida no QGC. Esse crédito, a depender dos critérios que venham a ser aplicados, poderá variar entre R\$ 20.257.243,05 (valor indicado pelo FIDC AA em 03.11.2022) e R\$ 650.350.997,34 (valor indicado pelo SINDBAST em 28.01.2023). O Liquidante, por sua vez, indicou que o crédito seria de cerca de R\$ 302.006.830,90.

1.2. Reconhecimento crédito SINDBAST. De modo a pôr fim ao litígio e permitir o encerramento da Liquidação, exclusivamente para os fins deste Instrumento, os Trabalhadores Substituídos, com exceção daqueles que já transacionaram com o FIDC AA, substituídos processualmente, em legitimação extraordinária, tal como indicado no ANEXO II, pelo SINDBAST conforme autorização assemblear, e o FIDC AA, com a anuência das demais Partes, reconhecem, em caráter irrevogável e irretratável e sujeito à implementação da condição ora estipulada, um crédito em favor dos Trabalhadores Substituídos no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) a título de juros após o decreto de liquidação ("Crédito SINDBAST"). O valor em questão passará a representar a totalidade do crédito

[Handwritten signature]



residual do SINDBAST junto à Massa, nada mais sendo devido ao SINDBAST pela Massa.

1.3. *Pagamento SINDBAST.* As Partes igualmente concordam que o Crédito SINDBAST será pago pela Massa diretamente ao SINDBAST, utilizando-se dos valores disponíveis em caixa, conforme descrito no ANEXO I em até 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado da decisão que homologar este Instrumento. Uma vez pago o valor do Crédito SINDBAST, o SINDBAST, na qualidade de substituto dos trabalhadores, renuncia, de forma expressa e irrevogável, a qualquer pretensão que ultrapasse este valor perante a Massa, para nada mais reclamar da Massa, no passado, presente ou futuro.

1.4. *Pagamento FIDC AA.* Após o pagamento do Crédito SINDBAST, todo o valor remanescente do caixa da Massa, imóveis, com exceção dos Imóveis Remanescentes Garantia Real, e direitos creditórios contingentes remanescentes, conforme detalhamento contido no ANEXO V⁴, serão transferidos (i) ao FIDC AA; ou (ii) a sociedades-veículo por este indicado pertencentes ao BTG em dois diferentes blocos, tal como listado no ANEXO VI e ANEXO VII, no estado em que se encontram, mediante expedição de título judicial determinando a transferência dos imóveis. Para fins exclusivamente registrais, o valor a ser indicado no título corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação judicial de cada um dos imóveis.

1.4.1. O FIDC AA poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da concordância das demais Partes, (i) promover a cessão dos Créditos FIDC AA para as sociedades-veículos referidas na alínea "ii" da Cláusula 1.4; e/ou (ii) ceder os respectivos bens e direitos referido na Cláusula 1.4 a eventuais veículos do grupo e/ou a terceiros.

1.4.2. De modo a facilitar a negociação dos débitos de natureza tributária, preferenciais em relação aos Créditos FIDC AA, o Liquidante outorgará (i) aos representantes do FIDC AA e/ou empresas pertencentes ao grupo econômico do BTG; ou (ii) diretamente a advogados que venham a ser indicados pelo FIDC AA e/ou

⁴ Os Imóveis Remanescentes Garantia Real foram incluídos no Anexo V, mas serão transferidos diretamente à Fazenda do Estado do Paraná.

48.172

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



por representantes de empresas pertencentes ao grupo econômico do BTG, mandato com poderes especiais e expressos para (a) negociar o pagamento e/ou redução dos débitos tributários, aderindo a programas de parcelamento de dívida disponibilizados pelos respectivos entes federativos; e/ou (b) atuar em procedimentos administrativos e/ou processos judiciais cujo objeto seja o passivo tributário em questão; tudo de modo a reduzir e/ou extinguir o passivo fiscal

8
4873

1.4.3. Além disso, caso sobrevenha eventual crédito decorrente de ações não mapeadas no ANEXO VIII, tais direitos também serão transferidos ao FIDC AA.

1.5. *Compromissos do cotista do FIDC AA.* Em contrapartida ao pagamento do FIDC AA na forma prevista na Cláusula 1.4 acima, o BTG, ora interveniente anuente, obriga-se a, durante a vigência deste Instrumento, por si e seus sucessores a qualquer título, a:

Paul
✓

- (i) instruir, causar e fazer com que o FIDC AA cumpra e observe todas as disposições e compromissos previstos e assumidos neste Instrumento; e
- (ii) exceto caso acordado de forma diversa e por escrito entre as partes, voluntariamente não vender, transferir, ceder, empenhar, hipotecar, dar em garantia, outorgar participação em, ou de outra forma alienar quaisquer de seus direitos, títulos ou participações relacionadas às cotas detidas no FIDC AA ("Transferência"), a menos que tal Transferência seja realizada para uma empresa do mesmo grupo econômico do BTG, que deverá igualmente observar o disposto no item "i" desta Cláusula 1.5.

1.6. *Ausência de prejuízo a terceiros.* Diante da existência de bens suficientes para pagamento dos Créditos Superiores e da ausência de forças na Massa da CAC para pagamentos de créditos classificados no Quadro Geral de Credores após o crédito com privilégio especial detido pelo FIDC AA, em consonância com a ordem de pagamentos definida em lei, as Partes reconhecem a ausência de prejuízo a outros credores da CAC decorrentes deste Instrumento, sejam eles aqueles já habilitados ou aqueles que ainda venham a ser constituídos.

[Handwritten signature]



1.6.1 Inobstante a ausência de prejuízo a terceiros, as Partes sugerem que os demais credores e/ou terceiros interessados no desfecho da Liquidação sejam intimados a se manifestar sobre os termos deste Instrumento com a indicação expressa, pelo Juízo, na decisão, de que, nos termos do art. 111 do Código Civil, o silêncio importará em anuência, seja mediante simples publicação de decisão de "vista aos interessados" intimação, ou mediante a publicação de edital; ficando o formato da intimação a exclusivo critério deste Juízo.

48174

1.7. *Obrigação de suspensão de eventuais leilões de ativos.* Caso sejam designados leilões para alienação dos ativos da Massa antes da implementação da condição indicada neste Instrumento, as Partes se obrigam a apresentar manifestação conjunta nos autos da Liquidação requerendo a sua suspensão pelo período que entenderem razoável, de modo a evitar que a transferência dos ativos prejudique as disposições contidas neste Instrumento.

[Handwritten signature]

1.8. *Quitação.* As Partes concordam que, após o implemento da condição suspensiva estipulada na Cláusula 3 deste Instrumento, serão encerrados todos os litígios entre si, sendo conferida pelos Trabalhadores Substituídos, substituídos pelo SINDBAST, segundo jurisprudência do Excelso Supremo Tribunal Federal e conforme autorização assemblear, e pelas Partes, reciprocamente e à Massa a mais ampla, geral, irrestrita, irrevogável e irreatável quitação, para nada mais reclamarem, seja a que título for, no presente, passado e futuro, seja em juízo ou fora dele, sob qualquer fundamento ou alegação, referentes a todas e quaisquer obrigações e questões relativas às ações judiciais e recursos listados no ANEXO III deste Instrumento, bem como às obrigações eventualmente decorrentes de todos os atos e fatos direta ou indiretamente ligados às referidas ações judiciais, nada mais podendo requerer, judicial ou extrajudicialmente, em qualquer instância ou Tribunal, reclamar enquanto credores e ex-empregados, sob pena de litigância de má-fé e sujeitos às penalidades previstas no Código de Processo Civil.

1.9. *Quitação pelo FIDC AA.* Após a implementação da condição suspensiva estipulada na Cláusula 3 e uma vez recebidos os ativos descritos na Cláusula 1.4 e eventuais outros valores não mapeados no ANEXO VIII (Cláusula 1.4.2), o FIDC AA dará, independentemente do valor dos bens e direitos que vierem a ser transferidos,

[Handwritten signature]



a mais ampla, geral, irrestrita, irrevogável e irrevocabél quitação em relação ao crédito habilitado no Quadro Geral de Credores, para nada mais reclamar, seja a que título for, no presente, passado e futuro, seja em juízo ou fora dele.

8
48175

1.10. *Petições.* Uma vez implementada a condição suspensiva indicada na Cláusula 3, as Partes apresentarão em até 2 (dois) dias petições conjuntas informando o fim do litígio em todas as demandas, incidentes e recursos descritos no ANEXO III, para imediata decisão judicial de extinção dos processos, nos termos do art. 487, III, "b", do Código de Processo Civil e/ou da homologação dos pedidos de desistência dos recursos pendentes de julgamento, nos termos do art. 998 do CPC, conforme ANEXO IX.

Paulo
A

1.11. *Honorários de advogados.* Cada parte arcará com os honorários dos seus próprios advogados, dispensado reciprocamente o pagamento de honorários sucumbenciais. Eventuais custas processuais remanescentes serão suportadas pelo FIDC AA.

2. Pagamento dos Créditos Superiores, a ser efetuado pelo FIDC AA após o implemento da condição suspensiva estipulada neste Instrumento e o recebimento dos ativos da Massa.

2.1. *Remuneração da Liquidante.* Conforme exposto acima, uma vez implementada a condição suspensiva prevista na Cláusula 3 deste Instrumento e desde que devidamente transferidos os ativos do caixa da Massa, imóveis, e direitos creditórios contingentes remanescentes ao FIDC AA na forma prevista na Cláusula 1.4, o FIDC AA assume a obrigação de pagamento de todos os Créditos Superiores, incluindo os honorários finais que venham a ser fixados por este Juízo em benefício do Liquidante. O FIDC AA se resguarda o direito de ratificar esta obrigação de pagamento de honorários finais devidos ao Liquidante após proferida decisão de fixação do valor dos honorários do Liquidante por este Juízo, para que, então, esta obrigação seja oponível contra o FIDC AA.

2.2. *Pagamento da Fazenda do Estado do Paraná.* Uma vez implementada a condição suspensiva prevista na Cláusula 3 deste Instrumento, o Depósito Imóveis



Garantia Real e os Imóveis Remanescentes Garantia Real serão transferidos diretamente à Fazenda do Estado do Paraná como forma de pagamento do crédito com garantia real remanescente.

48176

2.3. *Não admissão e não reconhecimento de responsabilidades.* Tal como estipulado na Cláusula 5 abaixo, a assinatura deste Instrumento não representa e não pode ser interpretado como reconhecimento de culpa e/ou assunção de qualquer responsabilidade de quaisquer Partes quanto ao pagamento dos Créditos Superiores. Logo, enquanto não homologado o acordo e/ou em caso de não implementação da condição suspensiva prevista na Cláusula 3 deste Instrumento, o FIDC AA não terá qualquer obrigação quanto ao pagamento dos referidos créditos, que só poderão vir a ser exigidos em caso de implemento da condição suspensiva prevista na Cláusula 3 e efetiva transferência dos ativos da Massa ao FIDC AA na forma prevista na Cláusula 1.4.

Paul
P

3. Condição Suspensiva.

3.1. Este acordo tem a sua eficácia suspensa até que as suas disposições sejam homologadas judicialmente pelo Juízo da Liquidação, após a intimação dos credores e interessados no desfecho da Liquidação, conforme indicado na cláusula 1.6.1 acima, mediante decisão transitada em julgado.

3.2. Com exceção da hipótese indicada na Cláusula 4. abaixo, a presente transação se dará de maneira irrevogável e irretroatável.

3.3. *Inclusão dos agravos internos na Ação Rescisória em pauta.* Caso, na pendência da implementação da condição acima descrita, os agravos internos no REsp nº 1785882/SP sejam incluídos em pauta para julgamento pela Quarta Turma do STJ, as Partes se comprometem a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, manifestação em conjunto requerendo a suspensão do julgamento, nos termos da minuta descrita no ANEXO X.

[Handwritten signature]



4. Condição Resolutiva.

4.1. Este Instrumento será resolvido de pleno direito, na forma do art. 128 do Código Civil, nas seguintes hipóteses:

- (i) Se a homologação desta Transação pelo Juízo da Liquidação na forma prevista na Cláusula 4.1 não vier a ocorrer no prazo de sete meses, a contar da data do protocolo deste Instrumento;
- (ii) Se não for efetuado o pagamento no valor e no prazo previsto nas Cláusulas 1.2, 1.3 e 1.4 acima;
- (iii) Se o Juízo da Liquidação proferir decisão rejeitando a homologação desta Transação; ou
- (iv) Se a decisão homologatória desta Transação proferida pelo Juízo da Liquidação vier a ser reformada em grau de recurso, mediante decisão definitiva (não sujeita a recurso).


4.2. Verificando-se quaisquer das hipóteses previstas na Cláusula 4.1, as Partes retornarão ao *status quo ante* à assinatura, sem que seja devida indenização ou valores de qualquer espécie, de parte a parte.

5. Não admissão e não reconhecimento de responsabilidades.

5.1. Nada neste Instrumento ou em seus Anexos pode ser considerado ou interpretado como admissão de culpa ou poderá ser usado como um reconhecimento de culpa, assunção de qualquer responsabilidade de quaisquer Partes em relação ao objeto deste Instrumento ou mesmo reconhecimento de procedência das alegações da outra parte aduzidas na Ação Rescisória.

8
48.177

Paul
L


-C



6. Declarações e garantias.

6.1. Cada uma das Partes declara e garante, com relação exclusivamente a si própria, o seguinte:

(a) *Autoridade.* Está autorizada a celebrar e a cumprir este Instrumento, assim como a desempenhar as obrigações aqui estabelecidas. A celebração deste Instrumento foi devidamente autorizada e aprovada por todos os órgãos societários necessários.

(b) *Ausência de Conflitos.* A celebração deste Instrumento e o cumprimento das obrigações oriundas do presente não acarretam ou acarretarão (i) conflito ou violação de qualquer dispositivo dos documentos societários de tal Parte; (ii) violação de qualquer lei aplicável a tal Parte; ou (iii) violação de qualquer contrato assinado pela respectiva Parte.

(c) *Veracidade.* Não há qualquer declaração inverídica, bem como não é omitido qualquer fato que fizesse com que essas declarações se tornassem enganosas. No melhor conhecimento da respectiva Parte, inexistente qualquer fato que afete materialmente a capacidade de a respectiva Parte cumprir suas obrigações previstas neste Instrumento.

7. Disposições gerais.

7.1. *Vigência.* Este Instrumento é plenamente válido e eficaz a partir da sua assinatura, inexistindo outra condição suspensiva ou resolutiva para sua plena eficácia diversas das previstas nas Cláusula 3 e 4 acima.

7.2. *Acordo Integral.* O presente Instrumento, incluindo seus Anexos, constitui a totalidade do que foi acordado entre as Partes com respeito ao seu objeto, revogando e substituindo definitivamente e sem ônus qualquer outro acordo, documento, entendimento ou compromisso, verbal ou escrito, conhecido ou não, eventualmente existente entre quaisquer das Partes em qualquer momento procedimental anterior.

48/78

Paul

[Handwritten signature]



7.3. *Dever de preservar a validade e eficácia do documento.* As Partes neste ato se obrigam a não questionar, a que título for, direta ou indiretamente, inclusive perante qualquer Juízo ou autoridade pública, a validade e/ou a eficácia deste Instrumento.

48.199

7.4. *Tolerância não será interpretada como renúncia.* O fato de qualquer das Partes deixar de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento de qualquer das disposições do presente Instrumento ou deixar de exercer qualquer opção, faculdade ou direito que lhe seja outorgado neste Instrumento, não significará renúncia da referida Parte a qualquer direito decorrente do presente Instrumento, nem revogação ou alteração de qualquer das obrigações ora assumidas, nem isentará a outra parte de adimplir ou cumprir suas obrigações decorrentes do presente, exceto se diversamente expresso no presente Instrumento.

7.5. *Interpretação das cláusulas deste Instrumento.* As Partes acordam que, eventuais dúvidas ou questionamentos que possam surgir quanto às cláusulas deste Acordo serão sempre decididas e interpretadas da maneira que mais favoreça o encerramento da Liquidação. Em qualquer cenário, deverão ser respeitadas a limitação da responsabilidade do Fundo e a proporção da distribuição dos ativos, conforme disciplinado pelas Cláusulas 2 e 1.2, respectivamente.

7.6. *Sucessores e cessionários.* Todos os termos, condições e Anexos do presente Instrumento obrigam as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, sendo certo que nenhuma Parte poderá ceder os direitos aqui previstos sem a concordância escrita das demais Partes.

7.7. *Lei Aplicável.* Este Instrumento será regido, interpretado e é exequível de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

7.8. *Foro.* As Partes elegem o foro da comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.



Por estarem assim justas e contratadas, as Partes, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

48180

Ricardo Marques Silveira
Procurador
CPF: 361.421.708-66

São Paulo, 8 de novembro de 2023

Carolina Cury Maia Costa
Procuradora

[Signature]
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS
DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO
(por Enilson Simões de Moura e Iv Wanderley
Matta)

[Signature]
FUNDO DE INVESTIMENTOS EM
DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-
PADRONIZADOS ALTERNATIVE ASSETS I
(por seus procuradores)

[Signature]
Ricardo Marques Silveira
Procurador
CPF: 361.421.708-66
BANCO BTG PACTUAL S.A.
(por seus procuradores)

[Signature]
ESCRITÓRIO GARRIDO DE PAULA
(por seu representante Amadeu Garrido de
Paula)

Carolina Cury Maia Costa
Procuradora

[Signature]
Ciente
MASSA LIQUIDANDA DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA
(por Rolf Milani de Carvalho)

Testemunhas:

1. Natalia J. Rodrigues
Nome: Natalia Jacson Rodrigues
RG: 67.947.099-7
CPF/MF: 046.534.261-00

2. Lucas Neres de Souza
Nome: Lucas Neres de Souza
RG: 50.178.355-8
CPF/MF: 447.225.638-02

[Página de assinaturas do Instrumento Particular de Transação e Quitação Recíproca Sujeito à Condição Suspensiva e Resolutiva]



48.181

ANEXO I

Relatório atualizado do Liquidante

[Handwritten signature]



48.82

Paul
7

	A	B
1	COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDAÇÃO - QGC	
2	TOTAL - ACORDO COM SINDBAST	outubro-23
3	TOTAL - HON DA LIQUIDANTE JD NA LIQUIDAÇÃO	200.000.000,00
4	TOTAL - INDENIZAÇÃO DE AUX AJUSTADA COM FIDC-AA	15.000.000,00
5	TOTAL - CRÉDITOS TRABALHISTAS	3.390.965,15
6	TOTAL - CRÉDITOS POR ACIDENTE DO TRABALHO	-
7	TOTAL - HON ADV EQUIPARADOS A TRABALHISTAS	-
8	TOTAL - CUSTAS EM PROCESSOS TRABALHISTAS	-
9	TOTAL - INSS RECLAMANTE	2.174.216,35
10	TOTAL - INSS RECLAMADA	-
11	TOTAL - IRRF (UNIÃO FEDERAL)	196.505,13
12	TOTAL - TRIBUTÁRIO (FAZENDA NACIONAL)	164.857,81
13	TOTAL - TRIBUTÁRIO (INSS)	81.886,65
14	TOTAL - CEF - FGTS	48.009,02
15	TOTAL - TRIBUTÁRIO (FAZENDA ESTADUAL)	-
16	TOTAL - TRIBUTÁRIO (FAZENDA MUNICIPAL)	10.964.456,68
17	TOTAL - GARANTIA REAL - IMÓVEL	19.521.477,94
18	SUBTOTAL I	37.771.157,32
19	CAC - Bancos/Judiciais	289.313.532,05
20	Depositos Judiciais Leilão/Parcelados	117.779.558,25
21	Depositos Judiciais Leilão/Parcelados Com Oficio de Transf.	70.444.587,81
22	Depositos Judiciais Diversos - Editora Globo	855.646,94
23	Depositos Judiciais Diversos - FZSP Ribeirão Preto	25.841.216,58
24	Depositos Judiciais Diversos - FZSP Salto	500.956,23
25	Depositos Judiciais Diversos - Perugini (2)	-
26	Desapropriação - PMSP - Valores Homologados	339.971,89
27	Desapropriação - PMM - Valores Homologados	2.416.938,68
28	Participações Acionárias	1.998.399,07
29	Complemento Desapropriação Prefeitura de Assai/PR	1.833.565,03
30	Proposta de Acordo (Data da Proposta 30/05/2020)	1.423.667,81
31	Cac x Fazenda Nacional	-
32	INMETRO x CAC	65.713,44
33	IIHARABRAS S/A	4.458,36
34	Bens Móveis e Imóveis (Valor da Avaliação 100%)	2.026.507,04
35	SUBTOTAL II (ATIVOS CONSIDERADOS)	528.129.139,16
36	VALOR A SER TRANSFERIDOS (EM TESE)	753.660.326,29
37	LINHA 34 p/CONSIDERAR 50% (VL FORÇADO DE VENDA)	464.346.794,24
38	EVENTUAL SOBRA DE ATIVO PARA O FIDC-AA	264.064.569,58
		200.282.224,66

SINDBAST



18.183

Associação de Trabalhadores Substituídos pelo SINDBAST

- 1. STACY FORTES DE NOBES
- 2. ADEMIL MIRANDA SOUZA
- 3. ALI CHYZ
- 4. ADEL COSTA
- 5. ADELDO OLIVEIRA
- 6. ALBERTO DOMINGOS
- 7. ALBERTO JOSE
- 8. ALBERTO
- 9. ALBERTO
- 10. ALBERTO
- 11. ALBERTO
- 12. ALBERTO
- 13. ALBERTO
- 14. ALBERTO
- 15. ALBERTO
- 16. ALBERTO
- 17. ALBERTO
- 18. ALBERTO
- 19. ALBERTO
- 20. ALBERTO
- 21. ALBERTO
- 22. ALBERTO
- 23. ALBERTO
- 24. ALBERTO
- 25. ALBERTO
- 26. ALBERTO
- 27. ALBERTO
- 28. ALBERTO
- 29. ALBERTO
- 30. ALBERTO
- 31. ALBERTO
- 32. ALBERTO
- 33. ALBERTO
- 34. ALBERTO
- 35. ALBERTO
- 36. ALBERTO
- 37. ALBERTO
- 38. ALBERTO
- 39. ALBERTO
- 40. ALBERTO
- 41. ALBERTO
- 42. ALBERTO
- 43. ALBERTO
- 44. ALBERTO
- 45. ALBERTO

ANEXO II

Relação de Trabalhadores

Substituídos pelo

SINDBAST

[Handwritten signature]



ANEXO II

Relação de Trabalhadores Substituídos pelo SINDBAST

- 1 ADAO BORGES DE SOUZA
- 2 ADEMIR MIRANDA DOS SANTOS
- 3 ADI CRUZ
- 4 AGEU COSTA
- 5 AGNALDO GOMES
- 6 ALBERTO CORREA DE AGUIAR
- 7 ALCIDES JOAO SONEGO
- 8 ALEXANDRE NUNES DA ROCHA
- 9 ALEXANDRE WANDERLEI A LIMA
- 10 ALMIR CLAUDIO VELI
- 11 ANACISIO PEREIRA DE SOUZA
- 12 ANILTON TOSHIMU FUJINO
- 13 ANIZIO DE SOUZA PACHECO
- 14 ANTENICIO F DE ANDRADE
- 15 ANTONIO AKIRA YAMAMOTO
- 16 ANTONIO BERNARDO SILVEIRA FILHO
- 17 ANTONIO CABRAL DE OLIVEIRA
- 18 ANTONIO CESAR COSTA MORAES
- 19 ANTONIO CESAR DE ARAUJO
- 20 ANTONIO DE JESUS MOURA
- 21 ANTONIO DE OLIVEIRA
- 22 ANTONIO DE PADUA NEVES
- 23 ANTONIO DOS SANTOS
- 24 ANTONIO EVANDRO DA SILVA
- 25 ANTONIO GAMA NETO
- 26 ANTONIO JOAO DA SILVA
- 27 ANTONIO LUIS FLORIDO
- 28 ANTONIO LUIZ DA SILVA
- 29 ANTONIO NUNES DA SILVA
- 30 ANTONIO P DE OLIVEIRA
- 31 ANTONIO PEREIRA DA SILVA
- 32 ANTONIO SERGIO MACEDO
- 33 ANTONIO TERUO MUNE
- 34 APARECIDO GONCALVES LIMA
- 35 APOLONIO NOVAES DOS SANTOS
- 36 AQUILES BARBOSA RIBEIRO
- 37 AQUIRA SOGA
- 38 ARIIVALDO FERNANDES ROSA
- 39 ARISTON PEREIRA SANTANA
- 40 ARLINDO MOREIRA
- 41 ARMANDO ALVES
- 42 ARTUR JAIME PACHECO AMARAL
- 43 ATILANO FERNANDES DE SOUZA
- 44 AVELAR VIEIRA DE SA
- 45 BENEVALDO PEREIRA MENDES

8
48.184

Dual
7



- 46 CALIL MOHAMED FARRA
- 47 CARLOS CHINCHILA
- 48 CARLOS KUOJI ASATO
- 49 CARLOS LOPES DOS SANTOS
- 50 CARLOS MONTEIRO
- 51 CARLOS NISHIJIMA
- 52 CARLOS PEREIRA JUNIOR
- 53 CARLOS TADAYUKI WATANABE
- 54 CARLUCIO FIUZA SOARES
- 55 CELSO SHIOTSUKI
- 56 CESAR AUGUSTO NOBRE ROSSI
- 57 CHACHO KIKUCHI
- 58 CICERO DE MELO BRASIL
- 59 CICERO LUIZ TIMOTEO ANDRADE
- 60 CICERO PEREIRA DE OLIVEIRA
- 61 CICERO SOARES VITOR
- 62 CIRILO SOARES
- 63 CIRILO VITOR COELHO GOMES
- 64 CIRIO DIAS DA SILVA
- 65 CLAUDINO FANELI
- 66 CLAUDIO ANGELO DE OLIVEIRA
- 67 CLAUDIO TSUGO KOBATA
- 68 CLAUDIO VICENTE DA SILVA
- 69 CLEONIS ALVES DA SILVA
- 70 CLEYBER GILBERTO DE ARAUJO
- 71 CLOVIS BENEDITO ALVES
- 72 DAMIAO NETO DE SOUZA
- 73 DANIEL MESQUITA DE SOUZA
- 74 DANIEL PEREIRA
- 75 DAURY SENA DURAES
- 76 DAVID VIEIRA DE SOUZA
- 77 DEGENALDO LEOBINO SANTOS
- 78 DENERSIO DA SILVA PORTO
- 79 DENILSON SALES SANTIAGO
- 80 DINO RIBEIRO DA SILVA
- 81 DOMINGOS AVELINO DA SILVA
- 82 EDGARD PEREIRA
- 83 EDILSON ALVES DA SILVA
- 84 EDINELSON ROQUE BORDINHON
- 85 EDINILSON CALDAS DOS REIS
- 86 EDIO YOUJI HATTORI
- 87 EDIVALTER PIAUI
- 88 EDMILSON ALEXANDRE ALVES
- 89 EDMILSON EVANGELISTA PEREIRA
- 90 EDMILSON PINTO DA SILVA
- 91 EDSON DE CAMPOS
- 92 EDSON NEVES DA SILVA
- 93 EDSON TAKASHI MATSUOKA

7
48.185

Paul
P



- 94 ELICIO DIAS DE CARVALHO
- 95 ELISVALDO LOPES FEITOSA
- 96 ENIVALDO SEBASTIAO FERREIRA
- 97 ERASMO PAULO GONCALVES
- 98 ERIVALDO NUNES DE SOUZA
- 99 ERNANDES DE JESUS SANTOS
- 100 ETSUO NAMBA
- 101 EVANDIR MORAES DE AZEVEDO
- 102 EZEQUIEL DA SILVA BREVES
- 103 FATIMA APARECIDA INACIA ONISHI
- 104 FERNANDO AVELINO SILVA
- 105 FERNANDO FERREIRA BENTO
- 106 FERNANDO MANABU TACHIBANA
- 107 FERNANDO MATERAGIA
- 108 FIRMINO ROQUES DE BARROS
- 109 FLORIANO PEREIRA DE SOUZA
- 110 FRANCISCO ANTONIO DE BRITO
- 111 FRANCISCO ANTONIO S ALVES
- 112 FRANCISCO BATISTA DE MOURA
- 113 FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
- 114 FRANCISCO BENTO LINO
- 115 FRANCISCO DAS CHAGAS VALERIO
- 116 FRANCISCO DE ASSIS COSTA
- 117 FRANCISCO DE ASSIS S FEITOSA
- 118 FRANCISCO EDNARDO BRAGA
- 119 FRANCISCO ENEAS DA SILVA
- 120 FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA
- 121 FRANCISCO GOES CAETANO
- 122 FRANCISCO JOAO VELOSO
- 123 FRANCISCO JOSE BORGES DE LIMA
- 124 FRANCISCO JOSE L CAVALCANTI
- 125 FRANCISCO PAULO RODRIGUES
- 126 FRANCISCO RODRIGUES SOUZA FILHO
- 127 FRANCISCO SALES DE SOUZA
- 128 FRANCISCO SEVERINO SANTOS
- 129 FRANCISCO TAKACHI KAMIKABEYA
- 130 GELSON HOLANDA DE CARVALHO
- 131 GERALDO DO ROSARIO MONTEIRO
- 132 GERSON GONCALVES
- 133 GILBERTO OKADA
- 134 GILBERTO OKNOA
- 135 GILBERTO TAVARES MARTINS
- 136 GILBERTO TOMADOCE
- 137 GILBERTO TSUYOSHI KIDO
- 138 GILDASIO DOS SANTOS CARVALHO
- 139 GILSON NAOKIKU YAMAZAKI
- 140 GILVAN BEZERRA DE QUEIROZ
- 141 GINELSON ROSALVO DE FREITAS

48186

[Handwritten signature]



- 142 GISELMO PEREIRA DOS ANJOS
- 143 HAILTON PEREIRA COSTA
- 144 HARUO INOURA
- 145 HELADIO FERREIRA FELICIO
- 146 HELIO KOJI SAITO
- 147 HELIO YOSHIHARU YOKOTA
- 148 HERMINIA SUZUMI MATUOKA
- 149 HERTY CALEBE DUARTE DA SILVA
- 150 HIDEKUMI YASHOSHIMA
- 151 HILDE DA CRUZ LIMA
- 152 HIROSHI NAKAMAI
- 153 HIROYA INOSHITA
- 154 HISAYOSHI TANAKA
- 155 HITOSHI HIRATAMI
- 156 HUDEKUMI SHOSCHIMA
- 157 IAKEHARU MOTOORI
- 158 ISABEL DAS DORES PRAXEDES
- 159 ISAIAS FRANCISCO DOS SANTOS
- 160 ISRAEL PEDRO SILVA
- 161 ISRAEL RODRIGUES DE SOUZA
- 162 ISSAMU SATO
- 163 IVAN BATISTA DE MOURA
- 164 IVAN PROCOPIO DOS SANTOS
- 165 IVANILDO MENDES DE OLIVEIRA
- 166 IVONETE GOMES CLEMENTINO
- 167 IWAO MIASHIRO
- 168 JAIR NATERA CORREA
- 169 JAIR DE CARVALHO
- 170 JANETE FERREIRA DA SILVA
- 171 JESONIO PEREIRA DOS ANJOS
- 172 JOAO BERNARDO P DE SOUZA
- 173 JOAO BORGES DA SILVA
- 174 JOAO DE SOUZA CARDOSO
- 175 JOAO DE SOUZA SANTOS
- 176 JOAO EDUARDO BRITO DOS SANTOS
- 177 JOAO ESTANISLAU RIBEIRO
- 178 JOAO FERNANDO BONHIM
- 179 JOAO MIGUEL MIQUELINO
- 180 JOAO PAULO DE SOUZA ARAUJO
- 181 JOAO RIBEIRO
- 182 JOAO RIBEIRO DA SILVA
- 183 JOAQUIM APARECIDO DIAS
- 184 JOAQUIM NERES SANTANA
- 185 JOAQUIM VIEIRA NETO
- 186 JOAQUIM YAMASHIRO
- 187 JORGE ASAHIKO TAMINATO
- 188 JORGE MASSAR KIMURA
- 189 JORGE MURAKOSHI

48187

Paul



- 190 JORGE PENEDO GUIMARAES
- 191 JORGE RIBEIRO FIGUEIREDO
- 192 JORGE SADAYASU KOGATI
- 193 JORGE YOSHIHIRO KUMABE
- 194 JORGE YOSHIRO KUMABE
- 195 JOSE A P ALBUQUERQUE
- 196 JOSE ALVES DOS SANTOS
- 197 JOSE ANTONIO C R DE SOUZA
- 198 JOSE ANTONIO SOBRINHO
- 199 JOSE APARECIDO DE ARAUJO
- 200 JOSE APARECIDO RODRIGUES SILVA
- 201 JOSE ARNALDO ALVES DE MELO
- 202 JOSE AUGUSTO PEREIRA DOS ANJOS
- 203 JOSE AURELIO MASSARANDUBA
- 204 JOSE BALBINO DE AMORIM FILHO
- 205 JOSE BENEDITO DOS SANTOS
- 206 JOSE BERNARDO SOBREIRA
- 207 JOSE BEZERRA DE LIMA
- 208 JOSE CARDOSO SANTOS
- 209 JOSE CARLOS RODRIGUES
- 210 JOSE CARLOS SERRANO
- 211 JOSE CHAVES
- 212 JOSE DA COSTA VELOSO FILHO
- 213 JOSE DO SACRAMENTO COUTINHO
- 214 JOSE DOMINGOS
- 215 JOSE DOS SANTOS ALVES
- 216 JOSE ELIAS DUARTE
- 217 JOSE ELIMAR RODRIGUES
- 218 JOSE F C FILHO
- 219 JOSE FELICIANO DA CRUZ FILHO
- 220 JOSE FERREIRA VIDAL
- 221 JOSE FRANCISCO LOPES
- 222 JOSE GINIVALDO SOUZA SANTOS
- 223 JOSE IONAS DE SOUZA
- 224 JOSE IVO DOS SANTOS
- 225 JOSE JUSIFRAN DINIZ
- 226 JOSE JUSTINO VIEIRA
- 227 JOSE LIRA DA SILVA
- 228 JOSE LOPES DA SILVA
- 229 JOSE LUIZ GAMA
- 230 JOSE MANORO OSHIMA
- 231 JOSE MARTINS DA CRUZ
- 232 JOSE MILTON DE MORAES
- 233 JOSE MODESTO DE ARAUJO
- 234 JOSE NEVES
- 235 JOSE OLIMPIO BIZERRA
- 236 JOSE ORLANDO DE SOUZA
- 237 JOSE ORLANDO DE SOUZA SILVA

48188

[Handwritten signature]



- 238 JOSE OTAVIO CRONEMBERGER
239 JOSE PAULO LAURINDO
240 JOSE PEREIRA DE SOUZA
241 JOSE PEREIRA LIMA
242 JOSE ROBERTO DA SILVA
243 JOSE ROBERTO DE CARVALHO
244 JOSE RODRIGUES DA CRUZ
245 JOSE RODRIGUES DA SILVA
246 JOSE SUETONIO LIMA DA SILVA
247 JOSE V. FERREIRA DA SILVA
248 JOSE WANIO BARROS DE SENA
249 JOSE WELINGTON DOS SANTOS
250 JOSENILDO PAIXAO DE SENA
251 JOSIAS F DE QUEIROZ
252 JOSIVALDO JUVENCIO M SILVA
253 JOSUEL HINACIO DE OLIVEIRA
254 JUCELINO JOSE FERREIRA
255 JULIO MITSURU YONEDA
256 JULIO SEKINE
257 JULIO TEZI MIHARA
258 JUNJI ASSANO
259 JURACI ALVES MOREIRA
260 JUVENAL TSUNEO WATANABE
261 KAZUE UETA
262 KAZUO TONGU
263 KEM YAMAGUTI
264 KENJI MORI
265 KIICHI TAKAI
266 KIYONORI IWAMOTO
267 KUNIO MIASATO
268 LAURO MAMORU KAMAZAWA
269 LAZARO TELES DA SILVA
270 LEONARDO MIYAO
271 LINDOMAR NUNES DOS SANTOS
272 LOURIVAL COSTA DE PAIVA
273 LUCIANO ROBERTO DOS SANTOS
274 LUIS CARLOS DA SILVA
275 LUIS DE NOBREGA GARCIA
276 LUIS GOMES DE MELO NETO
277 LUIS ROBERTO Y. GOYA
278 LUIZ ALBERTO FERREIRA
279 LUIZ ANTONIO IKEDA
280 LUIZ ANTONIO MARQUES
281 LUIZ AUGUSTO DE CAMPOS
282 LUIZ BATISTA BRAGA
283 LUIZ GOBI
284 LUIZ GONSAGA R. MESQUITA
285 LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO

48 189

Paul



- 286 LUIZ VASTAG
287 LUIZA EIKO MORI
288 LUZINETE DA SILVA
289 MANOEL ALVES DOS SANTOS
290 MANOEL AVELINO FILHO
291 MANOEL CORREIA SANTOS
292 MANOEL DA SILVA NICACIO
293 MANOEL DAMASCENA RODRIGUES
294 MANOEL F MOREIRA FILHO
295 MANOEL FIRMINO MOREIRA FILHO
296 MANOEL TEODORO B SOUZA
297 MANOEL VICENTE PEREIRA
298 MANUEL DA CONCEICAO ALVES
299 MARCELO ARCARI
300 MARCIO FERREIRA DA ROSA
301 MARCO ANTONIO BAPTISTA
302 MARCO ANTONIO GENARO
303 MARCOS ANTONIO BOVI
304 MARCOS AURELIO YAMADA
305 MARCOS BESERRA DA SILVA
306 MARCOS NOGUEIRA CASTILHO
307 MARCUS ANTONIO DE OLIVEIRA
308 MARIA CAROLINA DE JESUS
309 MARIA DE LOURDES ALVES
310 MARIA GAVA
311 MARIA NEIDE DA SILVA
312 MARILI DE OLIVEIRA RUDI
313 MARIO ARAKAKI
314 MARIO HAYASHI
315 MARIO HIROSHI YOKOGAWA
316 MARIO JUSTINO CARDOSO
317 MARIO MIAJI
318 MARIO TOSHIO YAMAMOTO
319 MARIO YOKOGAWA
320 MARIO YUKI
321 MASAO OSHIRO
322 MASARU NAGATA
323 MASSANOBU TAGUCHI
324 MASUO HARAGUCHI
325 MAURICIO MAMORU MORIMOTO
326 MAURO ADEMIR DE FRANCA
327 MAURO HIROYUKI KAWANO
328 MAURO KLEBER RIBEIRO LEITE
329 MESSIAS DE SOUZA MIRANDA
330 MIGUEL ALVES DA SILVA
331 MIGUEL MARTIN
332 MIGUEL NONATO DA ROCHA
333 MIGUEL SEBASTIAO BARBOSA

48190

Paul
↓



- 334 MIKIO UEDA
335 MILTON ALVES DA SILVA
336 MILTON ANDRADE SOUZA
337 MILTON FILABEL VILLAR
338 MILTON HIROMITSU ASAKAWA
339 MILTON MASSAKATSU OSAKO
340 MILTON RODRIGUES DE MIRANDA
341 MIRAMAR GOMES PRIMEIRO
342 MISSAO KAKINAKI
343 MITSU HARU KAGA
344 MITSUO BABA
345 MITSUO KAWATE
346 MITSUO SAMBUICHI
347 MOISES ALVES DE OLIVEIRA
348 MOISES ALVES GOMES DE BRITO
349 MOTOZO SIKAMA
350 NADERCIO B CAVALCANTE FILHO
351 NARCISO ALVES DOS SANTOS
352 NELSON ANDRADE SOUZA
353 NELSON CESAR F NASCIMENTO
354 NELSON TOSHIYUKI ARITA
355 NELSON YOSHINORI KAWANO
356 NERVAL ANTONIO MORAS
357 NESTOR DOMINGOS RUZON
358 NEWTON YAMASSITA
359 NICOLAR SHIGUETO AOKI
360 NILSON ANDRADE SOUZA
361 NILSON DA SILVA
362 NIVALDO DOS SANTOS
363 NIVIO SHOJI YONEYAMA
364 NORBERTO GONCALVES BORGES
365 OELES DE MOURA BEZERRA
366 OSCAR SUSUMU KANNO
367 OSCAR TERUKAZU YAMAMOTO
368 OSMAR JOSE DE SOUZA
369 OSVALDO FAUSTIO NOGUEIRA
370 OSVALDO JOAO DA SILVA
371 OTAVIO MAURICIO DELFIOL
372 PASCOAL VICENTE MARCHIANO
373 PAULO HENRIQUE S DOMINGUES
374 PAULO KOITI HIGA
375 PAULO LURDES NOCINTO
376 PAULO NAOKI MIMOTO
377 PAULO SERGIO KOAL
378 PAULO SERGIO M FERREIRA
379 PEDRO DA SILVA BRITO
380 PEDRO KENDI SATO
381 PEDRO RODRIGUES DA SILVA

48191

Paul
7



- 382 PEDRO TAVARES DOS SANTOS JUNIOR
383 RAIMUNDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
384 RAIMUNDO MESSIAS R MESQUITA
385 RAIMUNDO VIEIRA LIMA
386 REGINALDO BERNARDO
387 REINALDO JIRO INOUE
388 REINALDO SOUZA FRANCO
389 REINALDO SOUZA FRANCO
390 RENATO ALESSANDRO TEZZIN
391 RICARDO DE ALMEIDA A BARBOSA
392 RICARDO FUJUKI
393 RICARDO RODRIGUES DE SOUZA
394 RINALDO DE SOUZA SILVA
395 ROBERTO ALVES DE MILAO
396 ROBERTO CARLOS NOGUEIRA
397 ROBERTO HIROSHI KURIHARA
398 ROBSON DE ANDRADE DIAS
399 RODOLFO SADAYOSHI IREI
400 ROGERIO APARECIDO DE LIMA
401 ROGERIO DIAS ALVES
402 ROGERIO MARCIO J DE OLIVEIRA
403 ROMAO DE SANTANA MACIEL
404 ROSINALDO DAVID GAMA
405 SADA O TAMANAKA
406 SEBASTIAO CASSEMIRO BARBOSA
407 SEBASTIAO PEREIRA LIMA
408 SEIICHIRO MIYAMORI
409 SERGIO JUSTINO
410 SEVERINO BATISTA DE MOURA
411 SEVERINO CANDIDO BEZERRA
412 SEVERINO HERCILIO DA SILVA
413 SHOICHI ITAYA
414 SIDNEI SEVERINO DE AMORIM
415 SILVANA APARECIDA OLIVEIRA PEIXOTO
416 SILVIO PEREIRA
417 SIQUE HARU YAMADA
418 SIRLENE ALVES DA SILVA
419 SYDNEI LUCAS DA SILVA
420 SYLLAS ANDUJAR HERNANDES
421 TADASHI KIDO
422 TAKASI YAMADA
423 TAKATUGUI MINAMIZAKI
424 TETUO ARAKI
425 TOSHINOBU KATO
426 TOSHIO YOKOTA
427 TOSHITAKA MATSUO
428 TUNEO KIDO
429 UBIRAJARA LAUDILINO DA SILVA

8
48192

Dual
7



- 430 VALDECI F NOBREGA FILHO
- 431 VALDEI SALES FURTADO
- 432 VALDEIDES ALTINO DAS GRACAS
- 433 VALDEMAR CELESTINO DE AGUIAR
- 434 VALDEMIR DE BRITO NASCIMENTO
- 435 VALDEMIR GOMES FERRAZ
- 436 VALDEMIR ROCHA DOS SANTOS
- 437 VALDIR DUARTE FERNANDES
- 438 VALDIR RODRIGUES LOPES
- 439 VALERIO MACEDO DA SILVA
- 440 VALMIR BISPO DO CARMO
- 441 VANDERLEI PEREIRA TRINDADE
- 442 VANIA REGINA CAMASSARI DE GONZAGA
- 443 WALTER DOS S. MACIEIRA FILHO
- 444 WILSON SHOITI KANASHIRO
- 445 WILSON SOARES BALDIN
- 446 WIRES PEREIRA DA SILVA
- 447 XISTO GOMES DA COSTA SOBRINHO
- 448 YASUO NISHI
- 449 YASUTOSHI ODAGIMA
- 450 YOITI IKIJIMA
- 451 YOSHIKAZU MATSUDA
- 452 YOSHIMITSU HONDA
- 453 YUKIO SAITO

48193

Paul
P



48194

ANEXO III

Relação de processos

e recursos

envolvendo a Massa

Paul
↓



ANEXO III

Relação de Processos e recursos envolvendo as Partes

J
48199

1. Ação de Liquidação nº 0012014-40.1999.8.26.0361

- 1.1. Incidente de Apuração de Crédito nº 0009836-15.2022.8.26.0361
- 1.2. Habilitação de Crédito nº 1000367-31.1999.8.26.0361 (Sindbast)
- 1.3. Habilitação de Crédito nº 1000469-53.1999.8.26.0361 (FIDC)

2. Ação Rescisória nº 0542472-13.2010.8.26.0000

- 2.1. Agravos Internos no REsp nº 1785882/SP (Massa e FIDC AA)
- 2.2. Cumprimento de Sentença Provisório nº 0041155-22.2019.8.26.0000
- 2.3. Cumprimento de Sentença Provisório nº 0012341-58.2023.8.26.0000

Paul

↓

Sindicato de

05/09/2023



48196

ANEXO IV

*Ata da Assembleia do
Sindicato de
05/09/2023*

*Paul
P*



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSUE
Estado de São Paulo
Município de Santo Antônio de Posue

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSUE
Estado de São Paulo
Município de Santo Antônio de Posue

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSUE
Estado de São Paulo
Município de Santo Antônio de Posue

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSUE
Estado de São Paulo
Município de Santo Antônio de Posue

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDIÚ
Estado de São Paulo
Município de Caranduí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
Estado de São Paulo
Município de Ituporanga

Tribunal Regional do Trabalho de 12ª Região
Estado de São Paulo
Município de Caranduí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSUE
Estado de São Paulo
Município de Santo Antônio de Posue

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSUE
Estado de São Paulo
Município de Santo Antônio de Posue

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSUE
Estado de São Paulo
Município de Santo Antônio de Posue

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura de Caranduí
Projeto Proenfa para Registro de Preço nº 16/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

48197

Paul



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



SINDBAST

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

FILIADO A

UGT

48 198

Ata de assembleia geral específica dos trabalhadores processualmente substituídos pelo Sindicato dos Empregados nas Centrais de Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre acordo a ser firmado nos autos de ação rescisória de julgado proposta em face da massa liquidanda da Cooperativa Agrícola de Cotia.

Às dez horas do dia cinco do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Sindicato dos Empregados nas Centrais de Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo, entidade sindical de primeiro grau inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.822.489/0001-31, com sede à Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1946 – EDSED I – sala 10 – Vila Leopoldina – São Paulo – SP, por seu Diretor-Presidente, Sr. Enilson Simões de Moura, de conformidade com edital de convocação publicado no jornal Folha de São Paulo, do dia 1º de setembro de 2023, pág. A29, na forma do estatuto do sindicato, seguido de convocações pelos meios disponíveis e adequados, instalou, em segunda convocação, **assembleia geral extraordinária**, para os fins indicados acima, tendo, inicialmente, os interessados presentes subscrito a respectiva lista de presença ou de comparecimento, e, findo o mencionado procedimento, constatou-se a presença de 156 (cento e cinquenta e seis) trabalhadores, número não só admitido no estatuto da entidade sindical, como considerado idôneo para emitir deliberação sobre tema jurídico-processual considerado de especial relevo para o conjunto de substituídos processualmente, em legitimação extraordinária, pelo Sindicato, nos autos da mencionada ação rescisória. Iniciados os trabalhos, usou da palavra o Sr. Presidente do Sindicato, ENILSON SIMÕES DE MOURA, esclarecendo, preliminarmente, que explicaria aos presentes os fatos de modo objetivo, simples e compreensivo, mas que a presente ata seria lavrada em termos jurídicos, dado que seria da essência de ato processual: em seguida, passou a palavra ao secretário da mesa, Sr. Gualberto Luiz Nunes Gouvêia, para a leitura do edital de seguinte teor: "SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDBAST - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS BENEFICIÁRIOS DE PROCESSO (AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0542472-13.2010.8.26.0000) EM FACE DA MASSA LIQUIDANDA DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA – COOPERATIVA CENTRAL. O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDBAST, inscrita no CNPJ sob nº 56.822.489/0001-31, com sede Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1946 – Vila Leopoldina – São Paulo – SP, convoca as pessoas acima indicadas, seus herdeiros ou sucessores, a participar de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que fará realizar no próximo dia 05 de setembro de 2023, às 09 horas, em primeira convocação, e às 10 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número de interessados convocados, no Auditório Nelson Loda, sito à Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1946 – Vila Leopoldina – São Paulo – SP (no interior da CEAGESP), para análise de PROPOSTA DE ACORDO, e deliberação, com o escopo de pagamento, recebimento e autorização de descontos legais, para

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 - EDSED I - Conj.10 - Vila Leopoldina - São Paulo - S.P. - CEP: 05314-000
E-mail: sindbast@sindbast.org.br - Fone/Fax (11) 3837-9877 - C.N.P.J. 56.822.489/0001-31





SINDBAST

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

48199
FILIADO A

UGT

pôr fim à AÇÃO RESCISÓRIA DE JULGADO (processo nº 0542472-13.2010.8.26.0000), que promoveu, na condição de substituto processual e no exercício de legitimação processual extraordinária, em favor dos convocados, em face da extinta COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA – COOPERATIVA CENTRAL, convalidada em MASSA LIQUIDANDA - conforme habilitação coletiva de crédito formalizada nos autos do processo nº 0012014-40.1999.8.26.0361 – habilitação de crédito nº 01 (incidente 1000367-31.1999.8.26.0361), em curso na 2ª Vara Cível da Comarca de Mogi das Cruzes -, CONSIDERANDO: I - que o Sindicato convocante ajuizou a mencionada AÇÃO RESCISÓRIA, no Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, para acrescer, ao montante da condenação fixada por homologação judicial, os juros moratórios incidentes no período posterior à data da decretação da liquidação, não admitidos pelo MM. Juízo de primeira instância, como se de procedimento falimentar se tratasse, e não de liquidação judicial, objeto de lei de regência própria e distinta no que respeita ao respectivo critério e prevê pagamento dos referidos juros de modo ininterrupto e incondicional até o termo final do cumprimento da obrigação; II - que, em acolhimento do fundamento jurídico acima descrito, o Ilustrado 14º Grupo de Câmaras de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, primeiramente, conheceu da ação, em observância de venerandos acórdãos do Superior Tribunal de Justiça, que, acolhendo recurso especial do Sindicato, afastou preliminar de ocorrência de coisa julgada formal por capitulas e determinou o exame do mérito da demanda; III - que, ao compor a lide sob o prisma do mérito, o mencionado órgão judiciário colegiado qualificou a massa liquidanda no pagamento dos mencionados juros, por meio do substituto processual; IV - que, quanto à preliminar de decadência, foram rejeitados todos os recursos apresentados pela massa liquidanda, em primeiro plano, no âmbito interno do STJ e com lastro regimental, e posteriormente, junto ao Excelso Supremo Tribunal Federal, que, de início, acolheu reclamação constitucional deduzida pela massa, determinando o processamento de recurso extraordinário, seguido de seu provimento por voto do Relator, Ministro Marco Aurélio de Mello, acompanhado do voto do Exmo. Ministro Alexandre de Moraes; porém, aberta divergência por manifestação do Exmo. Ministro Luiz Roberto Barroso, seguido dos votos das Exmas. Ministras Rosa Weber e Gilmar Mendes, o recurso extraordinário da massa foi desprovido; V - que essa decisão da Corte Suprema do Brasil foi mantida, em sede final de embargos de divergência, pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, ressalvado unicamente o impedimento do Exmo. Ministro Dias Toffoli, fundado em declaração de suspeição por motivo de foro íntimo, assim exaurida a jurisdição, em favor do Sindicato; VI - que o julgamento de mérito do TISP foi confirmado, no âmbito de recurso especial (REsp nº 1785882/SP), por decisão monocrática do Exmo. Ministro Raul Araújo, do Colégio Superior Tribunal de Justiça, da qual pende, neste momento, recurso de agravo interno, a ser apreciado pela E. 4ª Turma da mencionada Corte; VII - que, da decisão a ser proferida pelo referido colegiado, cabem recursos de embargos de declaração, eventuais embargos de divergência e, eventualmente, novo recurso extraordinário, a ser examinado pelo Supremo Tribunal Federal; VII - que é facilmente perceptível o longo tempo decorrido no processamento dessa ação rescisória, e que ainda deve decorrer, decorrente da ampla gama de recursos previstos na legislação brasileira; VIII - que, além desses recursos, nova e prolongada litigância judicial pode ser prevista, em se declarando, com trânsito em julgado, a procedência definitiva da ação de cunho excepcional proposta pelo Sindicato; IX - que o artigo 3º, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, instituiu como dever do Estado, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos; e o parágrafo 3º do mesmo dispositivo legal consagrou que "A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial"; X - que o fato de o processamento da ação rescisória já desbordou do marco temporal de uma década, precedida de duas décadas e meia de duração do processo de conhecimento, e ainda a ser seguida por longa tramitação executória, importa em

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 - EDSED I - Conj.10 - Vila Leopoldina - São Paulo - S.P. - CEP: 05314-000
E-mail: sindbast@sindbast.org.br - Fone/Fax (11) 3837-9877 - C.N.P.J. 56.822.489/0001-31



SINDBAST

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

48200

ENTRADA A



percepção útil do direito reconhecido, em que pese sua liquidez e certeza previsível pela entidade substituta e autora, o SINDICATO proporá aos trabalhadores que estiverem presentes na Assembleia ora convocada, após longa e reiterada negociação com a massa liquidanda, a firmação de ACORDO para pôr fim ao conflito e respectivo processo, e na aquiescência dos substituídos ao recebimento pelo Sindicato da importância total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), a ser rateada entre os trabalhadores substituídos remanescentes, para cumprimento dos pagamentos individuais, excluídos aqueles que já entabularam acordo com a massa liquidanda nos respectivos autos judiciais, pagamento este que se consistirá no pagamento a cada um, em condição de igualdade e equidade, da importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). O pagamento deverá ser efetuado pelo liquidante da massa ao sindicato, em prazo imediatamente subsequente à homologação do acordo, a ser ajustado entre as partes, e repassado aos trabalhadores de imediato. A deliberação da Assembleia, constitucionalmente soberana, a teor do art. 8º da Constituição Federal, observará o quórum estatutário e obrigará os presentes, ausentes e dissidentes, segundo dispõe o art. 1.072, § 5º, do Código Civil Brasileiro. Para ciência de todos os interessados, é publicado o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO em jornal de grande circulação nacional, bem como empregados, pelo Sindicato, todos os meios de comunicação possível aos interessados. São Paulo, 30 de agosto de 2023. ENILSON SIMÕES DE MOURA, diretor Presidente do Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo." Terminada a leitura do edital o presidente do sindicato e da mesa dos trabalhos retomou a palavra para relatar todos os fatos relacionados ao processo concernente a ação de cumprimento de 3 (três) dissídios coletivos de natureza econômica proposta em face da Cooperativa Agrícola de Cotia, cujas cláusulas foram descumpridas pela Cooperativa, que se tornou insolvente e, de início, declarou sua liquidação extrajudicial, o que exigiu intervenções do Sindicato em vários Juízos de Comarcas diferentes em todo o Brasil, em execuções individuais propostas, principalmente, por estabelecimentos bancários, para fazer valer o direito material dos empregados em regime preferencial. Esclareceu o Sr. Presidente que a insolvência motivou posteriormente a decretação da liquidação judicial do acervo respectivo, tendo sido instaurado um único foro para levantamento do ativo destinado ao pagamento dos credores que se habilitassem, promovendo o Sindicato a habilitação do crédito dos substituídos (habilitação de crédito nº 1). O crédito total habilitado pelo Sindicato foi quitado pela massa liquidanda, por meio de vários rateios cujo produto foi distribuído inicialmente aos milhares de credores trabalhistas, especialmente aos substituídos, em número inicial de 539 trabalhadores. Os rateios ocorreram, em ordem cronológica crescente, nos anos de 2008, 2009, 2010, 2012, 2013, 2016 e 2018. Feitos os pagamentos, o Sindicato, único dentre os demais credores trabalhistas, houve por bem ajuizar a aludida ação rescisória, cujo processo é o objeto da deliberação a ser adotada na assembleia. Tal medida foi adotada porquanto a sentença que julgou procedente a habilitação determinou a suspensão do pagamento dos juros moratórios na data da quebra e seu pagamento somente a final e, ainda assim, condicionado à existência de resíduos depois do pagamento de todos os credores, independentemente de sua classificação, o que o se apresentava absolutamente

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 - EDSED I - Conj. 10 - Vila Leopoldina - São Paulo - S.P. - CEP: 05314-000
E-mail: sindbast@sindbast.org.br - Fone/Fax (11) 3837-9877 - C.N.P.J. 56.822.489/0001-31





SINDBAST

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

48.201
FILIADO A



inviável, segundo a verificação do que comumente acontece nos processos de falência e cujas regras não se aplicavam ao processo, posto tratar-se de liquidação de cooperativa e não de falência de empresa. Ajuizada a ação rescisória, que foi distribuída ao 5º Grupo de Câmaras de Direito Privado do Tribunal de Justiça de S. Paulo, em data de 26/11/2010, sobreveio contestação da massa liquidanda, fundada em preliminar de decadência da propositura da demanda de desconstituição e sua alteração e razões de mérito. Num primeiro julgamento, por maioria, a preliminar de decadência foi acolhida e o processo declarado extinto. O Sindicato interpôs o cabível recurso especial, mas cujo seguimento foi denegado pela Egrégia Presidente do Tribunal de Justiça de S. Paulo. Nessa circunstância, o Sindicato interpôs novo recurso, de agravo de instrumento, visando a admissibilidade do primeiro, o qual foi provido pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, forte no entendimento consubstanciado em sua Súmula nº 401. A massa liquidanda e seu assistente litisconsorcial, *Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alternative Assets I*, que ora figura no acordo sob apreciação, se utilizaram de todos os recursos regimentais junto ao STJ, porém sem êxito. Da decisão final do STJ, a massa liquidanda interpôs recurso extraordinário ao Supremo Tribunal Federal, que teve seu seguimento negado, em razão do que formulou processo de reclamação junto ao mencionado Tribunal Supremo, que a acolheu e determinou o desbloqueio do recurso extremo, sobrevindo julgamento da sua Excelsa Primeira Turma, de relatoria do Ministro Marco Aurélio de Mello, que conheceu do recurso extraordinário e lhe deu provimento, para reconhecer a decadência, seguido pelo Ministro Alexandre de Moraes, mas, por divergência inaugurada pelo Ministro Roberto Barroso, acompanhada pelo voto do Ministro Gilmar Mendes e da Ministra Rosa Weber, a decadência foi afastada por três votos a dois. Seguiram-se outros recursos, até o julgamento final proferido pelo Plenário do Excelso Pretório, confirmando sua rejeição por unanimidade dos votantes. Entrementes, foi julgado o mérito da questão rescisória pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo, que a acolheu por expressiva maioria de seu Grupo de Turmas, com o voto vencido de um único Desembargador. Recurso Especial interposto pela massa dessa decisão de mérito foi desprovido por decisão monocrática do Ministro Raul Araújo, da 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, pendendo presentemente de julgamento agravo interno interposto pela Massa. Nessas condições, esclareceu o Senhor Presidente que novos recursos ainda poderão ser interpostos, malgrado a probabilidade de confirmação das decisões anteriores, e somente com o trânsito em julgado o Sindicato poderá executar definitivamente a decisão de procedência. Além disso, poderá haver novo turno de debates no momento de liquidação da sentença e definição dos valores devidos a títulos de juros após a quebra. Nesse quadro, o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 - EDSED I - Conj. 10 - Vila Leopoldina - São Paulo - S.P. - CEP: 05314-000
E-mail: sindbast@sindbast.org.br - Fone/Fax (11) 3837-9877 - C.N.P.J. 56.822.489/0001-31





SINDBAST

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

48202

FILIADO A



ainda deveria decorrer tempo para recebimento do crédito, incompatível com a idade da maioria dos presentes. Consequentemente, o Sindicato levou a efeito contínuas e intensas negociações com a massa liquidanda e com o Fundo Bancário que tem interesse no processo, sobrevivendo, depois de vários meses e da prolação de todas as decisões já mencionadas, uma proposta de acordo pelo qual a massa liquidanda pagará ao Sindicato a importância de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), para rateio entre os substituídos, cada qual deverá receber o importe líquido de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), pondo-se fim, com esse pagamento, a toda e qualquer pretensão dos substituídos em face da massa liquidanda da Cooperativa Agrícola de Cotia e de seus credores, a quem outorgam, por meio do Sindicato, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais pleitear qualquer título, instância ou Tribunal. Isto posto, posta a matéria em votação, a realização do acordo foi aprovada por unanimidade dos presentes, sem nenhuma apresentação de divergência, ante o que foi esclarecido que o Sindicato deverá adotar as medidas processuais adequadas com a finalidade de homologação da solução consensual do conflito por sentença judicial, nos termos da lei, para que dela resultem todos os regulares e devidos efeitos de direito. Nada mais havendo a ser discutido ou deliberado, porquanto outras questões já foram objeto de deliberação na assembleia anterior, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente assembleia e determinou a lavratura da presente ata que vai assinada pelo Sr. Enilson Simões de Moura, diretor presidente do sindicato e da mesa dos trabalhos assembleares, pelo Sr. Gualberto Nunes Gouveia, que secretariou os trabalhos assembleares e pelos advogados Drs. Amadeu Roberto Garrido de Paula e Emerson D. E. Xavier dos Santos. Assinaturas:

X

Enilson Simões de Moura
Diretor-Presidente

X

Gualberto Luis Nunes Gouveia
Primeiro Tesoureiro e secretário da mesa

X

Amadeu Roberto Garrido de Paula
advogado - OAB/SP 40.152

X

Emerson D. E. Xavier dos Santos
advogado - OAB/SP 138.648





SINDBAST

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

48203

FILIADO A



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO -
SINDBAST. LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES SUBSTITUÍDOS
PROCESSUALMENTE NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0542472-13.2010.8.26.0000, EM QUE SE PLEITEIA A CONDENÇÃO
DA MASSA LIQUIDANDA DA COOPERATIVA NO PAGAMENTO DE JUROS APÓS A DATA DA QUEBRA, PARA CIÊNCIA E
MANIFESTAÇÃO DE VONTADE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE ACORDO, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO
NO JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO, DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG. 29. A.G.E. REALIZADA EM 05/09/2023.

NOME	CPF	ASSINATURA
Silvino Fernandes de Souza	07916959802	[Signature]
Suelen Tobar Ribeiro	313.291.53863	Suelen Tobar Ribeiro
MARCEL MARQUES DOS REIS	989174054	MARCEL
Luiz Gonzaga da Mota	74420029803	[Signature]
JULIO MITSURU YANO	89845560849	[Signature]
Jefferson Yoshinori Kawano	93304828872	[Signature]
Václav S. E. GOMES LUIS	088.577.1588	[Signature]
fernando MATERAGIA	85770507853	[Signature]
Roberto Augusto de Lima	068.272.79898	[Signature]
Cláudio Aparecido dos Reis	34509525377	[Signature]
Edwinson A. ALVES	104131402866	[Signature]
marcelina Araújo yama	258220803159	[Signature]
cláudio do salgado junior	104590354870	[Signature]
RODRIGO DA SILVA	82524051887	[Signature]
MIGUEL JERONIMO DO NASCIMENTO	02032926630949	[Signature]
AMADEU GERONIMO DO NASCIMENTO	44596030937	[Signature]
Antonio Ferreira Neto	04033543821	[Signature]
Denis Antônio J. Kede	29922456826	[Signature]





SINDBAST

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

48204
FILADO A
UGT

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDBAST. LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES SUBSTITUIDOS PROCESSUALMENTE NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0542472-13.2010.8.26.0000, EM QUE SE PLEITEIA A CONDENAÇÃO DA MASSA LIQUIDANDA DA COOPERATIVA NO PAGAMENTO DE JUROS APÓS A DATA DA QUEBRA, PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO DE VONTADE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE ACORDO, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO, DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG. 29. A.G.E. REALIZADA EM 05/09/2023.

NOME	CPF	ASSINATURA
Jose Cardoso	013 012.258-17	[Signature]
MARCUS A OLIVEIRA	08683681807	[Signature]
Edilson Caldas dos Reis	089.699.868-12	[Signature]
Alton Firazec Villege	014.598.148-78	[Signature]
Guicimo Roberto Santos	013.781.838-39	[Signature]
Herty Celeste Dezaneta Silva	839769677-72	[Signature]
Danielson Sales Em Tragon	056699888-71	[Signature]
Vagner Padua Filho	079.423.218-35	[Signature]
Roberto Luiz de F. F.	618995348/49	[Signature]
Antônio Ferreira de A. M.	070145275-00	[Signature]
Aureo Asaki Taminato	066.769.968-68	[Signature]
Propormo Nereis Santa	948061938-00	[Signature]
Tezinda de Jesus Santos	064356568-00	[Signature]
Paulo Roberto Kozicki	404.360.038-05	[Signature]
Valdemir Brito	446091038-34	[Signature]
Anna de L. M. M.	483.951.964-15	[Signature]
Jorge Penedo Guimarães	111.367.248-00	[Signature]
José Benedito dos Santos	051.925.858-60	[Signature]
Luiz de Moraes Aguiar	196.160.403-59	[Signature]
DINO RIBEIRO SILVA	6.99.877.883-30	[Signature]
Clayton Gilberto de A. M.	078584178-41	[Signature]
Levalda dos Santos	285122715	[Signature]
Antônio A. V. M.	989938398	[Signature]
Marcos Alves dos Santos	152.558.888-50	[Signature]





SINDBAST

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

48205

FILIADO A



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDBAST. LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES SUBSTITUÍDOS DA MASSA LIQUIDANDA DA COOPERATIVA NO PAGAMENTO DE JUROS APÓS A DATA DA QUEBRA, PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO DE VONTADE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE ACORDO, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO, DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG. 29. A.G.E. REALIZADA EM 05/09/2023.

NOME	CPF	ASSINATURA
Carla Rodrigues	1073719806	[Signature]
Valdeir Sales Taurade	11835099874	[Signature]
Pedro Rodriguez da Silva	8781285833	[Signature]
Amarel Teodoro Basso	106.35988852	[Signature]
Ronaldo Alexandro Tognin	12920091806	[Signature]
Francisco Basso Basso da Silva	195939633	[Signature]
Robson Luiz Pereira	05805011832	[Signature]
Lincoln Vitor P. P.	22.638.212.2	[Signature]
ANTONIO BEZERRA S FILHO	63663236749	[Signature]
DENERSIDA DA SILVA PEREIRA	051.55730864	[Signature]
Ruane S. Mune Lourenço	217.639.478.07	[Signature]
MITIKO T. YAMADA	028716808-50	[Signature]
Cláudio Vicente da Silva	12396066803	[Signature]
Paulo P. de Oliveira	01192791851	[Signature]
Fulgêncio da Silva	045.230.10846	[Signature]
Márcia Maria Basso	274.37321807	[Signature]
Quilina Martins Alves Sobrinho	361.305.648.80	[Signature]
Maria S. C. Azevedo	290491968141	[Signature]
Mário Patrícia de Mello	289737678	[Signature]
SERGIO JUSTINIANO	00.949983888	[Signature]
VALDEIR S. A. DOS SANTOS	052.868738-71	[Signature]
ANTONIO P. OLIVEIRA	049.889.378-28	[Signature]
Alcides de Jesus Basso	14.593.250	[Signature]
Vera G. Soares Lima	32561007839	[Signature]

[Handwritten notes and signatures on the right margin]





SINDBAST

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

48206

AFILIADO A



SINDBAST. LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES SUBSTITUÍDOS PROCESSUALMENTE NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0542472-13.2010.8.26.0000, EM QUE SE PLEITEIA A CONDENAÇÃO DA MASSA LIQUIDADANDA DA COOPERATIVA NO PAGAMENTO DE JUROS APÓS A DATA DA QUEBRA, PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO DE VONTADE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE ACORDO, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO, DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG. 29. A.G.E. REALIZADA EM 05/09/2023.

NOME	CPF	ASSINATURA
Márcio Lopes V. L.	688.441.458-20	[Signature]
Maurício Afonso Yamamoto	261824988-70	[Signature]
Roberto Alves de Miranda	075.942.948-02	[Signature]
Antônio de Jesus Malhada	045.123.288-74	[Signature]
OSCAR S. KAWANO	646091628	[Signature]
Edson de Azevedo	587546258	[Signature]
MITSUO KAWATE	597050518-87	[Signature]
Kenji Mori	4372702-9	[Signature]
Maurício Afonso Yamamoto	258220503/59	[Signature]
Marcos Aurélio Yamamoto	161.204.128-08	[Signature]
Camela de Jesus Bezerra	428835338-65	Camela Bezerra
PAULO LUIZ DOS REIS ROSINHO	079689438-84	[Signature]
Cristina Gomes	04107293893	[Signature]
MARCO A. GOMES	0548288484	[Signature]
Franco Batisola de Menezes	04116482846	[Signature]
ERWANDES DE	984681366	063561840515
Edison de Azevedo	088.580.858-06	[Signature]
Miguel Afonso de Moraes	989264208-25	[Signature]
MOTZO SIKAMA Fukuda		
Therese Sikama repres.	98158-9947	Therese Sikama
Luiz Augusto de Azevedo		[Signature]
Edson de Azevedo	09668288-0	[Signature]

Handwritten notes and signatures on the right margin.





SINDBAST

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

48207
FILIADO A
 UGT

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PROCESSUALMENTE NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0542472-13.2010.8.26.0000, EM QUE SE PLEITEIA A CONDENAÇÃO
DA MASSA LIQUIDANDA DA COOPERATIVA NO PAGAMENTO DE JUROS APÓS A DATA DA QUEBRA, PARA CIÊNCIA E
MANIFESTAÇÃO DE VONTADE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE ACORDO, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO
NO JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO, DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG. 29. A.G.E. REALIZADA EM 05/09/2023.

NOME	CPF	ASSINATURA
JORGE MURAKOSHI	059.854.478-04	
TADASHI KIDO	694.178.908-59	
JIE NA COZJA	298.476.40.44	JIE NA COZJA
Thais Elien Franca	393.547.410-26	
THAIS ELIEN FRANCA	383.237.288-10	
André Rocha de Oliveira Lopes	007.723.018-25	
MILTON MASSAKAZU OSAKI	46712825806	
Helder de Cruz Lima	45869642515	
Luiz Carlos da Silva	079.427.758-60	
Alvino João Sonego	2791740191	
Amazilde Sonego Gobi	143.511.018-81	Amazilde Sonego
Lucia Celil Faria	114.214.298-10	
Behl Mohamed Fara Filho	1576552-5	
Edilson Fernando Xavier dos Santos BOSE CHAVES	404360038/05	Edilson Fernando Xavier dos Santos
Francisca dos Santos	191.901.533-36	
Luana Luana Braga Paula	133.055.278-46	Luana Paula
Geni Lindete Braga	16.10.1528139	Geni Lindete Braga
WILSON DA SILVA	011.402.878-85	
Fernando Inochita	128.229.178-50	
FERNANDO AVELINO SILVA	484.831.170-87	
HAJIME NAUMBA	634.721.208-00	
Abelardo Mendes Reis	429.647.103-21	
Milton H. Asakura	673.868.818	
Lauro Naima Kurzja	098.611.338-79	

Handwritten notes:
Paul
1





SINDBAST

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

48208
FILIAÇÃO
UGT

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PROCESSUALMENTE NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0542472-13.2010.8.26.0000, EM QUE SE PLEITEIA A CONDENÇÃO
DA MASSA LIQUIDANDA DA COOPERATIVA NO PAGAMENTO DE JUROS APÓS A DATA DA QUEBRA, PARA CIÊNCIA E
MANIFESTAÇÃO DE VONTADE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE ACORDO, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO
NO JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO, DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG. 29. A.G.E. REALIZADA EM 05/09/2023.

NOME	CPF	ASSINATURA
Rogério M J Oliveira	123 928 498-98	[Signature]
Antonio Luiz F. do O	002 479 628 05	[Signature]
Helio Koji Smtu	045661568 77	[Signature]
Demétrio P. Mendes	365 089 265 00	[Signature]
Talita C. Oliva Ferreira	320.304 118-30	[Signature]
JOSE RIBEIRA Lima	086262 678 59	[Signature]
Edna de Oliveira	198 468 018 82	[Signature]
Espiride de Oliveira	117 468.485	[Signature]
Valdemir C. Aguiar	98064426868	[Signature]
Junilson Tsumoto Wakabayashi	29 346 194863	[Signature]
Gilberto Tsumoto Wakabayashi	11940 9328-07	[Signature]
Zocery A. Z. do A. do A.	01113 1268 98	[Signature]
Fernando Edmondo Braga	046564958-08	[Signature]
Wivaldo dos Santos	5 95 45 74 881	[Signature]
Alvaro M. M. M.	314 696 148-06	[Signature]
Thiago M. M.	331 444 098 08	[Signature]
Arandino Walter P. M. M.	1766 49264-91	[Signature]
Herminia S. Natalis	935 445 618 91	[Signature]
SHINJI H. MURAKAMI	573693 99534	[Signature]
Priscila Kurumi do Silva	324 693 978-04	[Signature]
Roberto F. F.	039741285881	[Signature]
Felomeno Fumiko Ueda Cruz	094.535.578-54	Felomeno Fumiko Ueda Cruz
Carolina M. M. M.	164 195 848-05	[Signature]





SINDBAST

INDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

48209
FILIADO A
 UGT

SINDBAST. LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES SUBSTITUIDOS DA MASSA LIQUIDANDA DA COOPERATIVA Nº 0542472-13.2010.8.26.0000, EM QUE SE PLETEIA A CONDENAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE VONTADE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE ACORDO, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO, DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG. 29. A.G.E. REALIZADA EM 05/09/2023.

NOME	CPF	ASSINATURA
Cláudia Duarte	27695367894	Cláudia Duarte
Alvares	04341714848	BIRA
Paulo de Oliveira Feitor	25314303850	Paulo
Cláudio Soares VITA	99413970459	Cláudio
CICÉRIO TORALDEE	16977769814	Cicério
MANOEL FIRMINO MOREIRA	17317946818	Manoel
CARLOS LOPES DOS SANTOS	0886124865	Carlos
Osman José de Souza	04667242841	Osman
VALDIR DE O. D. G. V. D. C.	15398852	Valdir
Paulo Sérgio Machado Junior	18288042	Paulo
Maria dos Prazeres Rodrigues	19806013859	Maria
Anderson Luiz de Oliveira	15067837	Anderson
Valdir F. de M. F. M.	05482213252	Valdir
Manoel Vicente Pereira	35638974415	Manoel
DEBILIZ ALVES BERTI	00926153840	Debiliz
PEDRINA DIAS DE AGUIAR	35903148311	Pedrina
OSCAR T. Yamoto	81848757891	Oscar
Maria M. S. B. Arakaki	255-97343800	Maria Arakaki
Mosé Pacheco de Souza	30427058244	Mosé
Joáquina Maria Santos	12899790821	Joáquina





3º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
COMARCA DE SÃO PAULO



Mateus Brandão Machado
 Tabelião

Nº 00300206
 Livro: 3377

1º TRASLADO

Página(s) 063/074

16
 48211

ATA NOTARIAL

SAIBAM quantos, esta pública Ata Notarial virem que aos **DEZ (10)** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E DEZOITO (2018)**, nesta cidade de São Paulo - Capital, lavro a presente para constar o seguinte: que no dia 12/06/2018, na Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 1946, EDSED 1 - SINDBAST, portão 6 da CEAGESP, às 10 horas e 00 minutos, onde em diligência a chamado fui, e aí compareceu como **REQUERENTE**, **ENÍLSON SIMÕES DE MOURA**, brasileiro, casado, maior, portador da cédula de identidade RG nº 11.191.672-0, inscrito no CPF/MF sob nº 133.447.906-25, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 1946 - Ed. SED I, bairro Vila Leopoldina. O presente capaz, face a documentação apresentada, foi identificado como o próprio por mim Escrevente, do que dou fé. No dia doze do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (**12/06/2018**), pedira-me o **REQUERENTE** para verificar e autenticar os seguintes fatos. Assim faço e compareço em diligência nesta Capital, na Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 1946, EDSED 1 - SINDBAST, portão 6 da CEAGESP. Neste local, entre as 09h35min e às 10h39min (hora legal brasileira), verifiquei e presenciei o seguinte: **PRIMEIRO** - Ao chegar no local, pude constatar que se trata da sede do sindicato com as seguintes inscrições: Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo (Sindbast), entro pela recepção e subo um andar de escadas, de frente existe uma recepção, onde encontro o **REQUERENTE**, o mesmo solicita a este Escrevente que acompanhe até a sua sala, onde encontro mais uma pessoa, o qual se declara **DR. EMERSON DOUGLAS EDUARDO XAVIER DOS SANTOS**, OAB/SP 138.648, o mesmo explica que as 10h:00min está convocado assembleia com os ex-empregados da Cooperativa Agrícola de Cotia, que são representados pelo sindicato em ação coletiva de trabalho e este Escrevente aguarda o

Paul



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



10642602102188.000361007-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

referido horário. **SEGUNDO** - as 10h:00min, este Escrevente se direciona até uma sala com várias pessoas, explica o **REQUERENTE**, que dará início a referida assembleia, conforme edital de convocação, cuja imagem é adiante reproduzida; **TERCEIRO** - as 10h04min o **REQUERENTE**, faz um longo discurso explicando a atuação do Sindicato na ação coletiva dos empregados da Cooperativa Agrícola de Cotia - CAC, que prestavam serviços no interior do CEASA, hoje CEAGESP, processualmente substituídos pelo sindicato em ação de cumprimento processo nº 2884/90 da MM. 12ª Vara do Trabalho de São Paulo, na habilitação de crédito nº 1000367-31.1999.8.26.0361 (1680/99-H01) e ação rescisória nº 0542472-13.2010.8.26.0000, e solicita aos presentes que assinem a lista de presença para que faça parte da presente ata, o **REQUERENTE** continua a dizer aos presentes que, como todos já sabem, há em andamento uma ação rescisória para pagamento dos juros devidos após a decretação da quebra da Cooperativa e que o sindicato no Tribunal de Justiça de São Paulo havia ganho por maioria de votos de 6X1; continua o **REQUERENTE**, que por conta dessa ação rescisória, que é contrária aos interesses de um fundo de investimentos financeiros, controlado pelo Banco BTG Pactual, tal instituição financeira estava procurando os trabalhadores substituídos, por intermédio de interpostas pessoas e incitando-as contra o sindicato e oferecendo um valor muito menor do que o direito dos trabalhadores, para que este fizessem um acordo com ele banco e que o banco inclusive havia incitado cinco trabalhadores a reclamarem dos valores que foram descontados no passado; **QUARTO** - as 10h12min o **REQUERENTE**, passa a palavra para o Dr. Emerson, que explica aos presentes como está a questão da ação rescisória, e explica que é o momento para os presentes tirarem suas dúvidas, o qual explicou aos presentes que a ação rescisória foi julgada procedente no Tribunal de Justiça de São Paulo e que o Fundo de investimentos e Massa Liquidanda interpuseram recurso, que no momento encontra-se em fase de admissibilidade recursal para o STJ, neste momento o Dr. Emerson passa a palavra ao **REQUERENTE**, e diz que o

48212

Paul
V





3º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
COMARCA DE SÃO PAULO

Mateus Brandão Machado
Tabelião



2/6
R

sindicato foi procurado por uma equipe de trabalhadores, que inclusive participaram de uma das reuniões convocadas pelo banco para comprarem seus direitos da ação rescisória, mas que eles se recusaram assinar qualquer documento em favor do banco. E que os mesmos se manifestaram no sentido de reconhecer todo trabalho já prestado pelo sindicato, reafirmaram sua concordância e as quitações com os valores descontados, mas entendiam que, por se tratar a ação rescisória de seu último crédito contra a Cooperativa Agrícola de Cotia, poderia haver uma negociação para formular um novo ajuste para os descontos, e continua o **REQUERENTE**, que o sindicato está sempre aberto a negociação com os trabalhadores, mas não com os bancos, continua o **REQUERENTE**, disse que ao final celebraram novo ajuste pelo qual dos valores levantados na ação rescisória, após o desconto efetuado para pagamento do escritório Ayres Brito, em Brasília-DF, o sindicato procederá a um desconto, não mais de 50%, mas de 33,5%, sendo 4,5% para o sindicato e 29% referente aos honorários advocatícios; continua o **REQUERENTE**, que esse acordo foi retratada em Ata Notarial, lavrada nestas Notas em 05/06/2018, no livro 3360, folhas 367, o qual foi feito esse novo ajuste o **REQUERENTE** entende que o correto era de estendê-lo também aos demais substituídos, razão pela qual convocou a presente assembleia; na sequência o Dr. Emerson e o **REQUERENTE** explica aos presentes participantes da assembleia o seguinte: a) o acordo que for celebrado na presente assembleia vale para todos e não pode ser infirmado por quem dela não participou, por se tratar de deliberação da coletividade; b) que a perspectiva do sindicato é de que ação rescisória seja resolvida até o final do ano ou, no máximo começo do ano que vem; c) que o sindicato busca obter com ação rescisória cerca de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) em favor dos trabalhadores; d) que existe depositado em conta judicial em Mogi das Cruzes cerca de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); os presentes neste momento manifestam apoio a presente assembleia. QUINTO - AS 10h39min o **REQUERENTE**, para prevenir

Paul

J



10642602102188.000361008-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

48201
48214

litígios e estipular novo pacto de ajuste para os descontos fez a seguinte proposta para votação: a) concordância com os descontos já efetuados e aprovados em assembleias anteriores e ratificação das quitações outorgadas; b) que sobre os valores levantados no juízo universal, com origem na ação rescisória, em primeiro lugar se pagará os honorários advocatícios do escritório do Ministro Carlos Ayres Brito e após, sobre o valor líquido remanescente, incidiram os honorários advocatícios e a taxa sindical que ficam estipuladas no patamar total de 33,5% (trinta e três vírgula cinco por cento), sendo 29% (vinte e nove por cento) a título de honorários advocatícios e 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), em favor do sindicato, na sequência. O **REQUERENTE**, coloca a proposta em votação, que é aprovada por unanimidade dos presentes, na sequência. O **REQUERENTE**, solicitou aos presentes que assinassem uma declaração de quitação dos valores já descontados e também recomendou aos presentes que não estabeleçam qualquer conversa com os bancos sem a assistência sindical, adiante imagens da convocação, e da ata assinada pelas partes; a lista de presença e uma cópia simples das declarações de quitação assinadas na assembleia ficarão e arquivadas nestas Notas na pasta de diversos sob nº 44/28.

Paul
✓





3º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

COMARCA DE SÃO PAULO

Mateus Brandão Machado Tabelião



42215

35 D

Y

Paul

ENEA - ENP
ENP - ENP
ENP - ENP

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PREFEITURA DE MIRAMPOLIS
PREFEITURA DE MIRAMPOLIS

DO ESTADO DE SÃO PAULO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEAPUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEAPUÁ

CAIXA
CAIXA

TUVA
TUVA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

DE PRAGA GRANDE
DE PRAGA GRANDE

DE PRAGA GRANDE
DE PRAGA GRANDE

EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL E ON LINE
EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL E ON LINE

DE PRAGA GRANDE
DE PRAGA GRANDE

DE PRAGA GRANDE
DE PRAGA GRANDE

EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL E ON LINE
EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL E ON LINE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

48216



Sindicato dos Empregados em Centrais de
Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS EX-EMPREGADOS DA
COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA SUBSTITUÍDOS PROCESSUALMENTE PELO
SINDICATO.

Aos doze dias do mês de junho de 2018, na sede social do Sindicato dos
Empregados em Centrais de Alimentos do Estado de São Paulo - SINDBAST,
conforme convocação realizada por edital publicado no dia seis de junho de 2018,
no jornal "Agora", pág. 07, reuniram-se, em segunda e última convocação, às
10h00 (dez horas) os ex-empregados da Cooperativa Agrícola de Cotia - CAC,
que prestavam serviços no interior do CEASA, hoje CEAGESP, e processualmente
substituídos pelo sindicato em ação de cumprimento processo nº 2884/90 da
MM. 12ª Vara do Trabalho de São Paulo, na habilitação de crédito nº 1000367-
31.1999.8.26.0361 (1680/99-H01) e ação rescisória nº 0542472-
13.2010.8.26.0000, conforme lista de presença anexa e que faz parte integrante
da presente ata, para discutir e deliberar sobre a ordem do dia constante do
edital supra mencionado e de seguinte e integral teor: *SINDICATO DOS EMPREGADOS
EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam convocados os ex-empregados da
Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central, processualmente substituídos
pelo Sindicato convocante nos autos da ação de cumprimento 2884/90 da 12ª Vara do
Trabalho de São Paulo, cuja execução se processa, na forma de habilitação de
crédito preferencial perante a 4ª Vara Cível de Comércio de Nogi das Crúces
(processo nº 0012014-40.1999.8.26.0361/H01 e na ação rescisória nº 0542472-
13.2010.8.26.0000 do TJSP, para participarem de assembleia geral extraordinária
que será realizada na sede do Sindicato, sito à Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946 -*

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 - EDSED I - Conj. 10 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP - Cx. Postal 66341
CEP 05314-000 - E-mail: info@sindbast.org.br - Fone/Fax: (11) 3837-0877 - CNPJ
56.822.489/0001-31

Paul

Paul

(Handwritten mark)





3º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL COMARCA DE SÃO PAULO

Mateus Brandão Machado
Tabelião



482A

4/6

J

Paul
B



Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo

ED 500 I - conj. 10 - Vila Leopoldina - São Paulo, no próximo dia 17 de junho de 2018, às 09 hs. em primeira convocação e às 10 hs., em segunda e última convocação, com qualquer número de substituídos, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Ratificação de assembleias anteriores e de manifestações apostas em recibos de quitação anteriores, relativos aos pagamentos dos valores recebidos no processo supra, com expressa referência de concordância aos valores descontados, e título de honorários sucumbenciais, contratuais e taxa sindical, nos exatos termos da sentença proferida pela justiça do trabalho, motivo pelo qual ficará outorgada ao sindicato e seus advogados plena, geral e irrevogável quitação, ratificando-se as quitantes já lavradas anteriormente; b) ajuste entre os substituídos e a entidade sindical substituída no que se refere a pagamento futuro, resultante de ação rescisória, consignando-se os descontos devidos por esse pagamento remanescente e final, segundo o que for deliberado. São Paulo, 05 de junho de 2018. Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo - SINDOAST - Enilson Simões De Moura - Presidente* Iniciados os trabalhos assembleares sob o comando do Sr. Enilson Simões de Moura, Presidente do Sindicato, auxiliado pelo advogado Dr. Emerson Douglas Eduardo Xavier dos Santos, o Sr. Enilson, com a palavra iniciou os trabalhos e disse aos presentes que o sindicato é um instrumento de solidariedade dos trabalhadores e que a vontade dos trabalhadores é materializada através das decisões adotadas nas assembleias gerais; que o sindicato há mais de duas décadas vem lutando na defesa dos trabalhadores no processo contra a Cooperativa Agrícola de Cotia, que este processo envolveu muitos e complexos atos, que começou ainda lá atrás com a ação de cumprimento trabalhista que foi julgada em primeira, segunda e terceira

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 - EDSID I - Conj. 10 - Vila Leopoldina - São Paulo - S.P. - Cx Postal 66.341
 CEP 05314-000 - E-mail: sindocast@sindocast.org.br - Fone/Fax: (11) 3837-9877 - CNPJ: 156.822.489/0001-31

80



10042602102188.000361010-0

Av. São Luis, 192, Térreo - Conj. 23 c/24 - CEP 01046-913 - São Paulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

48218



Sindicato dos Empregados em Centrais de
Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo

instância. E que houve ação rescisória da Cooperativa para tentar desconstituir a vitória dos trabalhadores. Que nesse meio tempo a Cooperativa falhou e o sindicato se viu obrigado a habilitar o direito dos trabalhadores na liquidação judicial em Mogi das Cruzes, bem como a intervir em outras centenas de processos de execuções bancárias e fiscais para impedir que o patrimônio da massa fosse exaurido nessas ações e nada sobrasse para pagar os trabalhadores. Que, evidentemente, toda essa batalha tinha um custo. Que por várias vezes anteriores o sindicato realizou assembleias para discutir o custo dessas ações e, em tais assembleias, ficou decidido que dos valores que fossem recebidos em favor dos trabalhadores seriam descontados honorários advocatícios de sucumbência no valor de 20% (vinte por cento), porquanto não era justo que os advogados que trabalharam na esfera trabalhista ficassem sem receber, vez que tais honorários, dada a classificação que receberam na liquidação judicial, não seriam pagos, porquanto o próprio crédito dos trabalhadores consumiria as forças da massa. Que pela atuação dos advogados na esfera cível em centenas de processos em incidente seria remunerada pelos substituídos mediante o desconto de 20% do valor recebido. E considerando-se que o sindicato estava assumindo todos os custos para viabilizar o processo, inclusive o de pareceres, de viagens e custas processuais, a taxa assistencial, também prevista na sentença trabalhista, seria de 10% do montante recebido em favor do sindicato. O Presidente do Sindicato também esclareceu que, como todos já sabem, há em andamento uma ação rescisória para pagamento dos

Paul
→

Paul

(C)

19C Bar 0



3º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL COMARCA DE SÃO PAULO

Mateus Brandão Machado
Tabelião



48219 5/6 R



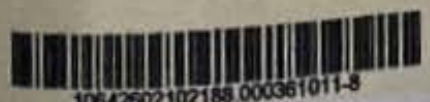
Sindicato dos Empregados em Centrais de
Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo

Juros devidos após da decretação quebra da Cooperativa e que o sindicato no Tribunal de São Paulo havia ganho por maioria de votos de 6X1. Disse, também, que por conta dessa ação rescisória, que é contrária aos interesses de um fundo de investimento financeiros, controlado pelo Banco BTG Pactual, tal instituição financeira estava procurando os trabalhadores substituídos, por intermédio de interpostas pessoas e incitando-as contra o sindicato e oferecendo um valor muito menor do que o direito dos trabalhadores, para que este fizessem um acordo com ele banco. E que o banco inclusive havia incitado cinco trabalhadores a reclamarem dos valores que foram descontados no passado. Em seguida, passou a palavra ao Dr. Emerson para que este explicasse o andamento da rescisória, o qual explicou aos presentes que a ação rescisória foi julgada procedente no Tribunal de Justiça de São Paulo. Que o Fundo de investimentos e Massa Liquidanda interpuseram recurso, que no momento encontra-se em fase de admissibilidade recursal para o STJ. Novamente com a palavra o Sr. Enilson disse que o sindicato fora por uma equipe de trabalhadores, que haviam participado de uma das reuniões convocadas pelo banco para comprarem seus direitos da ação rescisória, mas que eles se recusaram assinar qualquer documento em favor do banco. E que tais companheiros se manifestaram no sentido de reconhecer todo trabalho já prestado pelo sindicato, reafirmaram sua concordância e as quitações com os valores descontados, mas entendiam que, por se tratar a ação rescisória de seu último crédito contra a Cooperativa Agrícola de Cotia, poderia haver uma negociação para formular um novo ajuste

Handwritten marks and signatures on the right margin.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 - EDSED 1 - Conj 10 - Vila Leopoldina - São Paulo - S.P. - Cx Postal 66 341
CEP 05314-000 - E-mail: machado@tbltbl.com.br - Fone/Fax (11) 3837-9877 - C.N.P.J.
56 822 4890001-31

Handwritten mark at the bottom left.



Av. São Luis, 192, Térreo - Conj. 23 e 24 - CEP 01046-913 - São Paulo-SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

48220



Sindicato dos Empregados em Centrais de
Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo

para os descontos. O Presidente do sindicato disse que o sindicato está sempre aberto para negociar com os trabalhadores, com os bancos, não, mas com os trabalhadores sim. Disse que ao final celebraram novo ajuste pelo qual dos valores levantados na ação rescisória, após o desconto efetuado para pagamento do escritório Ayres Brito, em Brasília-DF, o sindicato procederia a um desconto, não mais de 50%, mas de 33,5%, sendo 4,5% para o sindicato e 29% referente aos honorários advocatícios. Que esse acordo foi retratada em ata cartorária. Feito esse novo ajuste o Presidente do sindicato entendia que o correto era de estendê-lo também aos demais substituídos, razão pela qual convocou a presente assembleia. Aberta a palavra aos trabalhadores participantes da assembleia para os esclarecimentos necessários o Presidente do sindicato e o Dr. Emerson esclareceram o seguinte: a) o acordo que for celebrado na presente assembleia vale para todos e não pode ser infirmado por quem dela não participou, por se tratar de deliberação da coletividade; b) que a perspectiva do sindicato é de que ação rescisória seja resolvida até o final do ano ou, no máximo começo do ano que vem; c) que o sindicato busca obter com ação rescisória cerca de 450 milhões de reais em favor dos trabalhadores; d) que existe depositado em conta judicial em Mogi das Cruzes cerca de 200 milhões. Foram realizadas algumas manifestações de apoio ao sindicato. Após o presidente do sindicato, para prevenir litígios e estipular novo pacto de ajuste para os descontos fez a seguinte proposta para votação: a) concordância com os descontos já efetuados e aprovados em assembleias e ratificação das quitações

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 - EDSED I - Conj 10 - Vila Leopoldina - São Paulo - S.P. - Cx. Postal 66341
CEP. 05314-000 - E-mail: sinabast@undban.org.br - Fone/Fax (11) 3837-9877 - C.N.P.J.
56.822.489/0001-31





3º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL COMARCA DE SÃO PAULO

Mateus Brandão Machado
Tabelião



48221

616



Sindicato dos Empregados em Centrais de
Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo

outorgadas; b) que sobre os valores levantados no juízo universal, com origem na ação rescisória, em primeiro lugar se pagará os honorários advocatícios do escritório do Ministro Carlos Ayres Brito e após, sobre o valor líquido remanescente, incidiram os honorários advocatícios e a taxa sindical que ficam estipuladas no patamar total de 33,5% (trinta e três vírgula cinco por cento), sendo 29% a título de honorários advocatícios e 4,5% em favor do sindicato. Colocada a proposta em votação a mesma por unanimidade dos presentes. Aprovada a proposta o presidente do sindicato solicitou aos presentes que assinassem uma declaração de quitação dos valores já descontados e também recomendou aos presentes que não estabeleçam qualquer conversa com os bancos sem a assistência sindical. Não havendo mais nada a ser discutido ou deliberado a presente assembleia foi encerrada às dez horas e cinquenta e três minutos. Os trabalhos assembleares foram acompanhados por oficial do 3º Tabelionato de Notas de São Paulo, que lavrará oportunamente a respectiva ata notarial. Foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo presidente do Sindicato, Sr. Emerson Simões de Moura _____, e pelo Sr. Emerson Douglas Eduardo Xavier dos Santos _____.

Paul

Av. Dr. Getúlio Vargas, 1966 - EDGED I - Conj. 10 - Vila Leopoldina - São Paulo - S.P. - Cx. Postal 66.341
CEP 05314-000 - E-mail: sindbem@sindbem.org.br - Fone/Fax (11) 3807-9877 - C.N.P.J. 56.822.489/0001-31

NONO - Encerrados os trabalhos as 10h53min. Então solicita o
REQUERENTE, a esta Serventia, que se proceda à lavratura



Av. São Luis, 192, Térreo - Conj. 23 e 24 - CEP 01046-913 - São Paulo-SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

48222

desta **ATA NOTARIAL**, a qual foi digitada no dia 16/07/2018. A pedido do **REQUERENTE**, lavrei a presente que lhe sendo lida em voz alta e clara, a aceita e assina. Eu, (a.), (**JAILSON FIGUEIREDO VIANA**), Escrevente, lavrei e conferi este ato e o primeiro traslado. Eu, (a.) **Denise Jacinto da Silva**, Substituta do Tabelião, a subscrevi.- (a.a) **ENÍLSON SIMÕES DE MOURA // A Substituta do Tabelião Denise Jacinto da Silva**.- (legalmente selada).- **NADA MAIS**.- Trasladada fielmente na data retro.- Eu, **Denise Jacinto da Silva**, **Substituta do Tabelião** a subscrevo e assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Denise Jacinto da Silva
Denise Jacinto da Silva
Substituta do Tabelião

2º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Denise Jacinto da Silva
Substituta do Tabelião

Pelo Ato
EMOLUMENTOS.....R\$:3.078,30
ESTADO.....R\$:875,02
IPESP.....R\$:598,78
REG. CIVIL.....R\$:163,98
TRIB. JUSTICA..R\$:211,32
MIN. PUBLICO...R\$:147,82
STA. CASA.....R\$:30,68
ISS.....R\$:R\$ 65,68
TOTAL.....R\$:5.169,58





48203

**Sindicato dos Empregados em Centrais de
Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS EX-EMPREGADOS DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA SUBSTITUÍDOS PROCESSUALMENTE PELO SINDICATO.

Aos doze dias do mês de junho de 2018, na sede social do Sindicato dos Empregados em Centrais de Alimentos do Estado de São Paulo - SINDBAST, conforme convocação realizada por edital publicado no dia seis de junho de 2018, no jornal "Agora", pág. 07, reuniram-se, em segunda e última convocação, às 10h00 (dez horas) os ex-empregados da Cooperativa Agrícola de Cotia - CAC, que prestavam serviços no Interior do CEASA, hoje CEAGESP, e processualmente substituídos pelo sindicato em ação de cumprimento processo nº 2884/90 da MM. 12ª Vara do Trabalho de São Paulo, na habilitação de crédito nº 1000367-31.1999.8.26.0361 (1680/99-H01) e ação rescisória nº 0542472-13.2010.8.26.0000, conforme lista de presença anexa e que faz parte integrante da presente ata, para discutir e deliberar sobre a ordem do dia constante do edital supra mencionado e de seguinte e integral teor: "SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam convocados os ex-empregados da Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central, processualmente substituídos pelo Sindicato convocante nos autos da ação de cumprimento 2884/90 da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo, cuja execução se processa, na forma de habilitação de crédito preferencial perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Mogi das Cruzes (processo nº 0012014-40.1999.8.26.0361/H01 e na ação rescisória nº 0542472-13.2010.8.26.0000 do TJSP, para participarem de assembleia geral extraordinária que será realizada na sede do Sindicato, sito à Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946 -

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 - EDSÉD I - Conj. 10 - Vila Leopoldina - São Paulo - S.P. - Cx. Postal 66.341
CEP: 05314-000 - E-mail: sindbast@sindbast.org.br - Fone/Fax (11) 3837-9877 - C.N.P.J.
56.822.489/0001-31





48224

Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo

ED. SED I - conj. 10 - Vila Leopoldina - São Paulo, no próximo dia 12 de junho de 2018, às 09 hs. em primeira convocação e às 10 hs., em segunda e última convocação, com qualquer número de substituídos, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Ratificação de assembleias anteriores e de manifestações apostas em recibos de quitação anteriores, relativos aos pagamentos dos valores recebidos no processo supra, com expressa referência de concordância aos valores descontados, a título de honorários sucumbenciais, contratuais e taxa sindical, nos exatos termos da sentença proferida pela justiça do trabalho, motivo pelo qual ficará outorgada ao sindicato e seus advogados plena, geral e irrevogável quitação, ratificando-se as quitadas já lavradas anteriormente; b) ajuste entre os substituídos e a entidade sindical substituta no que se refere a pagamento futuro, resultante de ação rescisória, consignando-se os descontos devidos por esse pagamento remanescente e final, segundo o que for deliberado. São Paulo, 05 de junho de 2018. Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo - SINDBAST - Enilson Simões De Moura - Presidente". Iniciados os trabalhos assembleares sob o comando do Sr. Enilson Simões de Moura, Presidente do Sindicato, auxiliado pelo advogado Dr. Emerson Douglas Eduardo Xavier dos Santos, o Sr. Enilson, com a palavra iniciou os trabalhos e disse aos presentes que o sindicato é um instrumento de solidariedade dos trabalhadores e que a vontade dos trabalhadores é materializada através das decisões adotadas nas assembleias gerais; que o sindicato há mais de duas décadas vem lutando na defesa dos trabalhadores no processo contra a Cooperativa Agrícola de Cotia, que este processo envolveu muitos e complexos atos, que começou ainda lá atrás com a ação de cumprimento trabalhista que foi julgada em primeira, segunda e terceira

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 - EDESD I - Conj. 10 - Vila Leopoldina - São Paulo - S.P. - Cx. Postal 66.341
CEP: 05314-000 - E-mail: sindbast@sindbast.org.br - Fone/Fax (11) 3837-9877 - C.N.P.J.
56.822.489/0001-31





48205

Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo

instância. E que houve ação rescisória da Cooperativa para tentar desconstituir a vitória dos trabalhadores. Que nesse meio tempo a Cooperativa falhou e o sindicato se viu obrigado a habilitar o direito dos trabalhadores na liquidação judicial em Mogi das Cruzes, bem como a Intervir em outras centenas de processos de execuções bancárias e fiscais para impedir que o patrimônio da massa fosse exaurido nessas ações e nada sobrasse para pagar os trabalhadores. Que, evidentemente, toda essa batalha tinha um custo. Que por várias vezes anteriores o sindicato realizou assembleias para discutir o custo dessas ações e, em tais assembleias, ficou decidido que dos valores que fossem recebidos em favor dos trabalhadores seriam descontados honorários advocatícios de sucumbência no valor de 20% (vinte por cento), porquanto não era justo que os advogados que trabalharam na esfera trabalhista ficassem sem receber, vez que tais honorários, dada a classificação que receberam na liquidação judicial, não seriam pagos, porquanto o próprio crédito dos trabalhadores consumiria as forças da massa. Que pela atuação dos advogados na esfera cível em centenas de processos em incidente seria remunerada pelos substituídos mediante o desconto de 20% do valor recebido. E considerando-se que o sindicato estava assumindo todos os custos para viabilizar o processo, inclusive o de pareceres, de viagens e custas processuais, a taxa assistencial, também prevista na sentença trabalhista, seria de 10% do montante recebido em favor do sindicato. O Presidente do Sindicato também esclareceu que, como todos já sabem, há em andamento uma ação rescisória para pagamento dos





Sindicato dos Empregados em Centrais de
Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo

48226

juros devidos após da decretação quebra da Cooperativa e que o sindicato no Tribunal de São Paulo havia ganho por maioria de votos de 6X1. Disse, também, que por conta dessa ação rescisória, que é contrária aos interesses de um fundo de Investimento financeiros, controlado pelo Banco BTG Pactual, tal instituição financeira estava procurando os trabalhadores substituídos, por intermédio de Interpostas pessoas e incitando-as contra o sindicato e oferecendo um valor muito menor do que o direito dos trabalhadores, para que este fizessem um acordo com ele banco. E que o banco inclusive havia incitado cinco trabalhadores a reclamarem dos valores que foram descontados no passado. Em seguida, passou a palavra ao Dr. Emerson para que este explicasse o andamento da rescisória, o qual explicou aos presentes que a ação rescisória foi julgada procedente no Tribunal de Justiça de São Paulo. Que o Fundo de Investimentos e Massa Liquidanda Interpuseram recurso, que no momento encontra-se em fase de admissibilidade recursal para o STJ. Novamente com a palavra o Sr. Enilson disse que o sindicato fora por uma equipe de trabalhadores, que haviam participado de uma das reuniões convocadas pelo banco para comprarem seus direitos da ação rescisória, mas que eles se recusaram assinar qualquer documento em favor do banco. E que tais companheiros se manifestaram no sentido de reconhecer todo trabalho já prestado pelo sindicato, reafirmaram sua concordância e as quitações com os valores descontados, mas entendiam que, por se tratar a ação rescisória de seu último crédito contra a Cooperativa Agrícola de Cotia, poderia haver uma negociação para formular um novo ajuste

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 - EDSÉD I - Conj.10 - Vila Leopoldina - São Paulo - S.P. - Cx.Postal 66.341
CEP. 05314-000 - E-mail: sindbast@sindbast.org.br - Fone/Fax: (11) 3837-9877 - C.N.P.J.
56.822.489/0001-31





48227

Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo

para os descontos. O Presidente do sindicato disse que o sindicato está sempre aberto para negociar com os trabalhadores, com os bancos, não, mas com os trabalhadores sim. Disse que ao final celebraram novo ajuste pelo qual dos valores levantados na ação rescisória, após o desconto efetuado para pagamento do escritório Ayres Brito, em Brasília-DF, o sindicato procederá a um desconto, não mais de 50%, mas de 33,5%, sendo 4,5% para o sindicato e 29% referente aos honorários advocatícios. Que esse acordo foi retratado em ata cartorária. Feito esse novo ajuste o Presidente do sindicato entendia que o correto era de estendê-lo também aos demais substituídos, razão pela qual convocou a presente assembleia. Aberta a palavra aos trabalhadores participantes da assembleia para os esclarecimentos necessários o Presidente do sindicato e o Dr. Emerson esclareceram o seguinte: a) o acordo que for celebrado na presente assembleia vale para todos e não pode ser infirmado por quem dela não participou, por se tratar de deliberação da coletividade; b) que a perspectiva do sindicato é de que ação rescisória seja resolvida até o final do ano ou, no máximo começo do ano que vem; c) que o sindicato busca obter com ação rescisória cerca de 450 milhões de reais em favor dos trabalhadores; d) que existe depositado em conta judicial em Mogi das Cruzes cerca de 200 milhões. Foram realizadas algumas manifestações de apoio ao sindicato. Após o presidente do sindicato, para prevenir litígios e estipular novo pacto de ajuste para os descontos fez a seguinte proposta para votação: a) concordância com os descontos já efetuados e aprovados em assembleias e ratificação das quitações

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 - EDSIED I - Conj. 10 - Vila Leopoldina - São Paulo - S.P. - Cx. Postal 66.341
CEP: 05314-000 - E-mail: sindbast@sindbast.org.br - Fone/Fax (11) 3837-9877 - C.N.P.J.
56.822.489/0001-31



50
SINDI



48228
30 JUL 2018

Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo

outorgadas; b) que sobre os valores levantados no juízo universal, com origem na ação rescisória, em primeiro lugar se pagará os honorários advocatícios do escritório do Ministro Carlos Ayres Brito e após, sobre o valor líquido remanescente, incidiram os honorários advocatícios e a taxa sindical que ficam estipuladas no patamar total de 33,5% (trinta e três vírgula cinco por cento), sendo 29% a título de honorários advocatícios e 4,5% em favor do sindicato. Colocada a proposta em votação a mesma por unanimidade dos presentes. Aprovada a proposta o presidente do sindicato solicitou aos presentes que assinassem uma declaração de quitação dos valores já descontados e também recomendou aos presentes que não estabeleçam qualquer conversa com os bancos sem a assistência sindical. Não havendo mais nada a ser discutido ou deliberado a presente assembleia foi encerrada às dez horas e cinquenta e três minutos. Os trabalhos assembleares foram acompanhados por oficial do 3º Tabelionato de Notas de São Paulo, que lavrará oportunamente a respectiva ata notarial. Foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo presidente do Sindicato, Sr. Enilson Simões de Moura ^{25º} Danieli Rejtane, e pelo Dr. Emerson Douglas Eduardo Xavier dos Santos



48229 J.

DATA	VALOR	RECEBIDA POR	ASSINATURA
11/07/2018	100,00	Wagner José da Silva	[Signature]
12/07/2018	100,00	Wagner José da Silva	[Signature]
13/07/2018	100,00	Wagner José da Silva	[Signature]
14/07/2018	100,00	Wagner José da Silva	[Signature]
15/07/2018	100,00	Wagner José da Silva	[Signature]
16/07/2018	100,00	Wagner José da Silva	[Signature]
17/07/2018	100,00	Wagner José da Silva	[Signature]
18/07/2018	100,00	Wagner José da Silva	[Signature]
19/07/2018	100,00	Wagner José da Silva	[Signature]
20/07/2018	100,00	Wagner José da Silva	[Signature]
21/07/2018	100,00	Wagner José da Silva	[Signature]
22/07/2018	100,00	Wagner José da Silva	[Signature]
23/07/2018	100,00	Wagner José da Silva	[Signature]
24/07/2018	100,00	Wagner José da Silva	[Signature]
25/07/2018	100,00	Wagner José da Silva	[Signature]
26/07/2018	100,00	Wagner José da Silva	[Signature]
27/07/2018	100,00	Wagner José da Silva	[Signature]
28/07/2018	100,00	Wagner José da Silva	[Signature]
29/07/2018	100,00	Wagner José da Silva	[Signature]
30/07/2018	100,00	Wagner José da Silva	[Signature]

[Signature]

25º Tabelão de Notas da Capital - SP - R. Antônio Sardenha, 270 - Itaquera - 05034-150
 Reconhecido por SEMPRELANÇA 0000 (firma(s) de)
 HILSON SIMÕES DE MOURA
 SÃO PAULO, 30/07/2018. EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 WAGNER JOSÉ DA SILVA - CARLOS E. C. DE SILVA - ARIYON MATTAS DA SILVA
 100,00 - R. DOS SANTOS (RESERVANTES) Destase: 600,00
 ENQUANTO SE ENCONTRE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



18287

[Handwritten signature]



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDBAST. LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES SUBSTITUIDOS PROCESSUALMENTE NA AÇÃO DE CUMPRIMENTO PROMOVIDA CONTRA A COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA (PROC. 2884/90 DA 12ª VT/SP; HAB. DE CRÉDITO Nº 1000367-31.1999.8.26.0361 E AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0542472-13.2010.8.26.0000), REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2018, PARA RATIFICAÇÃO DE QUITAÇÃO DE AJUSTES ANTERIORES E DISCUSSÃO DE NOVOS AJUSTES.

NOME COMPLETO DO TRABALHADOR	ASSINATURA	DOC. DE IDENTIDADE
mitsuo Kawate	<i>[Signature]</i>	RG 4.432-165-x
Jair Cardoso SANT	<i>[Signature]</i>	10.309.392-8
Sivaldo de Sousa Moura	<i>[Signature]</i>	569.484
ERNANDES DE JESUS SANTOS	<i>[Signature]</i>	63561840519
Gilda R. Roberto	<i>[Signature]</i>	494041809,01
NARCISO ALVES ROSSANES	①	35.658.8397
Amazilde Souza Gobi (Luz)		118136860
Alaide João Simões	<i>[Signature]</i>	8.716 704.9
João Borges da Silva	<i>[Signature]</i>	22-834-110-3
Fernando Vieira B. Moura		11-550 106

15284

[Handwritten signature]



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDBAST. LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES SUBSTITUIDOS PROCESSUALMENTE NA AÇÃO DE CUMPRIMENTO PROMOVIDA CONTRA A COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA (PROC. 2884/90 DA 12ª VT/SP; HAB. DE CRÉDITO Nº 1000367-31.1999.8.26.0361 E AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0542472-13.2010.8.26.0000), REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2018, PARA RATIFICAÇÃO DE QUITAÇÃO DE AJUSTES ANTERIORES E DISCUSSÃO DE NOVOS AJUSTES.

NOME COMPLETO DO TRABALHADOR	ASSINATURA	DOC. DE IDENTIDADE
<i>Miguel Alves da Silva</i>	<i>[Signature]</i>	10481904-2
<i>Bernardo P. Mendes</i>	<i>[Signature]</i>	10481904-2
<i>Edilene Rodrigues Bordinhão</i>	<i>[Signature]</i>	14.161.781-0
<i>José B. Silva</i>	<i>[Signature]</i>	15.520.510-9
<i>Antônio Jacinto P. Amaral</i>	<i>[Signature]</i>	RN.W442143-U
<i>Antônio Fernando de Andrade</i>	<i>[Signature]</i>	12.633755
<i>Antonia Gergia Machado</i>	<i>[Signature]</i>	15022926
<i>Francisco José da Silva</i>	<i>[Signature]</i>	12 06 2018
<i>Valter dos Santos Maciel Filho</i>	<i>[Signature]</i>	12/06/2018
<i>Fernando Ferreira Bento</i>	<i>[Signature]</i>	9984003

2574176450

[Handwritten signature]



2028

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDBAST. LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES SUBSTITUIDOS PROCESSUALMENTE NA AÇÃO DE CUMPRIMENTO PROMOVIDA CONTRA A COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA (PROC. 2884/90 DA 12ª VT/SP; HAB. DE CRÉDITO Nº 1000367-31.1999.8.26.0361 E AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0542472-13.2010.8.26.0000), REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2018, PARA RATIFICAÇÃO DE QUITAÇÃO DE AJUSTES ANTERIORES E DISCUSSÃO DE NOVOS AJUSTES.

NOME COMPLETO DO TRABALHADOR	ASSINATURA	DOC. DE IDENTIDADE
Carlos Chinchila	<i>[Signature]</i>	
Carlos Chinchila	<i>[Signature]</i>	6.009.428
Pilito Tenacabe	<i>[Signature]</i>	RG: 16690199
Luísa Sim. Louw	<i>[Signature]</i>	RG: 41020.2FF-X
Rubens Leucina de Souza	<i>[Signature]</i>	RG: 10.830.89X
Alfonso Soares Santos	<i>[Signature]</i>	13391519-0
Francisco Eneas Pereira	<i>[Signature]</i>	13511288-6
Raimundo de Assis Sousa Feitosa	<i>[Signature]</i>	13431699-9
Lucas S. Coutinho	<i>[Signature]</i>	25.382.18.2
Mitsuo Baba	<i>[Signature]</i>	32017-1440 CEL 99440-2310

48288

Paulo



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDBAST. LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES SUBSTITUIDOS PROCESSUALMENTE NA AÇÃO DE CUMPRIMENTO PROMOVIDA CONTRA A COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA (PROC. 2884/90 DA 12ª VT/SP; HAB. DE CRÉDITO Nº 1000367-31.1999.8.26.0361 E AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0542472-13.2010.8.26.0000), REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2018, PARA RATIFICAÇÃO DE QUITAÇÃO DE AJUSTES ANTERIORES E DISCUSSÃO DE NOVOS AJUSTES.

NOME COMPLETO DO TRABALHADOR	ASSINATURA	DOC. DE IDENTIDADE
Paulo Sergio Machado Ferrine		18288042
Serenina ^{FILHO} Marcos AILSON DA SILVA		42705570-2
ANTONILIA B S FILHO		29624085-7
Eliete Vitor C. Gomes		
Leopoldo Rodrigues Jr		
SADAO TAMARAHA Carlos Hides TAMARAHA		9771.755-1
CARLOS MONTEIRO		32.754632-8
MITSUO SAMBUICHI		6452 175-7
JUAN ROBERTO DE SALES		35591976

48284

Jun 9



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDBAST. LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES SUBSTITUIDOS PROCESSUALMENTE NA AÇÃO DE CUMPRIMENTO PROMOVIDA CONTRA A COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA (PROC. 2884/90 DA 12ª VT/SP; HAB. DE CRÉDITO Nº 1000367-31.1999.8.26.0361 E AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0542472-13.2010.8.26.0000), REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2018, PARA RATIFICAÇÃO DE QUITAÇÃO DE AJUSTES ANTERIORES E DISCUSSÃO DE NOVOS AJUSTES.

NOME COMPLETO DO TRABALHADOR	ASSINATURA	DOC. DE IDENTIDADE
Simone Linaudes Rosa Pôr	[Signature]	23.426.552-8
Antete S. Rosa de Aze	[Signature]	36.213.846-1
Daniela de Azeiteiro	[Signature]	24.255.7384
Eduardo de Campos	[Signature]	17.123.515-0
Etson Namba	[Signature]	W-360.681-7
José da Nobrega Aguiar	[Signature]	62669.064-X
José Augusto Roberto Santos	[Signature]	27072834-X
MOTOZO SIKAMA	[Signature]	4702-0213
MILTON M. OSAKI	[Signature]	47026550 995607007
Manoel Vicente Pereira	[Signature]	29-331-1827

Handwritten signature



58281

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDBAST. LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES SUBSTITUIDOS PROCESSUALMENTE NA AÇÃO DE CUMPRIMENTO PROMOVIDA CONTRA A COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA (PROC. 2884/90 DA 12ª VT/SP; HAB. DE CRÉDITO Nº 1000367-31.1999.8.26.0361 E AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0542472-13.2010.8.26.0000), REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2018, PARA RATIFICAÇÃO DE QUITAÇÃO DE AJUSTES ANTERIORES E DISCUSSÃO DE NOVOS AJUSTES.

NOME COMPLETO DO TRABALHADOR	ASSINATURA	DOC. DE IDENTIDADE
TOSHIO YOKOTA	<i>[Signature]</i>	4552554-7
Alberio Correia	<i>[Signature]</i>	12756702-1
FERNANDA AVELINO SILVA	<i>[Signature]</i>	24188347-7
DINO RIBEIRO DA SILVA	<i>[Signature]</i>	73258702
Yosi Campos de Lima	<i>[Signature]</i>	115.109.878-92
Pedro Rodrigues da Silva	<i>[Signature]</i>	8764.892-2
Mosé Rodri da Silva	<i>[Signature]</i>	000748-
PAULO LURDES NOCINIO	<i>[Signature]</i>	180764155-9
Yosi Wellington Santos / ^{Santos} _{Quedite Esigui m}	<i>[Signature]</i>	9.914.239-7
ANISIO DE SOUZA PACHECO	<i>[Signature]</i>	14.619.007-5

48236

[Handwritten signature]

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDBAST. LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES SUBSTITUIDOS PROCESSUALMENTE NA AÇÃO DE CUMPRIMENTO PROMOVIDA CONTRA A COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA (PROC. 2884/90 DA 12ª VT/SP; HAB. DE CRÉDITO Nº 1000367-31.1999.8.26.0361 E AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0542472-13.2010.8.26.0000), REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2018, PARA RATIFICAÇÃO DE QUITAÇÃO DE AJUSTES ANTERIORES E DISCUSSÃO DE NOVOS AJUSTES.



NOME COMPLETO DO TRABALHADOR	ASSINATURA	DOC. DE IDENTIDADE
VATI IKESJIMA	<i>[Signature]</i>	3428656-1
Sebastião C. Barbosa	<i>[Signature]</i>	19.502.403-5
Jorge Justino	<i>[Signature]</i>	13.730.480-8
Franco Edmarlo Souza	<i>[Signature]</i>	36086605
Antonio de Jesus Moura	<i>[Signature]</i>	14.335.113-8
OSCAR SUSUMU KANNO	<i>[Signature]</i>	34597578
Oscar T. Yamoto	<i>[Signature]</i>	73266296
Luiz Gonzaga N. Marquês	<i>[Signature]</i>	33169602
Carlos Abelardo Aires de Silva	<i>[Signature]</i>	36911090991127600
Milton Filizell Vieira	<i>[Signature]</i>	12209903
		12616178-8

SIND: 48237

9

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDBAST. LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES SUBSTITUIDOS PROCESSUALMENTE NA AÇÃO DE CUMPRIMENTO PROMOVIDA CONTRA A COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA (PROC. 2884/90 DA 12ª VT/SP; HAB. DE CRÉDITO Nº 1000367-31.1999.8.26.0361 E AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0542472-13.2010.8.26.0000), REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2018, PARA RATIFICAÇÃO DE QUITAÇÃO DE AJUSTES ANTERIORES E DISCUSSÃO DE NOVOS AJUSTES.



NOME COMPLETO DO TRABALHADOR	ASSINATURA	DOC. DE IDENTIDADE
Domino Roberto Barros		4467403-6
Mitiko H. d. y		21634,8000
MITIKO TAKAHARA YAMADA		9832610
JOSE FERREIRO Lima		19831384-6
Miguel Augusto da Costa		32454-3257
Luiz Carlos Braga		332441388-53
JOSE OBILEVAL PEREIRA DE MOURA		17800090
FRANSELO JOSE BRAGOS DA SILVA		19593963-3
TADASHI KIDO		7840772-2

48233

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDBAST. LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES SUBSTITUIDOS PROCESSUALMENTE NA AÇÃO DE CUMPRIMENTO PROMOVIDA CONTRA A COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA (PROC. 2884/90 DA 12ª VT/SP; HAB. DE CRÉDITO Nº 1000367-31.1999.8.26.0361 E AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0542472-13.2010.8.26.0000), REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2018, PARA RATIFICAÇÃO DE QUITAÇÃO DE AJUSTES ANTERIORES E DISCUSSÃO DE NOVOS AJUSTES.



NOME COMPLETO DO TRABALHADOR	ASSINATURA	DOC. DE IDENTIDADE
Augusto Antônio de Almeida		63117459
Regina Aparecida de Lima		17970.391
Wesley do Carmo de Souza		21.996.668-4
Carlos Roberto Wotawoly		18386180
Daniel Silva Santiago		16.360.660-2
see Paulo Roberto		10252077-00
ANTONIO DE CARVALHO DIAS		973539869
LINDOMAR NUNES DOS SANTOS		14449567-3
Stanimir M. dos Reis		27.100.896-3
Francisco Thomaz de Souza		14449365

48.239

Handwritten initials/signature at the top center.



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDBAST. LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES SUBSTITUIDOS PROCESSUALMENTE NA AÇÃO DE CUMPRIMENTO PROMOVIDA CONTRA A COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA (PROC. 2884/90 DA 12ª VT/SP; HAB. DE CRÉDITO Nº 1000367-31.1999.8.26.0361 E AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0542472-13.2010.8.26.0000), REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2018, PARA RATIFICAÇÃO DE QUITAÇÃO DE AJUSTES ANTERIORES E DISCUSSÃO DE NOVOS AJUSTES.

NOME COMPLETO DO TRABALHADOR	ASSINATURA	DOC. DE IDENTIDADE
Hilde do Brazil Biondo		22.745.358-8
Lucia Lima Domingos		13.506.930
Valdeci Carmo Ribeiro		29.482.213-0
Maurício Lima Domingos		29.643.668-9
Arildo Tanzi de Almeida		7.753.982-5
Otávio Maurício Defiol		14.232.378-0 SR
FRANCISCO BATISTA DE MOURA		13.402.176
JORGES RENELO GUIMARÃES		16.136.345-3
Wlqumil Alves da Silva		10.431.904-2

48240

ANEXO V

Lista dos bens imóveis

*Paul
J*



COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA - RELAÇÃO DE IMOVEIS - SETEMBRO 2023											
ORIGEM	DADOS DO IMÓVEL	MATRICULA	VALOR PRINCIPAL	Periodo		Índice Monetário	PRINCIPAL ATUALIZADO				
				de	a						
ASSAI/PR	Maquina benefic café	3222	R\$ 522.000,00	01/06/2011	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 1.054.567,25				
ASSAI/PR	Complexo industrial	2915/2916/2917	R\$ 13.750.000,00	01/06/2011	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 27.778.351,85				
ASSAI/PR	Imovel comercial	4858/2464	R\$ 3.400.000,00	01/06/2011	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 6.868.828,82				
ASSAI/PR	Imovel comercial	2629	R\$ 531.000,00	01/06/2011	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 1.072.749,44				
ASSAI/PR (1)	Imovel rural	7632	R\$ 335.186,42	30/07/2013	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 602.102,90				
ASSIS CHATEAUBRIAND/PR	Unidade de silos e armazens	1756/1757/1758/1759	R\$ 7.935.000,00	01/07/2012	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 15.247.538,77				
BRAGANÇA PAULISTA/SP	Imóvel comercial	26999	R\$ 7.030.000,00	31/05/2013	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 12.707.828,02				
CANOINHAS/SC	Unidade de silos e armazens	1615	R\$ 4.620.000,00	01/08/2013	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 8.309.812,55				
CARAGUATATUBA/SP (2)	Terrenos	60122	R\$ 2.200.000,00	01/09/2013	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 3.950.732,42				
CHAPADÃO DO CÉU/GO	Beneficiadora de algodão	Equipamentos	R\$ 1.500.000,00	30/12/2011	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 2.971.081,09				
COTIA/SP	Terrenos	2569/60602	R\$ 76.900.000,00	01/12/2009	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 171.562.406,43				
CURITIBANOS/SC	Imóvel comercial	2053/9218	R\$ 4.340.000,00	01/07/2013	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 7.796.039,51				
DOURADOS/MS	Unidade de silos e armazens	25510	R\$ 6.590.000,00	01/09/2012	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 12.552.343,80				
DOURADOS/MS	Imovel rural	146005 (25705)	R\$ 690.000,00	01/09/2012	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 1.314.261,82				
DOURADOS/MS	Imovel rural	145993 (25713)	R\$ 2.162.000,00	01/09/2012	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 4.118.083,05				
DOURADOS/MS	Imovel rural	146005 (31529)	R\$ 1.340.000,00	01/09/2012	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 2.552.373,40				
ESTRELA DO SUL/MG	Imovel comercial	579	R\$ 617.000,00	01/11/2008	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 1.439.305,40				
FATIMA DO SUL/MS	Unidade beneficiamento algodão	10565	R\$ 5.407.000,00	01/09/2012	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 10.299.017,14				
FLORA/PR	Unidade de silos e armazens	9846	R\$ 2.107.000,00	01/03/2011	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 4.340.196,63				
GUAIRA/PR (5)	Imóvel rural	8701	Cr\$ 40.000.000,00	02/03/1993	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 16.157,13				
GUARAPUAVA/PR (3)	Imovel residencial	11444	R\$ 111.000,00	01/06/2010	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 238.697,72				
INDAIATUBA/SP	Imovel comercial	39948	R\$ 2.730.000,00	01/01/2012	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 5.379.929,94				
ITABERÁ/SP	Imovel comercial	20496	R\$ 1.740.000,00	01/03/2012	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 3.398.313,92				
ITAMBARACÁ/PR	Imovel rural	8336	R\$ 20.000,00	19/02/1998	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 95.641,70				
JACAREÍ/SP	Imovel comercial	39806/39807	R\$ 11.730.000,00	01/07/2012	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 22.539.839,92				
LONDRINA/PR	Imovel comercial	23697	R\$ 6.003.000,00	01/06/2011	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 12.127.523,36				
MARINGÁ/PR (4)	Terreno urbano	6896	R\$ 9.752.000,00	01/05/2011	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 19.813.715,33				
MAUÁ DA SERRA/PR	Unidade de silos para cereais	4479	R\$ 1.221.000,00	01/10/2011	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 2.440.028,41				
MAUÁ DA SERRA/PR	Unidade de silos para cereais	6193	R\$ 1.654.000,00	01/10/2011	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 3.305.329,23				
MOGI DAS CRUZES/SP	Complexo industrial e terreno	15276/13891/21151/22253	R\$ 11.650.000,00	01/06/2012	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 22.444.319,41				
MOGI DAS CRUZES/SP	Terreno rural	2745/2748	R\$ 490.000,00	01/06/2012	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 944.010,00				
PIEDADE/SP	Imovel comercial	380/13580	R\$ 4.130.000,00	01/01/2012	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 8.138.868,37				
PIEDADE/SP	Imovel comercial	T 11142	R\$ 2.640.000,00	01/01/2012	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 5.202.569,61				
RANCHO ALEGRE/PR	Unidade de silos para cereais	5377	R\$ 3.423.000,00	01/03/2011	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 7.051.017,12				
RIO DE JANEIRO/RJ (5)	Imóvel residencial	147628	R\$ 49.500,00	01/08/2007	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 125.267,40				



[Handwritten signature]

48241

	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA - RELAÇÃO DE IMOVEIS - SETEMBRO 2023										
3	ORIGEM	DADOS DO IMÓVEL	MATRICULA	VALOR PRINCIPAL	Periodo		Índice Monetário	PRINCIPAL ATUALIZADO			
4					de	a					
40	SANTO ANASTÁCIO/SP	Imóvel comercial	4379	R\$ 1.424.000,00	01/02/2013	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 2.618.371,48			
41	SANTOS/SP	Complexo industrial	8112	R\$ 30.350.000,00	01/03/2013	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 55.517.191,56			
42	SÃO JOAQUIM/SC	Imóvel comercial	1453	R\$ 9.520.000,00	01/08/2013	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 17.123.250,10			
43	SÃO PAULO/SP (5)	Imóvel residencial	Posse	R\$ 0,00		30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ -			
44	SÃO ROQUE/SP	Terreno	15927	R\$ 83.000,00	28/02/2013	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 152.615,75			
45	SÃO ROQUE/SP	Terreno	51	R\$ 250.000,00	30/04/2013	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 454.580,52			
46	TACIBA/SP	Imóvel rural	2164	R\$ 3.420.000,00	01/02/2013	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 6.288.504,54			
47	TATUI/SP	Imóvel residencial	7047	R\$ 130.000,00	01/07/2009	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 293.172,66			
48	TIROS/MG (7)	Imóvel rural	3680	R\$ 400.000,00	02/02/2009	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 920.984,52			
49	VARGEM GRANDE PAULISTA/SP	Complexo comercial	42485/42487/58840	R\$ 19.020.000,00	31/05/2013	30-09-23	INPC-IBGE 2	R\$ 34.381.634,29			
50	SOMA							R\$ 527.549.174,28			
51	Notas:										
52	(1) Imóvel arrematado e sem registro										
53	(2) Imóvel com Processo de usucapião parcial - Proc. 0000130-35.2002.8.26.0126										
54	(3) - Imóvel com ação de despejo e usucapião - Proc. 0002560-19.2001.8.16.0031 e 0007895-96.2020.8.26.0361										
55	(4) - Em fase de desapropriação parcialmente - Proc. 00000819-16.2009.8.16.0190										
56	(5) Limitado na posse - sem avaliação atualizada										
57	(6) - Posse do imóvel e sem avaliação										
58	(7) - Imóvel em nome de terceiros e problema de ocupação										



[Handwritten signature]

48242

48243

ANEXO VI

Imóveis que serão transferidos para a SPE I

Paul



48.244

ANEXO VI
Imóveis que serão transferidos à SPE I

Município	Estado	Matrícula
Caraguatatuba	SP	60.122
Itambaracá	PR	8.336
Mogi das Cruzes	SP	2.745
Mogi das Cruzes	SP	2.746
Mogi das Cruzes	SP	22.253
Mogi das Cruzes	SP	15.276
Mogi das Cruzes	SP	13.891
Mogi das Cruzes	SP	21.151
Cotia	SP	2.569
Cotia	SP	60.602

transferidos para a
SPE II

[Handwritten signature]



ANEXO VII

Imóveis que serão transferidos à SPE II

48246

Município	Estado	Matrícula
Assai	PR	3.222
Assai	PR	2.915
Assai	PR	2.916
Assai	PR	2.917
Assai	PR	4.858
Assai	PR	2.464
Assai	PR	2.629
Assai	PR	7.632
Assis Chateaubriand	PR	1.756
Assis Chateaubriand	PR	1.757
Assis Chateaubriand	PR	1.758
Assis Chateaubriand	PR	1.759
Bragança Paulista	SP	26.999
Canoinhas	SC	1.615
Curitibanos	SC	2.053
Curitibanos	SC	9.218
Dourados	MT	25.510
Dourados	MT	146.005 (25.705)
Dourados	MT	145.993 (25.713)
Dourados	MT	146.005 (31.529)
Estrela do Sul	MG	579
Fátima do Sul	MS	10.565
Floraí	PR	9.846
Guaira	PR	8.701
Guarapuava	PR	11.444
Indaiatuba	SP	35.948
Itaberá	SP	20.496
Jacareí	SP	39.606

Paul



Jacareí	SP	39.607
Londrina	PR	23.697
Maringá	PR	6.896
Mauá da Serra	PR	4.479
Mauá da Serra	PR	6.193
Piedade	SP	360
Piedade	SP	13.580
Piedade	SP	T 11.142
Rancho Alegre	PR	5.377
Rio de Janeiro	RJ	147.628
Santo Anastácio	SP	4.379
Santos	SP	8.112
São Joaquim	SC	1.453
São Paulo	SP	Av. Corifeu de Azevedo Marques, 3771 - Vila Butantã - São Paulo
São Roque	SP	15.927
São Roque	SP	51
Taciba	SP	2.164
Tatuí	SP	7.047
Tiros	MG	3.680
Vargem Grande Paulista	SP	42.485
Vargem Grande Paulista	SP	42.487
Vargem Grande Paulista	SP	58.840

48247

Paul
7



48248

ANEXO VIII

*Ações movidas pela
Massa que podem
gerar direito de
crédito*



	A	B	C	D	E	F	G	H
1	CAC - PROCESSOS EXECUÇÕES EM ANDAMENTOS							
2	Cód Cliente/Ação/Past	Adverso	Número do processo	UF	Nome da comarca	Saldo out2023	recebimento(*)	Observação
3	00001-04549p00003	ANA PAULA ROSA DE OLIVEIRA NETO	0024968-35.2010.8.26.0361	SP	Mogi das Cruzes	282.230,53		
4	00001-04813p04813	APARECIDO DOS SANTOS FERNANDES	0000246-64.1993.8.16.0084	PR	Golo-Érê	102.420,26		
5	00001-04821p04821	ARLINDO ZAFALON	0000013-32.1991.8.16.0086	PR	Guaíra	269.701,40		
6	00001-03823p03823	ARMANDO PRIMO PERUGINI E OUTRO	0450324-77.1992.8.26.0011	SP	São Paulo	341.688,13		
7	00001-03816p03107	ASAO OSADA	0000053-44.1988.8.26.0602	SP	Sorocaba	17.023.265,39		
8	00001-03816p03816	ASAO OSADA	0000015-32.1998.8.16.0602	SP	Sorocaba	4.225.981,88		
9	00001-03454p03454	AURELIO MIGUEL PINTO DORIA	0000403-64.1995.8.05.0022	BA	Barreiras	149.173,46	42.000,00	Proposta
10	00001-05196p00004	CEREALISTA LARA LTDA	0008227-56.2006.8.26.0361	SP	Mogi das Cruzes	1.803.868,62	65.000,00	50% imóvel penhorado
11	00001-04927p04922	CLARK RINICHIRO KIKUTI	0000058-12.1998.8.16.0047	PR	Assaí	14.038.081,30		
12	00001-04789p00001	CLAUDIO SATOSHI INOUE	0000176-13.2001.8.16.0031	PR	Guarapuava	724.424,28		
13	00001-04789p04783	CLAUDIO SATOSHI INOUE	0002389-49.1997.8.16.0031	PR	Guarapuava	56.832,38		
14	00001-04789p04955	CLAUDIO SATOSHI INOUE	0002407-70.1997.8.16.0031	PR	Guarapuava	51.892,08		
15	00001-05055p00003	COOP.AGROP.DE ATIBAIA	0011735-20.2000.8.26.0361	SP	Mogi das Cruzes	4.885.894,33		
16	00001-05070p00004	COOP.AGROP.REGIAO BRAGANTINA	0009204-19.2004.8.26.0361	SP	Mogi das Cruzes	894.999,81		
17	00001-04961p04961	EDSON KAZUO ISHIKAWA E OUTRO	0000041-12.1994.8.16.0048	PR	Assis Chateaubriand	67.986,73		
18	00001-03753p00004	ELZA ZENTHOFFER DE SOUZA	0004916-81.2011.8.26.0361	SP	Mogi das Cruzes	90.857,18		
19	00001-04829p04829	EPITACIO ITUO NOGUTI E OUTROS (4)	0000117-76.1987.8.16.0017	PR	Maringá	3.058.121,61		
20	00001-04777p04777	FERNANDO HIDEO YAMAMOTO	0002388-64.1997.8.16.0031	PR	Guarapuava	2.001.156,70		
21	00001-06762p00001	FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A -	1941523-03.2007.8.13.0701	MG	Uberaba	313.658.846,24	duvidoso	não considerar
22	00101-04619p00001	FUKUSHI TAKAHASHI	0002660-19.2001.8.16.0031	PR	Guarapuava	597.803,59		
23	00001-04619p04619	FUKUSHI TAKAHASHI	0002583-49.1997.8.16.0031	PR	Guarapuava	154.993,91		
24	00001-04619p04784	FUKUSHI TAKAHASHI	0002600-85.1997.8.16.0031	PR	Guarapuava	867.269,15		
25	00001-04169p04169	FUMIE YAMAGICHI MAKIYAMA	0451471-41.1992.8.26.0011	SP	São Paulo	2.235.181,17		
26	00001-05239p00001	G.E STELLA COMERCIO DE BATATAS	0002739-95.2001.8.16.0031	PR	Guarapuava	1.597.476,55		
27	00001-04319p04319	HELIO PAGLIARINI	0000372-72.1993.8.16.0001	PR	Curitiba	1.053.434,24		
28	00001-04778p00001	HIDEO IKE	0000179-65.2001.8.16.0134	PR	Pinhão	35.716,52		
29	00001-04778p04778	HIDEO IKE	0002412-92.1997.8.16.0031	PR	Guarapuava	126.441,19		



48249

	A	B	C	D	E	F	G	H
1	CAC - PROCESSOS EXECUÇÕES EM ANDAMENTOS							
2	Cód Cliente/Ação/Past	Adverso	Número do processo	UF	Nome da comarca	Saldo out2023	Recabimento(*)	Observação
30	00001-04778p04785	HIDEO IKE	0003006-09.1997.8.16.0031	PR	Guarapuava	3.019.137,06		
31	00001-04677p04677	ILZA MASSAM NICHOLS E OUTRO	0000004-95.1993.8.16.0152	PR	Santa Mariana	1.270.849,21		
32	00001-04818p04818	JOAO MANOEL GOMES E OUTRO	0000032-96.1995.8.16.0086	PR	Guaíra	139.609,06		
33	00001-03505p03505	JOSE AUGUSTO LOPES SANTANA	0000689-94.1997.8.05.0079	BA	Eunápolis	207.431,22		
34	00001-04889p04889	JOSE GARCIA FILHO	0000013-72.1993.8.16.0050	PR	Bandeirantes	105.225,34	105.225,34	Acordo homologado
35	00001-03749p03749	JOSE ISAO MARUKI E OUTROS	0458911-25.1991.8.26.0011	SP	São Paulo	5.089.493,65		
36	00001-04882p04882	JOSE MANOEL DA SILVA	0000024-13.1993.8.16.0047	PR	Assaí	126.116,83		
37	00001-04704p04704	JOSE PAULINO DE ARAUJO FILHO	0000033-62.1999.8.16.0039	PR	Andará	286.295,63		
38	00001-04613p00001	JUNICHI KOWA	0002665-41.2001.8.16.0031	PR	Guarapuava	446.179,74		
39	00001-04613p04613	JUNICHI KOWA	0002474-35.1997.8.16.0031	PR	Guarapuava	78.039,79		
40	00001-04613p04759	JUNICHI KOWA	0002411-10.1997.8.16.0031	PR	Guarapuava	2.058.011,47		
41	00001-04613p04793	JUNICHI KOWA	0002470-95.1997.8.16.0031	PR	Guarapuava	175.928,33		
42	00001-04794p04794	KAZUO KAWAKAMI	0002563-58.1997.8.16.0031	PR	Guarapuava	96.313,40		
43	00001-03587p03587	KAZUO SATO	0000222-05.1991.8.05.0022	BA	Barreiras	507.903,23		
44	00001-05895p00001	KEIJI FUKUDA (ESPÓLIO)	0002040-27.2010.8.16.0084	PR	Goio-Erê	294.222,98		
45	00001-04703p04703	LAURO DE MARCHI E OUTRO	0000047-04.1994.8.16.0053	PR	Bela Vista do Paraíso	222.131,07		
46	00001-04033p04033	LUIZ HASHIMOTO E OUTROS	0003563-92.1998.8.05.0022	BA	Barreiras	1.317.981,44		
47	00001-03272p03272	MACEDO E TELES S/C LTDA	0003420-32.1995.8.26.0602	SP	Sorocaba	9.508,49		
48	00001-04206p04206	MARCIEL IDILIO SIMAO E OUTRO	0000033-21.1993.8.16.0064	PR	Castro	1.523.061,21		
49	00101-05016p00001	MARIO KENKITI NISHIMURA	0000178-80.2001.8.16.0134	PR	Pinhão	485.809,96		
50	00001-05016p04758	MARIO KENKITI NISHIMURA	0002509-92.1997.8.16.0031	PR	Guarapuava	6.332.114,54		
51	00001-05016p04786	MARIO KENKITI NISHIMURA	0002599-03.1997.8.16.0031	PR	Guarapuava	3.887.312,91		
52	00001-04773p00003	MARIO YOSIO ENDO	0014823-93.2022.8.16.0031	PR	Guarapuava	2.834.940,13		
53	00001-04779p04779	MASANORI OKAMOTO (ESPÓLIO)	0002448-37.1997.8.16.0031	PR	Guarapuava	1.371.896,73		
54	00001-04779p04791	MASANORI OKAMOTO (ESPÓLIO)	0002417-17.1997.8.16.0031	PR	Guarapuava	1.687.599,41		
55	00001-04772p04772	MIGUEL ANTONIO CASTALDO E OUTRO	0000021-73.1993.8.16.0042	PR	Alto Piquiri	393.588,64		
56	00001-04819p04819	MIGUEL SHIRO FUTAGAMI	0000029-83.1991.8.16.0086	PR	Guaíra	431.003,09	50.000,00	Oferta acordo

48250

1	A	B	C	D	E	F	G	H
2	Id Cliente/Ação/Past	Adverso	Número do processo	UF	Nome da comarca	Saldo out2023	Recebimento(*)	Observação
57	00001-04591p00001	MINORU HONMA (ESPOLIO)	0007050-90.2005.8.16.0031	PR	Guarapuava	1.819.890,52		
58	00001-04591p04591	MINORU HONMA (ESPOLIO)	0002972-34.1997.8.16.0031	PR	Guarapuava	199.315,42		
59	00001-04591p04612	MINORU HONMA (ESPOLIO)	0002968-94.1997.8.16.0031	PR	Guarapuava	72.354,09		
60	00001-04591p04795	MINORU HONMA (ESPOLIO)	0002494-26.1997.8.16.0031	PR	Guarapuava	96.747,76		
61	00001-04837p04837	ORLANDO PIOTTO	0000007-52.1985.8.16.0048	PR	Assis Chateaubriand	191.744,01		
62	00001-03130p03130	ORLEY P NUNES E OUTRO	0451967-75.1989.8.26.0011	SP	São Paulo	612.573,10		
63	00001-04815p04815	PAULINO BONANNI E OUTRO	0000256-11.1993.8.16.0084	PR	Goio-Erê	1.399.983,48	1.200.000,00	Imovel penhorado
64	00001-04867p04867	PAULO TAKAO NAKANIWA	0000012-16.1987.8.16.0077	PR	Cruzeiro do Oeste	748.514,52		
65	00001-04874p04964	PAULO YOSHIO NAKAMURA E OUTROS	0000020-44.1991.8.16.0047	PR	Assai	732.669,27		
66	00001-03135p03135	PEDRO HERSEN	0000119-03.1988.8.05.0022	BA	Barreiras	1.055.723,82		
67	00001-05073p00003	PRATIGEL IND.COM.ALIMENTOS	0013580-82.2003.8.26.0361	SP	Mogi das Cruzes	11.780.884,80	363.743,00	Penhora apto SP
68	00001-05671p00003	PREF MUNICIPAL DE URAI	0000283-55.2006.8.16.0175	PR	Uraí	153.300,47		
69	00001-03171p03171	RAUL MULLER	0000268-23.1993.8.05.0022	BA	Barreiras	3.235.175,29		
70	00001-04757p00002	RIOSUKE KAWAKAMI (ESPOLIO)	0007151-30.2005.8.16.0031	PR	Guarapuava	5.163.016,64		
71	00001-04757p04780	RIOSUKE KAWAKAMI (ESPOLIO)	0002500-33.1997.8.16.0031	PR	Guarapuava	1.371.841,27		
72	00001-04820p04820	ROBERTO ZAFALON	0000010-77.1991.8.16.0086	PR	Guaira	797.986,11		
73	00001-03114p03114	SEBASTIAO GIRARDI	0001585-94.1997.8.26.0066	SP	Barretos	2.505.738,20		
74	00001-04790p00002	SHIGEHARU SEIRYU	0003994-20.2003.8.16.0031	PR	Guarapuava	2.538.221,21		
75	00001-04790p00001	SHIGEHARU SEIRYU	0003712-50.2001.8.16.0031	PR	Guarapuava	1.672.056,64		
76	00001-04775p00001	SHUNJI MAEDA	0002238-40.2012.8.16.0134	PR	Pinhão	1.150.926,06		
77	00001-04775p04755	SHUNJI MAEDA	0002488-19.1997.8.16.0031	PR	Guarapuava	6.071.159,72		
78	00001-04775p04775	SHUNJI MAEDA	0002392-04.1997.8.16.0031	PR	Guarapuava	148.842,71		
79	00001-04775p04776	SHUNJI MAEDA	0003016-53.1997.8.16.0031	PR	Guarapuava	1.152.439,84		
80	00001-03207p03159	TOSHIO YURI	1035462-72.2022.8.26.0602	SP	Sorocaba	2.369.951,04		
81	00001-03207p03207	TOSHIO YURI	0000092-41.1988.8.26.0602	SP	Sorocaba	30.706.249,58	400.000,00	Porposta de acordo
82	00001-05108p00004	TRANSPORTADORA SUL BRASIL LTDA	0004194-27.2003.8.16.0031	PR	Guarapuava	383.795,30		
83	00001-03156p03156	VALDECIR ORTOLANI E OUTROS	0000194-77.1998.8.11.0037	MT	Primavera do Leste	181.822,85	181.822,85	Acordo homologado

18251

	A	B	C	D	E	F	G	H
1	CAC - PROCESSOS EXECUÇÕES EM ANDAMENTOS							
2	Cód Cliente/Ação/Past	Adverso	Número do processo	UF	Nome da comarca	Saldo out2023	Recolimento(*)	Observação
84	00001-03188p03188	VICTOR LEAL FILIZZOLA	0460135-66.1989.8.26.0011	SP	São Paulo	722.129,89	600.000,00	Imovel penhorado
85	00001-03191p03191	WALDECIR JOSE WOBETO	0000109-12.1995.8.05.0022	BA	Barreiras	2.972.309,37		
86	00001-04559p04559	WALMOR BATISTI E SUA ESPOSA	0000943-10.1998.8.05.0022	BA	Barreiras	984.814,66		
87	00001-04781p04781	YASUO WATANABE	0002454-44.1997.8.16.0031	PR	Guarapuava	1.442.656,06		
88	00001-04781p04787	YASUO WATANABE	0002492-56.1997.8.16.0031	PR	Guarapuava	872.749,58		
89	00001-03214p03214	ZENO ANTONIO SULZBACHER	0000094-82.1991.8.05.0022	BA	Barreiras	232.877,32		
90	SOMA					490.333.903,79	3.007.791,19	
91	(*) Perspectivas							



[Handwritten signature]

48252 *[Handwritten signature]*

ANEXO IX

Y
48253

*Minuta das petições
conjuntas requerendo
a extinção das ações e
homologação da
desistência dos
recursos*

[Handwritten signature]



EXMO. SR. DR. MINISTRO NELSON DE FREITAS DO TRIBUNAL SUPLENTE DO
ANEXO IX
*Minuta das petições conjuntas requerendo a extinção das ações e homologação da
desistência dos recursos*

48254

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI DAS
CRUZES/SP

Processo nº [***]

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS ALTERNATIVE ASSETS I ("FIDC AA") e SINDICATO DOS
EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE
SÃO PAULO, já qualificados nos autos do incidente em referência, vêm, em conjunto,
informar que as partes transacionaram nos autos principais (Doc. 1), motivo pelo
qual requererem a extinção deste incidente, nos termos do art. 487, III, "b", do CPC.

Mogi das Cruzes, [***]

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS
DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO
(por seus advogados)

FUNDO DE INVESTIMENTOS EM
DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-
PADRONIZADOS ALTERNATIVE ASSETS I
(por seus advogados)



EXMO. SR. DR. MINISTRO RELATOR RAUL ARAÚJO, DA QUARTA TURMA DO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

8
48255

REsp nº 1785882 / SP

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS ALTERNATIVE ASSETS I ("FIDC AA"), SINDICATO DOS
EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE
SÃO PAULO e MASSA LIQUIDANDA DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA
("Massa"), já qualificados nos autos do recurso especial em referência, vêm, em
conjunto, informar que as partes transacionaram nos autos da ação de liquidação
judicial nº 0012014-40.1999.8.26.0361, em relação ao objeto da presente ação
rescisória (Doc. 1), tendo o Juízo da 2ª Vara Cível de Mogi das Cruzes homologado a
transação (Doc. 2)

Por essa razão, o FIDC AA e Massa, com a autorização do Juízo da
liquidação, desistem dos agravos internos de fls. 3.363/3.533 e fls. 3.565/3.589, nos
termos do art. 998 do CPC.

Raul



As partes concordam que a decisão que acolher o pedido de desistência transite em julgado de forma automática, não necessitando se aguardar qualquer prazo para tanto, devendo os autos serem imediatamente remetidos ao arquivo.

48.256

Por fim, indicam que os advogados renunciam, desde já, a eventuais honorários de sucumbência fixados na ação rescisória.

São Paulo, [***]

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(por seus advogados)

FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS ALTERNATIVE ASSETS I

(por seus advogados)

MASSA LIQUIDANDA DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA
(por Rolff Milani de Carvalho)

Rolff



EXMO. DESEMBARGADOR RELATOR ELCIO TRUJILLO, DO 5º GRUPO DE DIREITO
PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

48257

Processo nº [***]

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS ALTERNATIVE ASSETS 1 ("FIDC AA") e SINDICATO DOS
EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE
SÃO PAULO, já qualificados nos autos do incidente em referência, vêm, em conjunto,
informar que as partes transacionaram nos autos da liquidação ordinária nº
0012014-40.1999.8.26.0361 (Doc. 1), motivo pelo qual requererem a extinção deste
incidente, nos termos do art. 487, III, "b", do CPC.

Por fim, indicam que os advogados renunciam, desde já, a eventuais
honorários de sucumbência fixados na ação rescisória.

[Handwritten signature]

São Paulo, [***]

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS
DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO
(por seus advogados)

FUNDO DE INVESTIMENTOS EM
DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-
PADRONIZADOS ALTERNATIVE ASSETS 1
(por seus advogados)

REsp 1785882/SP



ANEXO X

48258

Minuta da manifestação requerendo a suspensão do julgamento dos Agravos internos do REsp 1785882/SP

Paul
L



48259

ANEXO X

Minuta da manifestação requerendo a suspensão do julgamento dos Agravos Internos do REsp 1785882/SP

EXMO. SR. DR. MINISTRO RELATOR RAUL ARAÚJO, DA QUARTA TURMA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REsp nº 1785882 / SP

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ALTERNATIVE ASSETS I ("FIDC AA"), SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO e MASSA LIQUIDANDA DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA ("Massa"), já qualificados nos autos do recurso especial em referência, vêm, em conjunto, informar que as partes transacionaram nos autos da liquidação judicial nº 0012014-40.1999.8.26.0361 em relação ao objeto da presente demanda (Doc. 1), estando o acordo pendente de homologação judicial.

Em razão disso, considerando a inclusão dos recursos de e-STJ fls. 3.363/3.533 e 3.565/3.589 na pauta de julgamento a ser realizada no dia [***], as partes requerem a sua suspensão, com a retirada de pauta do presente recurso até deliberação do Juízo *a quo* em relação ao acordo celebrado, nos termos da cláusula 3.3 do instrumento celebrado pelas partes.



48260

São Paulo, [***]

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS
DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO
(por seus advogados)

FUNDO DE INVESTIMENTOS EM
DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-
PADRONIZADOS ALTERNATIVE ASSETS I
(por seus advogados)

MASSA LIQUIDANDA DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA
(por Rolff Milani de Carvalho)

Paul
Rolff



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28 - Vila Paternio
CEP: 08780-210 - Mogi das Cruzes - SP
Telefone: 11-4799-8877 - E-mail: mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

48.201
J

DECISÃO

Processo nº: 0012014-40.1999.8.26.0361
Requerente: Unibanco Uniao de Bancos Brasileiros S/A e outros
Requerido: Cooperativa Agricola de Cotia

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Domingos Parra Neto**

Vistos.

Manifestem-se todas as partes interessadas sobre a proposta de acordo, apresentada às fls. 48.165/48.180, no prazo de 10 dias.
Decorrido o prazo, dê-se vista ao Ministério Público.
Oportunamente, tornem-me conclusos.

Int.

Mogi das Cruzes, 17 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DOMINGOS PARRA NETO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0012014-40.1999.8.26.0361 e o código A10000008R7F6

48-262

1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0862/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/11/2023. Considera-se a data de publicação em 23/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

- Rolf Milani de Carvalho (OAB 84441/SP)
- Nilson Faria de Souza (OAB 76973/SP)
- Ana Lucia Santaella Megale (OAB 89730/SP)
- Sergio Bushatsky (OAB 89249/SP)
- Antonio Harabara Furtado (OAB 88988/SP)
- Glaucia Gregorio Ribeiro Pinto Montin (OAB 92020/SP)
- Candido Rangel Dinamarco (OAB 91537/SP)
- Antonio Moreno (OAB 88727/SP)
- Benedito Liberio Bergamo (OAB 89351/SP)
- Carlos Estevao de Sousa (OAB 91077/SP)
- Lindinalva Esteves Bonilha (OAB 91488/SP)
- Cassio Costa de Oliveira (OAB 91514/SP)
- Maria Ines Mejias (OAB 91961/SP)
- Helio Martinez Junior (OAB 92407/SP)
- Jose Uilson Menezes dos Santos (OAB 91547/SP)
- Sarita das Gracas Freitas (OAB 92287/SP)
- Denise Schiavone Contri Justo (OAB 92345/SP)
- JOAO APARECIDO DEL FAVERI (OAB 91951/SP)
- Regina Somei Cheng (OAB 91968/SP)
- Edilson Carlos de Almeida (OAB 93169/SP)
- Antonio Carlos Borges (OAB 93656/SP)
- Ailton Inomata (OAB 96045/SP)
- Arlene Maria Toledo Santos (OAB 93226/SP)
- Tania Regina Mastropaolo de Macedo (OAB 94977/SP)
- Antonio Horvath (OAB 92642/SP)
- Luci Aparecida Moreira Cruz (OAB 95816/SP)
- Pedro Paulo Balbo (OAB 96165/SP)
- Ivo Lopes Campos Fernandes (OAB 95647/SP)
- Reinaldo Amaral de Andrade (OAB 95263/SP)
- Mirian Regina Fernandes Milani Fujihara (OAB 94297/SP)
- Valter Mariano (OAB 95742/SP)
- Wilson Roberto Sant'anna (OAB 96984/SP)
- Suely Mitie Kusano (OAB 96169/SP)
- Evaldir Borges Bonfim (OAB 95692/SP)
- Henrique Bastos Marquezi (OAB 97087/SP)
- Valdir Mocelin (OAB 96633/SP)
- Salim Jorge Curiati (OAB 97907/SP)
- Gilberto Antonio Rodrigues (OAB 96184/SP)
- Vivian Tavares Paula Santos de Camargo (OAB 97281/SP)
- Pedro Martins de Oliveira Filho (OAB 96890/SP)
- Paula Regina Guerrer Barrios Rigobello (OAB 97723/SP)
- Edu Monteiro Junior (OAB 98688/SP)
- Plinio Henrique de Francischi (OAB 99371/SP)
- Alexandre Dantas Fronzaglia (OAB 101471/SP)
- Wanderley Verneck Romanoff (OAB 101679/SP)
- Samir Seirafe (OAB 98311/SP)
- Vilson Antonio da Silva (OAB 99853/SP)

Luis Claudio de Andrade Assis (OAB 100580/SP)
Ademir Vara (OAB 101680/SP)
Oswaldo Conto Junior (OAB 101336/SP)
Jose Alves Freire Sobrinho (OAB 100616/SP)
Delicia Fernandes dos Santos (OAB 101234/SP)
Jose Marques de Souza Aranha (OAB 101163/SP)
Elias Rubens de Souza (OAB 99653/SP)
Pedro Roberto Neto (OAB 101098/SP)
Meire Miyuki Arimori (OAB 101450/SP)
Elter Rodrigues da Silva (OAB 103707/SP)
Alceu Teixeira Rocha (OAB 103490/SP)
Silas Odilon Ignacio (OAB 105589/SP)
Paulo Henrique dos Santos Lucon (OAB 103560/SP)
Maria Araszewski Paschoal (OAB 105174/SP)
Carlos Alberto de Bastos (OAB 104455/SP)
Rosana Simoes de Oliveira (OAB 102692/SP)
Reinaldo Antonio Volpiani (OAB 104632/SP)
Nadir Pereira da Silva (OAB 104801/SP)
Ana Maria Mejias Caparelli (OAB 107311/SP)
Ananias Ruiz (OAB 105412/SP)
VERA LUCIA EGITO DA SILVA SOUZA (OAB 105536/SP)
FRANCISCO DE ASSIS DOS ANJOS (OAB 105059/SP)
Gilson de Souza (OAB 106914/SP)
Rosa Maria Lopes de Oliveira (OAB 107636/SP)
Antonio Cassemiro da Silva (OAB 106626/SP)
Marli Rocha de Moura (OAB 107963/SP)
Carlos Adalberto Rodrigues (OAB 106374/SP)
Jose Waldemir Pires de Santana (OAB 109018/SP)
Luiz Claudio Resende do Carmo (OAB 106329/SP)
Roque Komatsu (OAB 108236/SP)
Jose Aparecido Martins Padilha (OAB 108316/SP)
Paulo Celso Poli (OAB 106723/SP)
Eloisa Maria Antonio (OAB 108774/SP)
Odilon Barbosa de Carvalho (OAB 108003/SP)
Jose de Oliveira Silva (OAB 106707/SP)
Edson Barroso Fernandes (OAB 109546/SP)
Ricardo Hideaqui Inaba (OAB 108333/SP)
Marcos Roberto Fratini (OAB 107757/SP)
Elisa Assako Maruki (OAB 108627/SP)
Raul Correia da Silva (OAB 108801/SP)
Marcelo Roberto Arico (OAB 106687/SP)
Heltor Cornacchioni (OAB 110679/SP)
Lourdes Aparecida Costa (OAB 108063/SP)
Bruno Deni Sales (OAB 109742/SP)
Momedes Messias da Silva (OAB 111469/SP)
Suely Ikefuti (OAB 110244/SP)
Paulo Salvador Frontini (OAB 108264/SP)
Jose Omar da Rocha (OAB 110324/SP)
Gilson Garcia Junior (OAB 111699/SP)
Flavio Rosseto (OAB 111962/SP)
Ronaldo Domingos das Neves (OAB 110507/SP)
Katia Fogaça Simões (OAB 110365/SP)
Maria Gorete Pereira Gomes Camara (OAB 111675/SP)
Joao Carlos Rizolli (OAB 110872/SP)
Victor Athie (OAB 110111/SP)
Eulina Alves de Brito E Silva (OAB 111483/SP)
Jose Marcos Osaki (OAB 112210/SP)
Sandra Francisco da Silva (OAB 110617/SP)
Maria do Rosario P de Oliveira (OAB 113633/SP)
Eliana Aparecida Gomes Falcao (OAB 113421/SP)
Alfredo Luis Alves (OAB 111459/SP)

FORO
Cerf
Adri
Rob
Pau
Tan
Gils
Clar
Re
Deb
Laur
Paul
Anto
Marc
Cels
Egle
Marc
Rein
Ana
Maria
Nilton
Alexa
Fabio
Celso
Maria
Lenis
Walde
Robins
Cleton
Renata
Claudia
Cleuvia
Aparec
Ruben
Giseld
Ary De
Marcc
Cristi
Edua
PATE
Estel
Quel
Bart
Joar
Ped
Veri
Jos
Jair
Jes
Dai
Rol
Sa
Vic
Do
Ad
Ja
Ca
Ec
El
M
W
C
V

48.263

A

- Adriano Teixeira Abrahao (OAB 111320/SP)
Roberto Hiromi Sonoda (OAB 115094/SP)
Paulo Henrique Brasil de Carvalho (OAB 114908/SP)
Tania Braganca Pinheiro Cecatto (OAB 114764/SP)
Gilson da Conceicao Souza (OAB 115459/SP)
Clarindo Goncalves de Melo (OAB 115272/SP)
Reinaldo Ferro Hassen (OAB 116676/SP)
Debora Campos Ferraz de Almeida Dittrich (OAB 116789/SP)
Lauro Vieira Gomes Junior (OAB 117069/SP)
Paulo Augusto Rosa Gomes (OAB 117750/SP)
Antonio Lopes Campos Fernandes (OAB 115715/SP)
Marcio Fernando Fontana (OAB 116285/SP)
Celso de Aguiar Salles (OAB 119658/SP)
Egle Malillo Fernandes (OAB 119800/SP)
Marcelo Augusto Pimenta (OAB 118843/SP)
Reinaldo Quadros de Souza (OAB 119589/SP)
Ana Lucia Spinozzi Bicudo (OAB 121084/SP)
Maria Silvia Madureira Battaglin (OAB 119703/SP)
Nilton de Jesus Costa Junior (OAB 120928/SP)
Alexandre Cardoso Hungria (OAB 120661/SP)
Fabio Jose de Oliveira (OAB 119454/SP)
Celso Nunes do Nascimento (OAB 120405/SP)
Maria Aparecida da Silva (OAB 123853/SP)
Lenisvaldo Guedes da Silva (OAB 122365/SP)
Waldemir Aparecido Esteves (OAB 125141/SP)
Robinson Zanini de Lima (OAB 122505/SP)
Cleiton Leal Dias Junior (OAB 124077/SP)
Renata Moreira da Costa (OAB 123835/SP)
Claudia Pena Gomes (OAB 122230/SP)
Cleuvia Malta Brandao (OAB 122627/SP)
Aparecido Toshiaki Shimizu (OAB 124787/SP)
Rubens Ronaldo Pedroso (OAB 122737/SP)
Giselda Felismina de Melo Vasconcellos (OAB 125576/SP)
Ary Delazari Cruz (OAB 123663/SP)
Marcos Franco Toledo (OAB 123977/SP)
Cristiane da Silva Lima de Moraes (OAB 125644/SP)
Eduardo Jose Fagundes (OAB 126832/SP)
PATRICIA SHIMIZU (OAB 126460/SP)
Estela Vilela Goncalves (OAB 127132/SP)
Quelita Isaia de Oliveira (OAB 129804/SP)
Barbara Sutter (OAB 126236/SP)
Joao Mendes dos Reis Neto (OAB 126113/SP)
Pedro da Silva Dinamarco (OAB 126256/SP)
Veridiana Ginelli (OAB 127128/SP)
Jose Pedro Fraga (OAB 128659/SP)
Jaime Candido da Rocha (OAB 129874/SP)
Jesiel da Hora Brandao (OAB 130423/SP)
Daniel Slobodticov (OAB 129525/SP)
Roberta Caruso Sueur (OAB 131056/SP)
Sandro Rocha de Mello (OAB 131663/SP)
Vicente Paula da Costa Filho (OAB 129052/SP)
Donato Antonio Secondo (OAB 130550/SP)
Adriana Bezerra de Amorim Goncalves (OAB 133761/SP)
Jailson Alves da Silva Bonfim (OAB 133465/SP)
Carla Cristina Mancini (OAB 130881/SP)
Edilide Aparecida de Camargo (OAB 132414/SP)
Elana Brasil da Rocha (OAB 133163/SP)
Marcelo Ruli (OAB 135305/SP)
Wlademir Sao Pedro Junior (OAB 134021/SP)
CESAR YUKIO YOKOYAMA (OAB 132392/SP)
Vanice Maria de Sena (OAB 136772/SP)

Asterio da Rocha Ribeiro (OAB 134365/SP)
Roberto Gessi Martinez (OAB 136269/SP)
Luiz Marchetti Filho (OAB 78040/SP)
Luiz Roberto Tacito (OAB 47711/SP)
Eduardo Caron de Campos (OAB 78262/SP)
Jose Roberto Bruno (OAB 47928/SP)
Otto Steiner Junior (OAB 45316/SP)
Joao Gomes de Oliveira (OAB 45057/SP)
Mauro Ferrim Filho (OAB 77006/SP)
Raul Jose Villas Boas (OAB 76455/SP)
Pedro de Oliveira (OAB 74817/SP)
Sidnei Grassi Honorio (OAB 76196/SP)
Joao Gomes Tavares (OAB 73177/SP)
Tania Garisio Sartori Mocarzel (OAB 73073/SP)
Washington Hidalgo Pimenta Bueno (OAB 72582/SP)
Edson Storti de Sena (OAB 72835/SP)
Otavio Cristiano Tadeu Mocarzel (OAB 74073/SP)
Mateus Reimao Martins da Costa (OAB 74178/SP)
Vera Lucia Pinto Alves Zaneti (OAB 70763/SP)
Ezio Ferraz de Almeida (OAB 69938/SP)
Helena Amazonas (OAB 71562/SP)
Luiz Antonio Machado de Werneck (OAB 71898/SP)
Hilda Petcov (OAB 69717/SP)
Ailton Duarte (OAB 71967/SP)
Lia Raquel Cardoso Gothe (OAB 70127/SP)
Luiz Eduardo da Silva (OAB 67425/SP)
Sakae Tateno (OAB 68317/SP)
Claudio Mazetto (OAB 66894/SP)
Benedito Antonio dos Santos Filho (OAB 68644/SP)
Ina Selto (OAB 67676/SP)
Lucia Tokozima (OAB 66406/SP)
Jose Antonio Biancofiore (OAB 68336/SP)
Wilson Roberto Corral Ozores (OAB 67940/SP)
Maria Cristina Rossini Lopes (OAB 66519/SP)
Luiz Fernando Maia (OAB 67217/SP)
Jose Carlos Kalil Filho (OAB 65040/SP)
Salvador Lopes Junior (OAB 66489/SP)
Marivone de Souza Luz (OAB 63057/SP)
Lizete Fiori (OAB 63337/SP)
Luiz Biagio de Almeida (OAB 64975/SP)
Maria Helena de Lima Nalio (OAB 63715/SP)
Aglia Caeli Garzeri (OAB 65445/SP)
ROBERTO VANDONI (OAB 64910/SP)
Jesus Pinheiro Alvares (OAB 61297/SP)
Celina Aparecida Jubram Gomes (OAB 61893/SP)
Jose Carlos de Alvarenga Mattos (OAB 62674/SP)
Lais Amaral Rezende de Andrade (OAB 63703/SP)
MARIA ZENITA PINHEIRO MACHADO DE ALMEIDA (OAB 61625/SP)
Amarillio dos Santos (OAB 61840/SP)
Getulio Yoshio Kadowaki (OAB 62256/SP)
Jorge Fumio Muta (OAB 59843/SP)
Arthur Caruso Junior (OAB 57925/SP)
Carolina Alves Cortez (OAB 59923/SP)
Grigorio Antonio Koblev (OAB 56666/SP)
Manoel Roberto Hermida Ogando (OAB 55983/SP)
Valter Tavares (OAB 54462/SP)
Dejair Passerine da Silva (OAB 55226/SP)
Jurandyr Moraes Tourices (OAB 54883/SP)
Wanderley Abraham Jubram (OAB 53258/SP)
Guilherme Quartim Barbosa Oliveira (OAB 50149/SP)
Aparecido Leoncio de Lima (OAB 53343/SP)

40.264

A

- MAGALY DE PAULA ALBINO VEIGA (OAB 54115/SP)
Claudio Henrique Correa (OAB 10803/SP)
Carlos Alves Gomes (OAB 13857/SP)
Yukio Hirata (OAB 16857/SP)
Eurico Wash Rodrigues (OAB 15671/SP)
Teo Tacaoca (OAB 17211/SP)
Jose Ernesto de Barros Freire (OAB 18966/SP)
Sergio Gomes da Silva (OAB 18074/SP)
Antonio Carlos Mourao Bonetti (OAB 17798/SP)
Jorge Alcides Teixeira (OAB 20445/SP)
Jose Romualdo de Carvalho (OAB 20661/SP)
Mituru Mizukava (OAB 20380/SP)
Marcio do Carmo Freitas (OAB 18821/SP)
Luiz Fernando Hofling (OAB 21544/SP)
Jose Luiz Buch (OAB 21938/SP)
Antonio Violatto (OAB 21384/SP)
Paulo Sergio Queiroz Barbosa (OAB 20726/SP)
Heraldo Jubilut Junior (OAB 23812/SP)
Abrao Lowenthal (OAB 23254/SP)
Luiz Antonio Martins Ferreira (OAB 24494/SP)
Juraci Silva (OAB 24860/SP)
Cicero Osmar da Ros (OAB 25888/SP)
Jose Antonio Issa (OAB 25295/SP)
Ruy Nicaretta Chemin (OAB 28350/SP)
Wilson Tarifa Lembi (OAB 27837/SP)
Raimunda Monica Magno Araujo Bonagura (OAB 28835/SP)
Wilson Matos de Carvalho (OAB 29919/SP)
Paulo Benedito de Oliveira Amorim (OAB 30655/SP)
Geraldo Soares Novaes Filho (OAB 32388/SP)
Tarcisio Silvio Beraldo (OAB 33274/SP)
Hedy Aparecida Jorge Rodrigues (OAB 35685/SP)
Jose Roberto Galli (OAB 33809/SP)
Amor Gomes da Silva Junior (OAB 33357/SP)
Paulo Rubens Soares Hungria Junior (OAB 33628/SP)
Laercio Lucio da Silva (OAB 34584/SP)
Fumio Moniwa (OAB 35124/SP)
Francisca Emilia Santos Gomes (OAB 34903/SP)
Lucio Correa (OAB 34628/SP)
Ademar Pinheiro Sanches (OAB 36930/SP)
Francisco Braide Leite (OAB 41653/SP)
Amadeu Roberto Garrido de Paula (OAB 40152/SP)
Pedro Luiz Gabriel Vaz (OAB 40053/SP)
Nilza Saes Rodrigues Chiavenato (OAB 39181/SP)
Ricardo Border (OAB 42483/SP)
Leopoldo Juliao Mikalkenas (OAB 41892/SP)
Jose Roberto Padilha (OAB 41822/SP)
Jacinto Avelino Pimentel Filho (OAB 43150/SP)
Jurandir Antunes Pinto (OAB 43196/SP)
Waldir Vieira de Campos Helu (OAB 43338/SP)
Sergio Bossam (OAB 89603/SP)
Antonio de Carvalho (OAB 91152/SP)
Luzia de Paula Jordano Lamano (OAB 90279/SP)
Jose Fernando Osaki (OAB 88246/SP)
Cicera Ferreira dos Santos (OAB 88735/SP)
Ana Lucia Pinho Guimaraes (OAB 88734/SP)
Roberta Macedo Vironda (OAB 89243/SP)
Regina Selene Vieira (OAB 87151/SP)
Neviton Paulo de Oliveira (OAB 88496/SP)
Evandro Correa da Silva (OAB 88337/SP)
Diva Lukascheck (OAB 87498/SP)
Cassia Cristina Martins Frioli (OAB 88148/SP)

Jose Aparecido de Almeida (OAB 85312/SP)
Vera Evandia Benincasa (OAB 88041/SP)
Quilides de Oliveira Braga (OAB 85771/SP)
Marcia Cunha Ferreira da Silva (OAB 85541/SP)
Fabio Ramos de Carvalho (OAB 86289/SP)
Maria Stella de Paiva Carvalho (OAB 84747/SP)
Tito Moreira Nunes Jr (OAB 85187/SP)
Danilo Barbosa Quadros (OAB 85855/SP)
Marcia Bonassa (OAB 86193/SP)
Charles Frederico de Almeida Pereira (OAB 84735/SP)
Alzira Dias Sirota Rotbande (OAB 83154/SP)
Katia Meirelles (OAB 84003/SP)
Denilton Gubolin de Salles (OAB 82588/SP)
Pedro Lima da Silva (OAB 82768/SP)
Darlise Elmi (OAB 82623/SP)
Dagmara Battaglin Bego (OAB 81238/SP)
Gilson Roberto Nobrega (OAB 80946/SP)
Eloiza Aparecida Pimentel Thome (OAB 81099/SP)
Valdemar Batista da Silva (OAB 79733/SP)
Jose Joao Aua Junior (OAB 78936/SP)
Luiz Carlos Christovao da Silva (OAB 80523/SP)
Eduardo Pena de Moura França (OAB 138190/SP)
Priscila Lopes Ribeiro Malolo (OAB 138398/SP)
Mauricio Correa de Camargo (OAB 138121/SP)
Claudio Thurler de Lima Junior (OAB 138482/SP)
Leonidia Sebastiani Meccheri (OAB 138425/SP)
Adriana Diniz de Vasconcelos Guerra (OAB 191390/SP)
Ana Carolina Silvani Almeida Ferreira (OAB 190571/SP)
Débora Franzese Ponzetto (OAB 188706/SP)
Cesar Alexandre Paiatto (OAB 186530/SP)
Renato Negrão da Silva (OAB 184474/SP)
Daniel Colombo de Braga (OAB 182312/SP)
Sidnei Souza Bueno (OAB 182678/SP)
Ricardo Antonio Rodrigues Andrade (OAB 183474/SP)
Julliana Christina Paolinelli Diniz (OAB 182302/SP)
João Paulo Hecker da Silva (OAB 183113/SP)
Manoel da Graça Neto (OAB 180349/SP)
Cleber Fabiano Martim (OAB 180554/SP)
Marcos Rogério Ferreira (OAB 179524/SP)
Marlene Fonseca Machado (OAB 178912/SP)
Luiz Augusto Pinhata (OAB 179269/SP)
Ronaldo Domingos da Silva (OAB 177410/SP)
Márcio Muneyoshi Mori (OAB 177631/SP)
Daniel Mariano Tacito (OAB 175711/SP)
José Damião Araújo Frota (OAB 175589/SP)
Denise Fabiane Monteiro Valentini (OAB 176836/SP)
Marcelo Francisco Nogueira (OAB 173918/SP)
Melissa Garcia Irani (OAB 174917/SP)
Hiroshi Kacuta Junior (OAB 174420/SP)
Tania Aparecida Ribeiro (OAB 173823/SP)
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)
Milene Lumi Sakamoto (OAB 173433/SP)
Romulo Gusmão de Mesquita Santos (OAB 170523/SP)
BENEDICTO LAURO THOMÉ (OAB 169410/SP)
Cintia Cristina Guerreiro (OAB 168537/SP)
Bruna Lonrensatto E Silva (OAB 168806/SP)
Sílvia de Fátima da Silva do Nascimento (OAB 168969/SP)
Katia Daoud da Cunha (OAB 167211/SP)
Wilson Jacob Abdala (OAB 168853/SP)
Renata de Moraes Vicente Camargo (OAB 166924/SP)
Fabiana Ura Rodriguez (OAB 167871/SP)

48.265

A

- Regiane Guerra da Silva (OAB 167241/SP)
Yone Maria de Almeida Paludeto (OAB 167266/SP)
José Euzébio Cabral Júnior (OAB 165267/SP)
Fabiana Soares Costa (OAB 166524/SP)
Leonardo Collesi Lyra Jubilut (OAB 162862/SP)
André Linhares Pereira (OAB 163200/SP)
Marcelo Aparecido Ragner (OAB 161865/SP)
Denis Domingues Hermida (OAB 162914/SP)
Aguinaldo da Silva Azevedo (OAB 160198/SP)
Luciana Vilela Gonçalves (OAB 160544/SP)
Marcella Cebalho Trindade Curti (OAB 158519/SP)
Dorival de Paula Junior (OAB 159408/SP)
Antonio João da Silva (OAB 158007/SP)
Leticia Martins Ferreira Bilha (OAB 158796/SP)
Marcio Antonio Correa da Silva (OAB 156309/SP)
Fabio Godoy Teixeira da Silva (OAB 154592/SP)
Mauricio Eduardo Fioranelli (OAB 154638/SP)
Emerson Araken Martin Teixeira (OAB 154777/SP)
Rosimeire dos Reis Souza Silva (OAB 155275/SP)
Denilson Luiz Bueno (OAB 157258/SP)
Tais Amorim de Andrade (OAB 154368/SP)
Maria da Graça Chiavenato (OAB 154671/SP)
Fernando Pedroso Barros (OAB 154719/SP)
Ailton Santos Rocha (OAB 154976/SP)
CARLOS EDUARDO VASCONCELOS (OAB 153079/SP)
Renato de Campos Lima (OAB 153241/SP)
Eduardo Aparecido Barrille (OAB 154224/SP)
Sergio Ruy Barroso de Mello (OAB 153707/SP)
Claudia Higa (OAB 150112/SP)
Paulo de Abreu Leme Filho (OAB 151810/SP)
Marcelo Delmanto Bouchabki (OAB 146774/SP)
Cesar Augusto Nardi Poor (OAB 147707/SP)
MILTON TOMIO YAMASHITA (OAB 147878/SP)
Renata Pimentel Moliterno (OAB 146014/SP)
Juliana Maria de Barros Freire (OAB 147035/SP)
Claudia Juliana Macedo Issa Sandri (OAB 145007/SP)
Odilo Seidi Mizukava (OAB 143777/SP)
Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior (OAB 144270/SP)
Hugolino Nunes de Figueiredo Neto (OAB 145410/SP)
Roberto Roggiero Junior (OAB 142261/SP)
Pedro Martins (OAB 141838/SP)
José Waltecy Campos (OAB 142380/SP)
Andrea Maria de Oliveira Monteiro (OAB 141431/SP)
Roselene de Souza Borges (OAB 140271/SP)
Jose Carlos Francez (OAB 139820/SP)
Emerson Douglas Eduardo Xavier dos Santos (OAB 138648/SP)
Leticia de Oliveira Sales Shimizu (OAB 138800/SP)
Haroldo Baez de Brito E Silva (OAB 138956/SP)
Fabio Henrique Ribeiro Leite (OAB 193003/SP)
Felipe Godinho da Silva Ragusa (OAB 214723/SP)
Alessandra Pulchinelli (OAB 215304/SP)
Patricia Coutinho Marques Rodrigues Magalhães (OAB 214375/SP)
Sueli Cristina Santejo (OAB 214645/SP)
Julio Nobuaki Fuzikawa (OAB 212980/SP)
Janaina Gasparetto Maroni (OAB 211927/SP)
Paulo Eduardo de Souza Coutinho Junior (OAB 210235/SP)
José Geraldo Reis (OAB 211239/SP)
Rodrigo Silva Gonçalves (OAB 209376/SP)
Rubens Crocci Junior (OAB 207624/SP)
ROBERTO WAKAHARA (OAB 207610/SP)
Edvaldo Fukuchi (OAB 209618/SP)

Marcos Roberto Mem (OAB 208901/SP)
João Alessandro Fernandes (OAB 205830/SP)
Arthur Vallerini Júnior (OAB 206893/SP)
Clodomiro Fernandes Lacerda (OAB 206858/SP)
Gustavo Fernando Turini Berdugo (OAB 205284/SP)
Marcio Teixeira Leite (OAB 204826/SP)
Erico Sanches Ferreira dos Santos (OAB 202309/SP)
BRUNO SANTIAGO GENOVEZ (OAB 202785/SP)
Osvaldo Paiva Martins (OAB 203158/SP)
Rodolfo Novelli Ratto Filho (OAB 201991/SP)
Osvaldo Fernandes Filho (OAB 200040/SP)
Cristiano Pereira Cunha (OAB 200988/SP)
Emerson Nunes Tavares (OAB 200804/SP)
Morisa Santana de Oliveira de Avila (OAB 199221/SP)
Marcos José dos Santos (OAB 200365/SP)
Leonardo Yuji Sugui (OAB 197816/SP)
Karina Sumie Moor Fukao (OAB 196285/SP)
Camila Nicoletti (OAB 194957/SP)
Pericles Landgraf Araujo de Oliveira (OAB 18294/PR)
Edson Carlos Pereira (OAB 7596/PR)
Eduardo Nieves Barreira (OAB 223696/SP)
Ione Maria Barreto Leão (OAB 224395/SP)
Marcia Maria Rodrigues Presoto (OAB 219379/SP)
Rafael Marques Corrêa (OAB 225057/SP)
Rodrigo de Sá Duarte (OAB 222643/SP)
Sergio Alves Leite (OAB 225113/SP)
Uilson Donizeti Bertolai (OAB 219912/SP)
Xisto Alves dos Santos (OAB 18236/PR)
Altevir Comar (OAB 8019/PR)
Egberto Fantin (OAB 35225/PR)
Ricardo Jorge Rocha Pereira (OAB 12828/PR)
Mirian Vieira da Silva (OAB 47096/MG)
Alexandre Filipe Fiorotto (OAB 20545/PR)
Sergio Antonio Meda (OAB 6320/PR)
Rosângela Giordano Pelloi (OAB 11050/PR)
Celso Piratelli (OAB 18562/PR)
Yumi Nishimura (OAB 229723/SP)
Helio Keichi Mori (OAB 227938/SP)
Juliana Tedesco Racy Ribeiro (OAB 232807/SP)
Daniela de Oliveira Moraes (OAB 231139/SP)
Ilmo Tristão Barbosa (OAB 6883/PR)
Maciel Tristão Barbosa (OAB 14945/PR)
Marcos Alves Veras Nogueira (OAB 32598/PR)
Odair Batista de Oliveira (OAB 9571/PR)
Jamil Josepetti Junior (OAB 16587/PR)
Andre Luiz Pires Curuca (OAB 19760/PR)
Edgard Cortes de Figueiredo (OAB 19265/PR)
Paulo Lupercio Todai Junior (OAB 237741/SP)
Ronaldo Gomes Neves (OAB 4853/PR)
Antônio Carlos Jorge Leite (OAB 3045/MS)
Vanderlei Carlos Sartori (OAB 6192/PR)
Enezio Ferreira Lima (OAB 11763/PR)
Airton Keiji Ueda (OAB 18555/PR)
Altair Machado (OAB 5727/PR)
Francisco Vital Pereira (OAB 2977/SC)
Jairo Antônio Gonçalves Filho (OAB 15428/PR)
Matheus Henrique Busolo (OAB 240650/SP)
Daniel de Palma Petinati (OAB 234618/SP)
Luiz Felipe de Lima Butori (OAB 236594/SP)
João Aprecido Michelin (OAB 12939/PR)
Mauro Czelusniak (OAB 17632/PR)

48.266

A

Oscar Ivan Prux (OAB 7541/PR)
Luiz Alexandre Barbosa (OAB 9798/PR)
Geraldo Alberti (OAB 16291/PR)
Valdir Bittencourt (OAB 5046/PR)
Ivana Mara Albino Oliveira (OAB 47836/MG)
Jamal Ramadan Ahmad (OAB 13566/PR)
Robinson Eluis Kodes de Oliveira e Silva (OAB 16854/PR)
Jaime Comar (OAB 5850/PR)
Dr. Franco Andrey Ficagna (OAB 28959/PR)
José Alexandre Pereira (OAB 11446/BA)
Dinarte Bitencourt (OAB 18364/PR)
Leonardo Santos dos Anjos (OAB 244180/SP)
Luiz Carlos Fernandes Domingues (OAB 12605/PR)
Rita de Cassia Ferreira Leite (OAB 6939/PR)
Andrea Bernabel Furlan (OAB 13376/PR)
Wilson Sokolowski (OAB 2676/PR)
Márcio Luís Piratelli (OAB 19980/PR)
Durval Antonio Sgarioni Junior (OAB 14954/PR)
Aristides Alberto Tizzot França (OAB 11527/PR)
Edson Scardua (OAB 26261/PR)
Noel Calixto (OAB 19779/PR)
Daniel Bucar Cervasio (OAB 104381/RJ)
Renato Lima Barbosa (OAB 19282/PR)
Eduardo Fernando Lachimia (OAB 16204/PR)
Genival Abrão Ferreira (OAB 3755/MA)
Darci Luiz Marin (OAB 9038/PR)
Milton Luiz dos Santos Tiepolo (OAB 15316/PR)
Vera Lúcia Pereira Batista (OAB 47145/MG)
Tânia C. o.gonçalves de Paula (OAB 17095/PR)
Silvio Lopes Quadros (OAB 8216/PR)
Amandio Sbrussi (OAB 9722/PR)
Antônio Francisco Corrêa Athayde (OAB 8227/PR)
Jânio D' Arc Martins Vieira (OAB 246076/SP)
Carlos Roberto Ferreira (OAB 18161/PR)
Thaiz Pereira Lopes Pires (OAB 40032/PR)
Toshiharu Hiroki (OAB 5433/PR)
Socrates Araujo Conceicao Amoras (OAB 7511/MS)
Luis M. Fernandes Hidalgo (OAB 20523/PR)
Eliane Macedo Martins Lorena (OAB 99504/RJ)
Elton Luiz de Carvalho (OAB 14494/PR)
João Gonçalves de Oliveira (OAB 4221/PR)
Nizalva Maria Chrisostomo (OAB 529/BA)
Luiz Henrique Oliveira (OAB 24178/RS)
Evaristo Stabile Neto (OAB 12960/PR)
João Alberto Graça (OAB 19652/PR)
Elvis Ricardo de Pádua (OAB 95934/MG)
Marcelo Gonçalves (OAB 7831/MT)
Roberto Chincev Albino (OAB 25356/PR)
Cleuir Freitas Ramos (OAB 6195/MS)
Elton Bonfada (OAB 25770/RS)
Elaine de Fátima Costa Guérios (OAB 25193/PR)
Péricles José Menezes Deliberador (OAB 16183/PR)
Renata Montenegro Balan Xavier (OAB 28732/PR)
Marcio Antonio Batista da Silva (OAB 16379/PR)
Paulo Buzato (OAB 16334/PR)
Carlos Marçal de Lima Santos (OAB 16555/PR)
Mauro Shiguemitsu Yamamoto (OAB 11933/PR)
Maria Zélia de Oliveira e Oliveira (OAB 6450/PR)
Cesar Augusto Marques Ferreira (OAB 254015/SP)
Alessandra Angelo Trindade da Silva (OAB 254484/SP)
Raphael Lunardelli Barreto (OAB 253964/SP)

Fabio Ferreira dos Santos (OAB 255132/SP)
Marineide Spaluto (OAB 10937/PR)
Romeu Beligni Filho (OAB 5494/PR)
Wilton Silva Longo (OAB 7039/PR)
Valdemiro Facin Lanzarin (OAB 10204/PR)
Rogério Kaneyuki Tanaka (OAB 12602/PR)
José Nogueira Filho (OAB 14898/PR)
Pedro Paulo Cardozo Lapa (OAB 18838/PR)
Rejane Osório da Rocha (OAB 25316/RS)
Sidonia Savi Moro (OAB 14259/PR)
Maria Dirce Triana (OAB 14899/PR)
Pedro Alves da Costa (OAB 35818/MT)
André Viana da Cruz (OAB 19177/PR)
Ana Cristina Tavamaro Pereira (OAB 21449/PR)
Aíssa Karin Gehring (OAB 5741/MT)
Amélia Monica da C. sá de Mello (OAB 77332/RJ)
Alexsander Beilner (OAB 39406/PR)
Antonio Edson Olimpio da Rocha (OAB 23097/PR)
Carlos Kaminagakura (OAB 27731/PR)
Casemiro Framil Filho (OAB 15608/PR)
Carlos Roberto (OAB 15432/PR)
Clair da Flora Martins (OAB 5435/PR)
Carlos Gomes Monteiro (OAB 10606/RJ)
Christiane Bacicheti (OAB 33091/PR)
Carlos Otávio Pestana (OAB 59341/RJ)
Cloves Luiz Angeleli (OAB 32841/PR)
Daniel Alves da Silva (OAB 12662/PR)
Mota R-soares (OAB 1413/DF)
Darci José Legnani (OAB 11837/PR)
Dirceu Benedito Menezes (OAB 17631/PR)
Dimas Barbosa de Castro (OAB 42477/MG)
Dorival Cardoso (OAB 11891/PR)
Elias Daibes (OAB 7079/PA)
Etefvino Cassol (OAB 18372/RS)
Ezequiel da Costa Vallim (OAB 21331/PR)
Edson Rimet de Almeida (OAB 32034/PR)
Edson Antonio Fleith (OAB 16001/PR)
Fábio Amaral Rocha (OAB 24861/PR)
Gilmar Luiz Schwab (OAB 12807/PR)
Gabriela de Magalhães Silva (OAB 73945/MG)
Humberto Silva Queiroz (OAB 3571T/MT)
Heber Sutili (OAB 39372/PR)
Ivani Iriani da Silva (OAB 12731/PR)
Ivan de Oliveira Costa (OAB 19286/PR)
José Monteiro Gonçalves (OAB 20084/PR)
Jorge Hamilton Aidar (OAB 5631/PR)
João Rocha Martins (OAB 3112/DF)
Joaquim Henrique dos Reis Júnior (OAB 34463/PR)
Kazuyoshi Takahashi (OAB 5169/MS)
Luis Eduardo Paliarini (OAB 16448/PR)
Luis Fernando de Souza Doniak (OAB 17704/PR)
Lenita Bartz Guedes (OAB 11912/PR)
Luiz Rodrigues da Rocha Filho (OAB 18020/PR)
Marcelo de Carvalho Santos (OAB 21195/PR)
Marlene de Castro Mardegam (OAB 17094/PR)
Marcos A. Cerdeira (OAB 6036/PR)
Miria Maria Boll Peres (OAB 17442/PR)
Marcos Babinski Marochi (OAB 16947/PR)
Marcelo Piloto Maciel (OAB 8222B/MT)
Marcus Fabricius Cosme Carvalho (OAB 31909/PR)
Napoleão Claro de Oliveira (OAB 13193/PR)

FORO D
Certidão
Nilton
Nasse
Omar
Otonie
Paulo
Patric
Robe
Reni
Rose
Rafa
Sola
San
Sérp
Ter
Um
Ver
Va
Va
Va
Yu
W
W
W
Z
D
L
M

48.267

1

Nilton Reginaldo More (OAB 33045/PR)
Nasser Ahmed Abu Murad (OAB 12071/PR)
Omar Sfair (OAB 11992/PR)
Otoniel Jacinto da Silva (OAB 10686/PR)
Paulo Cesar Chanan Silva (OAB 24224/PR)
Patrícia Silva Mattos Melle (OAB 31018/PR)
Roberto Carlos Sottile (OAB 3557/PR)
Reni Elizeu da Silva (OAB 26563/RS)
Rose Mari Colognese (OAB 18616/PR)
Rafael Eduardo Bernartt (OAB 33792/PR)
Solange de Freitas da Silva (OAB 16930/PR)
Sandra Cristina Martins N.g. de Paula (OAB 22114/PR)
Sérgio Eduardo Ávila Batista (OAB 56674/MG)
Terezinha N. Anselmi Taboza (OAB 19373/PR)
Umberto Carlos Becker (OAB 15743/PR)
Vera Augusta Moraes Xavier da Silva (OAB 7446/PR)
Vanderlei Ferreira (OAB 16651/PR)
Valmir Teixeira (OAB 20942/PR)
Valdemar Alcibiades Lemos da Silva (OAB 12422/RS)
Yuri Marcos dos Santos Silva (OAB 22518/PR)
Walderi Santos da Silva (OAB 12771/PR)
Wanderson Lago Vaz (OAB 25243/PR)
Wagner Barbosa Pampiona (OAB 12699/BA)
Waldemar Michio Doy (OAB 10797/PR)
Zelinda Aparecida Mendes Fossatti (OAB 15207/PR)
Denize Aparecida Cabulon Graca (OAB 260562/SP)
Lourival Lino de Sousa (OAB 8978/PR)
Maria Rosalina Modesto Ramos (OAB 12964/PR)
Guilherme Guedes Maniero (OAB 101639/MG)
Luiz Alberto Lima (OAB 9454/PR)
Flávio Bianchini de Quadros (OAB 25971/PR)
Elaine Zampieri Petrucci (OAB 265075/SP)
Derli da Silveira (OAB 16325/RS)
Paulo Pacheco de Medeiros Neto (OAB 49756/MG)
Felipe Ramos dos Santos (OAB 135259/RJ)
Juliana Lemos de Moraes Caramello (OAB 267177/SP)
Claudia de Lucca (OAB 266821/SP)
Antônio Pinheuo Costa Jr. (OAB 48862/MG)
Thiago Baptista de Moraes (OAB 268704/SP)
Carlos Alexandre Lima de Souza (OAB 31989/PR)
Sibely de Oliveira Lazari (OAB 19074/PR)
Flavia Luciane Frigo (OAB 269989/SP)
Fabiana de Oliveira S. Sybuis (OAB 37686/PR)
Enedson da Silva Belo (OAB 14094/PE)
Joana Maria Peres Colhado (OAB 13926/PR)
Monica Ribeiro Bonesi (OAB 24319/PR)
João Luiz Dantas Areal (OAB 133042/RJ)
Fernanda Guimarães (OAB 273816/SP)
Luiz Ricardo Brusamolín (OAB 12861/PR)
Marivaldo V.a.silva da Rocha (OAB 13181/PR)
Paulo Nobuo Tsuchiya (OAB 33116/PR)
Jorge Luiz Idenha (OAB 18085/PR)
Roni Everson Favero (OAB 30057/PR)
Alexandra M.l.p.soares (OAB 97000/RJ)
Ilian Lopes Vasconcelos (OAB 14128/PR)
Naiara Polisel Ramos (OAB 48398/PR)
Luiz Carlos Manzato (OAB 15748/PR)
Derise Filippetto (OAB 17946/PR)
Regina Bergamini (OAB 38484/PR)
Marcelo Crist Barbosa (OAB 288013/SP)
Ana Laura Teixeira Martelli Theodoro (OAB 287336/SP)

Gleisson Miranda Maia (OAB 116025/MG)
Antônio Ferreira dos Santos (OAB 3973/PR)
Elaine Yumi Suzuki (OAB 48362/PR)
Maria Auxiliadora de Oliveira (OAB 23859/RJ)
Rodrigo Guimarães Nogueira (OAB 292903/SP)
Adriana Aparecida de Souza Machado Miyagaki (OAB 293993/SP)
Ana Lucia Rosário de Carvalho (OAB 127964/RJ)
Alexandre Elji Rodrigues Muniz (OAB 295167/SP)
Mariane Yuri Shiohara (OAB 38964/PR)
Alisson do Nascimento Adão (OAB 41066/PR)
Elvio Bernardes (OAB 1704/RJ)
Antonio Augusto Nascimento Batista (OAB 25681/BA)
Admir Viana Pereira (OAB 13459/PR)
Marcelo Mucci Loureiro de Melo (OAB 144880/SP)
Miguel Pereira Neto (OAB 105701/SP)
ANDRÉ JULIANO PERES PERES (OAB 26045/PR)
Rita Aparecida da Conceição Arnoldi Furlaneto (OAB 337695/SP)
NELSON DE BOER MOUSSALLE (OAB 61874/RS)
Mauricio Yano (OAB 182547/SP)
Walter Françoso Petito (OAB 320751/SP)
João José Pedro Frageti (OAB 21103/SP)
Patricia Games Robles Santana (OAB 136540/SP)
Marilda Aparecida dos Passos Rodrigues (OAB 180499/SP)
Marina Rodrigues Pacheco (OAB 122987/SP)
Paulo Sergio Zago (OAB 142155/SP)
Omar Mohamad Saleh (OAB 266486/SP)
Diogo Saia Tapias (OAB 313863/SP)
Carlos Caram Calil (OAB 235972/SP)
Maria Clara Israel dos Santos Manuel (OAB 60407/SP)
Juliana Fukusima Sato (OAB 287524/SP)
Andre de Luiz Correla (OAB 137878/SP)
Julia Junqueira da Gama E Silva (OAB 234470/SP)
DIEGO DIAS (OAB 149148/RJ)
Fabrício Venhofen Marinelli (OAB 6757/MS)
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)
Luiz Sergio Marrano (OAB 44160/SP)
Alexandre de Mendonca Wald (OAB 107872/SP)
Manana Tavares Antunes (OAB 154639/SP)
Noelly Robert Tenis (OAB 375516/SP)
Valter Raimundo da Costa Junior (OAB 108337/SP)
Fabiano Nunes Salles (OAB 157786/SP)
Maria Regina Ferro Queiroz (OAB 60468/SP)
Lucas Reis Verderosi (OAB 316219/SP)
Leonard Batista (OAB 260186/SP)
Vitor Carvalho Lopes (OAB 241959/SP)
Maria Angelica Picoli Ervilha (OAB 99347/SP)
Celso Fernando Giannasi Severini (OAB 187074/SP)
Rodrigo Faceto Oliveira (OAB 230123/SP)
Aparecida Claudinéia Siqueira Silva (OAB 181088/SP)
Luiz Carlos Amorim Robortella (OAB 25027/SP)
Farid Salim Keedi (OAB 81661/SP)
Gabriel Felicio Giacomini Rocco (OAB 246281/SP)
Marina Caetano Sarraf Galvão (OAB 391132/SP)
Luciana Dany (OAB 263645/SP)
Antônio Francisco Corrêa Athayde (OAB 8227/PR)
Gustavo Ovinhas Gavioli (OAB 163607/SP)
Diana Cristina Oliveira Costa (OAB 357594/SP)
Jose Moreira de Assis (OAB 120445/SP)
Danilo Nogueira Real Sakamoto (OAB 263369/SP)
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli (OAB 319501/SP)
Hemari Zanin Junior (OAB 305323/SP)

48.260
A

- Ana Paula Guarenghi (OAB 455035/SP)
- Patricia Buranello Brandão (OAB 296879/SP)
- Juliana Maggi Lima (OAB 206816/SP)
- Ivo Pereira (OAB 143801/SP)
- Monique M. Barreiros Ribeiro (OAB 83626/PR)

Teor do ato: "Vistos. Manifestem-se todas as partes interessadas sobre a proposta de acordo, apresentada às fls. 48.165/48.180, no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, dê-se vista ao Ministério Público Oportunamente, tomem-me conclusos. Int."

Mogi das Cruzes, 22 de novembro de 2023.

Antonio Da Silva Alves
Chefe de Seção Judiciário

ADVOGADOS:

Fls. _____
 Fls. _____
 Fls. _____
 Fls. _____
 Fls. _____
 Fls. _____
 Fls. _____
 Fls. _____
 Fls. _____
 Fls. _____

M 15					
R 806. 01/11					
Cumpris					
Ag. Publ.					
K - 862					
Cumpris.					